

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: **I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DETRAN	
Unidade Orçamentária: 19301	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência de Material e Mobiliário	
Responsável pela Demanda: Antônio Santana da Silva	Matrícula: 216080
E-mail: antoniosilva@detran.mt.gov.br	Telefone: (65) 3615-4665

1 - Objeto (solução preliminar):

- Material de consumo
 Material permanente
 Equipamento de TI
 Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Aquisição de café para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT).

3 - Forma de contratação sugerida:

- Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)
 Utilização à ARP - Órgão Participante
 Adesão à ARP de outro Órgão
 Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- SIM¹
 NÃO²

Não será necessário realizar estudo técnico preliminar e análise de riscos devido à simplicidade do objeto a ser contratado, um insumo comum amplamente disponível no mercado, conforme



definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021. Essa dispensa também se justifica pelo fato de os valores envolvidos serem inferiores aos limites estabelecidos no inciso I do art. 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

SIM¹

NÃO²

6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária:

Órgão/Entidade	DETRAN	Subação:	1
Unid. Orçamentária:	19.301	Etapa:	5
Nat. da Despesa:	3390-3000	Fonte:	15.010.000
Valor aplicado:	R\$ 1.013.340,00		

7 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11010 86	XX X	XXX	- TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ" (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE	XXX	XXX



			<p>NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM</p>		
<p>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</p>					

8 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo de café para as unidades do DETRAN-MT e suas CIRETRANS/agências em todo o estado, de modo a atender às necessidades de servidores e visitantes. Com isso, busca-se proporcionar uma experiência mais agradável e um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo, tanto para os colaboradores quanto para os cidadãos atendidos.

Espera-se que a contratação resulte na satisfação dos servidores e visitantes, melhorando o ambiente e o atendimento nas unidades. É essencial que o café atenda a padrões de qualidade e critérios estabelecidos no mercado, assegurando um produto que satisfaça as expectativas dos usuários e servidores para garantir a qualidade e contribuir para o bem-estar dos servidores, promovendo a recuperação de energia e na manutenção da concentração e do foco durante o dia de trabalho. Isso, por sua vez, impacta positivamente na produtividade, já que profissionais mais energizados e motivados tendem a executar suas tarefas com mais eficiência.. A contratação também deve garantir um preço competitivo, possibilitando uma gestão orçamentária eficaz sem comprometer a qualidade do serviço.

Com um ambiente mais agradável, o clima organizacional se torna mais positivo, o que pode resultar em uma maior satisfação e engajamento de todos os envolvidos. Em resumo, a contratação visa não apenas atender uma necessidade básica, mas também criar um ambiente que favoreça a produtividade, o bem-estar e uma experiência positiva para servidores e usuários.

9 - Das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos o insumo disponível.

10 - Justificativa para aquisição:



O DETRAN-MT, como autarquia estadual com abrangência em todo o território de Mato Grosso, é responsável por atender 64 Ciretrans e garantir a continuidade dos serviços prestados à população. Entre os itens necessários para o bom funcionamento das atividades institucionais está o café, essencial para a rotina administrativa e para o atendimento ao público.

Infelizmente, o fornecimento de café à autarquia foi interrompido de forma abrupta e unilateral pela empresa **NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, contratada por meio do **Contrato nº 030/2024/DETRAN/MT**. A justificativa apresentada pela contratada refere-se à impossibilidade de continuar atendendo às demandas, resultando no abandono contratual e na descontinuidade do fornecimento do produto. Essa situação gerou desabastecimento e impactou diretamente a execução das atividades institucionais, forçando a adoção de medidas emergenciais para atender às necessidades internas (conforme documentos em anexo).

Diante desse cenário, o DETRAN-MT encaminhou o **Ofício nº 13665/2024/GMATMOB/DETRAN** à Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SAAG) da SEPLAG, solicitando autorização para realizar uma licitação específica para a aquisição de café. Esse pedido está fundamentado no § 2º do Art. 197 do Decreto nº 1.525/2022, que prevê a possibilidade de órgãos realizarem licitações para bens corporativos quando devidamente autorizados pela SEPLAG (conforme documento em anexo).

A necessidade de realizar essa contratação torna-se evidente ao analisarmos o consumo histórico, baseado nos registros da contratação anterior, bem como de contratos anteriores que atenderam demandas similares. Entre junho e dezembro de 2024, a autarquia utilizou uma média de **382 pacotes de café por mês**, totalizando **2.677 pacotes em sete meses**. Esses dados refletem um padrão de consumo consistente com os quantitativos contratados em períodos anteriores, que contavam com quantidades equivalentes ou ligeiramente inferiores.

Além disso, a projeção anual para atender às demandas regulares foi calculada com base nesse histórico, estimando-se a necessidade de **4.584 pacotes** para o próximo ano. Para garantir maior segurança e evitar desabastecimento, foi incluída uma margem de segurança de **15%**, resultando em um quantitativo total de **5.272 pacotes**. Essa margem adicional é indispensável para lidar com variações de consumo em situações excepcionais, como eventos institucionais, demandas sazonais ou ajustes operacionais.

Ressalta-se que esse levantamento considerou não apenas os quantitativos contratuais, mas também o registro detalhado de saídas do produto, o que confere ainda mais precisão à estimativa



projetada para o próximo período. Essa abordagem reforça o compromisso da autarquia com o planejamento eficiente e a utilização racional dos recursos públicos.

Atualmente, o estoque disponível é de **823 pacotes**, o que será suficiente apenas até fevereiro de 2025, considerando o consumo médio mensal. Esse cenário reforça a urgência de autorizar a licitação para garantir o fornecimento contínuo do produto, evitando prejuízos às atividades da autarquia e à qualidade dos serviços prestados à população.

Ressaltamos que o café desempenha um papel que vai além de atender às necessidades dos servidores. Ele é também uma ferramenta de hospitalidade, sendo oferecido em reuniões, eventos e no atendimento ao público, ajudando a construir uma imagem institucional mais acolhedora e humana. Para muitas pessoas que procuram os serviços do DETRAN-MT, especialmente em momentos de estresse ou dificuldade, esse gesto simples pode representar cuidado e atenção, valores fundamentais para a administração pública.

A proposta também refere-se a inclusão de uma cláusula contratual que permita a rescisão do contrato caso a SEPLAG realize uma futura licitação que ofereça condições mais vantajosas para a aquisição de café. Essa medida reforça nosso compromisso com a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo flexibilidade e responsabilidade na condução administrativa.

Dessa forma, solicitamos a aprovação para a realização da licitação, assegurando que o DETRAN-MT possa continuar atendendo às demandas de forma eficiente e ininterrupta. Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública.

11 - Data pretendida para a aquisição/contratação:

Imediata.

12 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

O fornecimento de café está diretamente relacionado ao suporte necessário para a execução das atividades administrativas e operacionais do DETRAN-MT e suas CIRETRANS/agências, órgãos responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais, como o atendimento ao cidadão em questões de trânsito e veículos. Como parte do planejamento estratégico do DETRAN-MT, a busca pela



eficiência operacional e a melhoria contínua no atendimento ao público são metas fundamentais, alinhadas com sua missão institucional de assegurar a prestação de serviços de qualidade aos usuários.

O café, enquanto insumo de consumo diário, contribui para o bem-estar dos servidores, favorecendo a manutenção de um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo. Esse suporte é essencial para garantir que os colaboradores desempenhem suas funções com maior concentração e eficiência, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado. Além disso, a disponibilização de café para visitantes durante o atendimento transmite acolhimento, reforçando a imagem institucional do DETRAN-MT como um órgão que valoriza o cidadão.

Portanto, a aquisição de café está alinhada com as políticas públicas e as competências regimentais do DETRAN-MT, ao sustentar práticas que buscam o aprimoramento da qualidade dos serviços entregues à população e o fortalecimento da gestão interna. Esse vínculo entre o insumo e o planejamento estratégico evidencia a importância de garantir a disponibilidade contínua desse recurso para alcançar os objetivos institucionais do órgão.

13 - Observações

Devido à previsão de uma ata programada pela SEPLAG para a segunda metade do próximo ano, que incluirá insumos como o café, fica estabelecido que o valor do produto será utilizado como critério de preferência, priorizando aquele de menor custo. Ressaltamos a importância dessa aquisição emergencial, considerando o risco de falta de insumos, já que o estoque atual poderá se esgotar antes da publicação e efetiva implementação da referida ata.

14 - Caso seja composto uma equipe de planejamento da contratação, indicar o(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Cuiabá/MT, 23/12/2024.

ANTONIO SANTANA DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

**PESQUISA DE PREÇOS
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G**

PROCESSO - DETRAN-PRO-2024/34775





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

**PESQUISA DE PREÇOS
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G**

PROCESSO - DETRAN-PRO-2024/34775

INC I E II – PREÇOS PÚBLICOS





Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/04/2025 11:24:52

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: PACOTE 500 GRAMA
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA
Nome do Material: CAFE

Valor Máximo Unit do Material

R\$32,99

Média Saneada Global

R\$17,49

Mediana Valor Unit do Material

R\$25,58

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000002/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R\$ 3.448,50
Mês de Abertura	Data da Homologação		
01/2025	12/02/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 42.763.283/0001-73	42763283000173	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA - 1117126	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5106240	NOVA UBIRATA	Norte	18,21
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
17,47	17	4,79	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 35,90	R\$ 9,98		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	GENEROS ALIMENTICIOS	CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	CAFE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068322	PACOTE 500 GRAMA	150	R\$ 22,99
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
24,06	17,49	16,87	45,14
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 364,45	R\$ 6,88		

Código do Material/Descrição
(00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA

ID



2821297073

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000002/2025	Dispensa de licitação	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 52.234,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2025	27/02/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
ELO COMERCIAL LTDA - 50.974.116/0001-08	50974116000108	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - 1150747	Estadual

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5103403	CUIABA	Baixada Cuiabana	40,9
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
22,13	14,31	85,18	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 360,00	R\$ 7,79		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	GENEROS ALIMENTICIOS	CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	CAFE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068322	PACOTE 500 GRAMA	2050	R\$ 25,48
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
24,06	17,49	16,87	45,14
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 364,45	R\$ 6,88		

Código do Material/Descrição
(00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA

ID
2821334677

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000002/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R\$ 9.423,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
01/2025	12/02/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
AURORA STEFENE RODRIGUES - ME - 36.974.707/0001-46	AURORA STEFENE RODRIGUES EIRELI	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA - 1117126	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5106240	NOVA UBIRATA	Norte	18,21



Media Saneada da Região 17,47	Mediana da Região 17	Desvio Padrão da Região 4,79	
Valor Máximo da Região R\$ 35,90	Valor Mínimo da Região R\$ 9,98		
Informações sobre material			
Classe (Item) CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	Grupo (Item) GENEROS ALIMENTICIOS	Tipo (Item) CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	Nome do Material CAFE
Código do Material 00068322	Unidade de Fornecimento PACOTE 500 GRAMA	Quantidade do Material 450	Valor Unit do Material R\$ 20,94
Media Global 24,06	Media Saneada Global 17,49	Mediana Global 16,87	Desvio Padrão Global 45,14
Valor Máximo Global R\$ 364,45	Valor Mínimo Global R\$ 6,88		
Código do Material/Descrição (00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA			
ID 2821297072			

Resultado 4**Informações sobre licitação**

Código da Licitação 00000000001/2025	Modalidade de Compra Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	Relator 09-ISAIAS LOPES DA CUNHA	Valor Vencedor R\$ 6.420,00
Mês de Abertura 03/2025	Data da Homologação 28/03/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME - 10.695.537/0001-77	Nome do Fornecedor C L SUPERMERCADO LTDA	Tipo de Empresa LTDA
-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	--------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE - 1156140	Esfera Municipal
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5106182	Município NOVA LACERDA	Região Específica Oeste	Media da Região 18,07
Media Saneada da Região 17,29	Mediana da Região 16,49	Desvio Padrão da Região 5,21	
Valor Máximo da Região R\$ 31,49	Valor Mínimo da Região R\$ 10,50		

Informações sobre material

Classe (Item) CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	Grupo (Item) GENEROS ALIMENTICIOS	Tipo (Item) CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	Nome do Material CAFE
Código do Material 00068322	Unidade de Fornecimento PACOTE 500 GRAMA	Quantidade do Material 250	Valor Unit do Material R\$ 25,68
Media Global 24,06	Media Saneada Global 17,49	Mediana Global 16,87	Desvio Padrão Global 45,14
Valor Máximo Global R\$ 364,45	Valor Mínimo Global R\$ 6,88		
Código do Material/Descrição (00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA			
ID 2821334157			

Resultado 5**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000004/2025	Dispensa de licitação	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R\$ 16.857,89
Mês de Abertura	Data da Homologação		
03/2025	13/03/2025		
Informações sobre fornecedor			
CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa	
ELENICE MAGNAGNO EIRELI - 02.272.980/0001-07	ELENICE MAGNAGNO EIRELI	Individual	
Informações sobre fiscalizado			
Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - 1148147	Municipal		
Informações sobre região			
Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5104526	IPIRANGA DO NORTE	Norte	18,21
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
17,47	17	4,79	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 35,90	R\$ 9,98		
Informações sobre material			
Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	GENEROS ALIMENTICIOS	CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	CAFE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068322	PACOTE 500 GRAMA	511	R\$ 32,99
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
24,06	17,49	16,87	45,14
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 364,45	R\$ 6,88		
Código do Material/Descrição			
(00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA			
ID			
2821333336			

Resultado 6**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000001/2025	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 165.448,46
Mês de Abertura	Data da Homologação		
01/2025	31/01/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 04.284.149/0001-09	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - 1130723	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105507	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Oeste	18,07
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
17,29	16,49	5,21	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 31,49	R\$ 10,50		



Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	GENEROS ALIMENTICIOS	CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	CAFE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068322	PACOTE 500 GRAMA	5254	R\$ 31,49
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
24,06	17,49	16,87	45,14
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 364,45	R\$ 6,88		

Código do Material/Descrição

(00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA

ID

2821291978

Resultado 7**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000003/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	06-WALDIR JÚLIO TEIS	R\$ 36.706,40
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2025	12/03/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
FERNANDO DE MORAIS - COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES - 17.560.071/0002-22	FERNANDO DE MORAIS - COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES	Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - 1116714	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5100300	ALTO ARAGUAIA	Araguaia - alto	18,54
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
18,54	17	4,7	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 26,99	R\$ 13,75		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	GENEROS ALIMENTICIOS	CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	CAFE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068322	PACOTE 500 GRAMA	1360	R\$ 26,99
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
24,06	17,49	16,87	45,14
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 364,45	R\$ 6,88		

Código do Material/Descrição

(00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA

ID

2821288348

Resultado 8**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000005/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R\$ 9.780,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
03/2025	20/03/2025		



Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
M.A.E COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 17.902.079/0001-49	M.A.E. COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
CAMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - 1116649	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5105259	LUCAS DO RIO VERDE	Norte	18,21
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
17,47	17	4,79	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 35,90	R\$ 9,98		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	GENEROS ALIMENTICIOS	CAFES, CHAS, ERVAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS	CAFE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00068322	PACOTE 500 GRAMA	400	R\$ 24,45
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
24,06	17,49	16,87	45,14
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 364,45	R\$ 6,88		

Código do Material/Descrição
(00068322) CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA

ID
2821332938



Contrato nº 00829/2025/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade executora: 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SESP-PRO-2025/09290

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 03/07/2025

Id contrato PNCP: 03507415002864-2-000019/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [03507415002864-1-000007/2025](#)

Objeto:

Aquisição de gênero alimentício (café em pó) para atender às demandas das unidades desconcentradas vinculadas (PM, PJC, POLITEC, CIOSP, POLÍCIA COMUNITÁRIA, CIOPAER POLITEC, REDE CIDADÃ) da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso

VALOR CONTRATADO

R\$ 59.502,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.339.050/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DIONIS MAIA PIRES -ME

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO_NÂº_013_2025_SESP_-_DIONIS_MAIA_PIRES.pdf	09/04/2025
Notas_de_Empenho_2.pdf	09/04/2025

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO Nº 013/2025/SESP

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e a empresa **DIONIS MAIA PIRES**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela ato nº 00052/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03 de janeiro de 2023, Sr. **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIONIS MAIA PIRES**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.339.050/0001-66**, com sede na Rua Cento e Quatro, nº 11 Bairro: Altos da Serra II, Quadra: 164, Município: Cuiabá/MT, CEP: 78.052-467, Telefones: (65) 9 9936-7766 / (65) 8415-1532, Endereços Eletrônico: prolmissoes@hotmail.com / dionismaia712@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIONIS MAIA PIRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19666667 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 886.877.162-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **Siga-DOC nº SESP-PRO-2025/09290**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SESP**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de gênero alimentício (**café**) nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às demandas de unidades setoriais da sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT) e as necessidades das unidades desconcentradas vinculadas.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) **Termo de Referência nº SESP-PRO-2025/09290**; (c) **a proposta da CONTRATADA**; (d) **anexos dos documentos aqui listados**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os preços dos objetos são os abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

TIPO	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	001	1101086	CAFÉ EM PÓ TORRA: MÉDIA. NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO	PT	ITAMARATY / TRADICIONAL	2.469	24,10	59.502,90

Contrato nº 013/2025/SESP – DIONIS MAIA PIRES.

Página 1 de 19



Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 04/04/2025 às 20:17:49.
Documento Nº: 25985305-5645 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25985305-5645>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			<p>PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.</p>				
<p>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 59.502,90 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).</p>							

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e Contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a entrega é imediata.
- 4.2. O prazo de vigência desta contratação será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do CONTRATADA, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.
- 4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição que poderá ocorrer entre 7h30min e 12h00min e 13h30min e 17h00min.
- 5.1.2.1.** Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 5.1.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. FORMA DE ENTREGA

- 5.2.1.** A entrega dos produtos será de forma única, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.
- 5.2.2.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao CONTRATANTE no endereço e horário indicados.
- 5.2.3.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.2.4.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.2.5.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.2.6.** Na entrega não será aceita troca/substituição de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.2.7.** A entrega do produto ficará a cargo do CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.2.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os itens serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los às suas expensas, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.2.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do termo de referência, contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.3. LOCAL DE ENTREGA

- 5.3.1.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.3.1.1.SESP – Sede: Almoxarifado da Sesp/MT – Rua Júlio Domingo de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-927, telefone: (65) 3613–5579.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 6.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal (NF).
- 6.1.2.** A fiscalização notificará a CONTRATADA para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.1.3.** Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do CONTRATADA. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 6.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 6.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.2.3.** Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
 - 6.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo CONTRATADA para os bens fornecidos.
 - 6.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** Não haverá pagamento antecipado





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 7.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 7.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Requisição, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do CONTRATADA.
- 7.4.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 7.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 7.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 7.6.** Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 7.7.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 7.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 7.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 7.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 7.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 7.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao CONTRATADA, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 7.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 7.15.** A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 7.16.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 7.17.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contados da apresentação da proposta realinhada apresentada, conforme disposição do art. 266, § 3º, do Decreto n. 1.525/2022, acrescida pelo Decreto n. 779/2024.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 8.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Os recursos para pagamento dos produtos serão das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
PJC	19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.30.15010100.04.1	13.230,90
PMMT	19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.30.17590000.04.1	19.834,30
POLITEC	19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.15010100.01.1	3.952,40
SESP	19101.0001.06.181.519.2757.9900.3.3.90.30.15010100.04.1	1.253,20
CIOSP	19101.0008.06.181.519.2717.9900.3.3.90.30.15010100.01.1	867,60
CIOPAER	19101.0011.06.181.519.2716.9900.3.3.90.30.15010100.04.1	530,20
CBM	19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.30.17590217.04.1	19.834,30

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

- 10.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 10.1.2.** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.2.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o preposto do CONTRATADA para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** Para melhor atender as unidades, a CONTRATADA poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 10.7.** São atribuições do preposto, dentre outras:
- 10.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 10.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do CONTRATANTE, além da segurança dos empregados do CONTRATADA colocados à disposição do CONTRATANTE;
- 10.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE;
- 10.7.4.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 10.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 10.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 10.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE.
- 10.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 10.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 10.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao CONTRATADA, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 10.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto CONTRATADA.
- 10.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto CONTRATADA, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 10.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

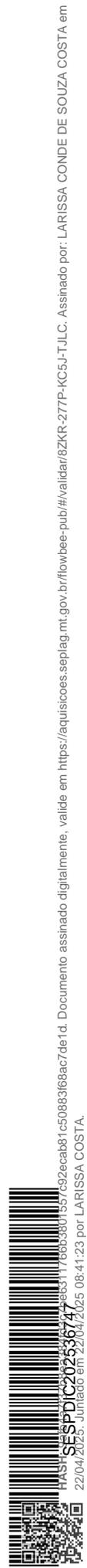




Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a nota de empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.
- 11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 11.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 11.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.6.** Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no termo de referência e no contrato.
- 11.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 11.8.1.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 11.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.
- 11.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 11.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 11.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 11.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.12.** Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto CONTRATADA, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 11.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 11.14.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto CONTRATADA, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratadas ou representantes.
- 11.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 11.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.
- 11.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto CONTRATADA, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 11.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 11.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Contrato.
- 11.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Designar, servidor (es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 12.2.** Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3.** Fornecer ao CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 12.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 12.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

- 12.6.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 12.8.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e contrato.
- 12.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADA, quando couber.
- 12.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a nota de empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1.973/2013).
- 12.11.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 96 da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição bens de consumo de categoria comum, de pronta entrega e baixa complexidade.

13.2. GARANTIA DO PRODUTO

- 13.2.1.** O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, uma vez que inexistente complexidade para fornecimento dos bens relacionados neste Contrato, por se tratarem de bens de categoria comum, que podem ser facilmente encontrados no mercado, em razão das suas especificidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 15.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto Estadual n. 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n. 1.525/2022 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

- 16.5.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 16.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, bem como:
- 16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 16.7.3.** A gestão do contrato deverá ser executada em observância aos parâmetros da Instrução Normativa n. 01/2022/GAB/SESP/MT, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, disponível em: <https://www.sesp.mt.gov.br/instrucoes-normativas-e-portarias>.
- 16.7.4.** Os gestores do contrato de cada unidade participante serão os seguintes:
- 16.7.4.1. SESP – Sede: DEUSDEL FERREIRA DE SOUSA FILHO**, matrícula 204810, CPF n. 925.XXX.XXX-XX, e-mail: deusdelsousa@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-8121;
- 16.8.** Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, bem como:
- 16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
- 16.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.
- 16.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 16.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 16.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.
- 16.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 16.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplog/MT).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 16.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas da Instrução Normativa n. 01/2022/GAB/SESP/MT, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, disponível em: <https://www.sesp.mt.gov.br/instrucoes-normativas-e-portarias>.
- 16.17.** A fiscalização do contrato de cada unidade participante será executada pelos seguintes indicados:
- 16.17.1. SESP – SEDE**
- 16.17.2. FISCAL TITULAR: FRAZIO JORGE CURADO**, matrícula 257609, CPF n. 630.XXX.XXX-XX, e-mail: fraziocurado@seesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-5579; e
- 16.17.3. FISCAL SUBSTITUTO: CLEITON MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 252582, CPF n. 036.XXX.XXX-XX, e-mail: cleitonsantos@seesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-5579.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a CONTRATADA que:
- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato.
- 17.1.4.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de dispensa de licitação sem motivo justificado.
- 17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do Contrato.
- 17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de dispensa de licitação.
- 17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência:** Quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa:**
- 17.2.2.1. Moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de **5% (cinco)** por cento do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- 17.2.2.1.1.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o





Governado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 17.2.2.2. Compensatória:** Será aplicada multa de **0,5% até 30%** sobre o valor do Contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.
 - 17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do Contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.
 - 17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.
- 17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.2.2.5.** Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 17.2.2.7.** Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de **10% (dez por cento)** sobre o valor do litígio, dos juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em **20% (vinte por cento)** sobre o valor em litígio.
- 17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do Contrato;
 - 17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos.

17.2.4.3. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do Contrato;

17.2.4.3.2. Fraudar o procedimento de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.2.4.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de dispensa de licitação;

17.2.4.3.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

17.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de Contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de Contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGGE/2022.
- 17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 18.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4.** Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no Artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
- 19.3.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.4.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.6.3.** Indenizações e multas.
- 19.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato.
- 20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula 5º (**quinta**) deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 22.2.** Consta em (**anexo**) deste contrato o Termo Anticorrupção, expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

- 23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 23.2.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 24.1.** O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

- 26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, data registrada no sistema.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

DIONIS MAIA
PIRES:88687716249

Assinado de forma digital por
DIONIS MAIA PIRES:88687716249
Dados: 2025.04.04 15:53:57 -04'00'

DIONIS MAIA PIRES
DIONIS MAIA PIRES
CONTRATADA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO ANTICORRUPÇÃO

DIONIS MAIA PIRES, Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

DIONIS MAIA
PIRES:88687716249

Assinado de forma digital por
DIONIS MAIA PIRES:88687716249
Dados: 2025.04.04 15:53:39 -04'00'

Representante Legal da Empresa





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

PMMT	PJC	CBM	POLITEC	POL. COMUNITÁRIA	CIOSP	CIPAER	TOTAL
823	549	823	164	52	36	22	2.469



Ata nº 14/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** LUCAS DO RIO VERDE CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 24/03/2026

Id ata PNCP: 24772220000100-1-000030/2025-000002 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [24772220000100-1-000030/2025](#)

Objeto:

Pregão eletrônico com registro de preços para aquisição materiais de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
ARP_0142025_MAE_assinado.pdf	25/03/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

Pregão Eletrônico SRP N°005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, com sede na Av. Pará, 359-E, bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.772.220/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Airton Callai, CPF XXX.265.890-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 38/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 6253 de 14 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

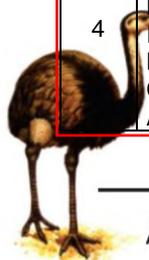
1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Edital 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: M.A.E. COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 17.902.079/0001-49
Endereço: Rua Leonel Brizola, 2345 S, bairro Parque das Américas, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.464-153
Telefone: 65 3549-2595 e 99678-7784 / E-mail: mercadofloriano@outlook.com
Representante legal: Mauro Manoel Floriano – CPF XXX.182.901-XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO: EMBALADO EM PACOTE DE 2KG (DOIS QUILOS), EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA (SEM RASGOS, SEM AMASSADOS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM TRINCA, SEM QUEBRAS E SEM FERRUGEM), CONSTANDO O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR.	unidade	200	Doce dia	7,80	1560,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE - 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	unidade	270	Lebrinha	23,83	6434,10
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE - 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	unidade	340	Lebrinha	17,88	6079,20
4	CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO PACOTE DE 500g: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA, MOAGEM FINA, AROMA INTENSO, ACIDEZ MEDIA, COR PADRAO SCA 55, BEBIDA ENCORPADA, ESCALA DE INTENSIDADE 8, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E PUREZA ABIC: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES,	unidade	400	Caboclo	24,45	9780,00





BRASILEIRO, MELITTA, OU SIMILAR					
TOTAL R\$ 23853,30 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados da última assinatura no documento**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Lucas do Rio Verde-MT, na data da assinatura.

AIRTON
CALLAI:4862
6589034

Assinado de forma
digital por AIRTON
CALLAI:48626589034
Dados: 2025.03.25
07:05:58 -04'00'

Airton Callai
Presidente

Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT



Documento assinado digitalmente

MAURO MANOEL FLORIANO
Data: 24/03/2025 13:17:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauro Manoel Floriano
Representante Legal
MAE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



MICHELLI NATALI DA SILVA
Data: 25/03/2025 09:36:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelli Natali da Silva
CPF XXX.646.431-XX

Documento assinado digitalmente



NADIA LOPES
Data: 25/03/2025 09:31:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nadia Lopes
CPF XXX.998.331-XX



Ata nº 10/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Lambari D'Oeste/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 07/04/2025 **Vigência:** de 07/04/2025 a 07/04/2026

Id ata PNCP: 37465408000149-1-000007/2025-000004 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [37465408000149-1-000007/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
--------	---------------------

Inclusão - Ata

07/04/2025 - 10:13:23

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Abril de 2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: 52.955.413/0001-23

Valor total registrado: R\$ 416.643,85 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026



Autor: Edimar Aparecido dos Santos [Licitações, Atas de Registro de Preço.](#)
Publicado, 08/04/2025 às 16h21m. **Visualizações** 12



Registro anterior

Próximo registro

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: 52.955.413/0001-23

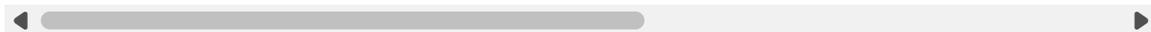
Valor total registrado: R\$ 416.643,85 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

Título



[Ata de Registro de Preço nº 10-2025 - Pregão Eletrônico nº 02-2025 - Gêneros alimentícios e utensílios de cozinha](#)



HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA



[Registro anterior](#)

[Próximo registro](#)

[Voltar à página anterior](#)





**MUNICÍPIO DE LAMBARI
DOESTE/MT**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025**

No dia 07 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE/MT**, inscrito(a) no CNPJ 37.465.408/0001-49, com sede à R SIDROLANDIA n° S/N CEP 78278-000 – Lambari d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **Marcelo Vieira Vitorazzi**, portador do CPF n° **72139374134**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA **CNPJ:** 52.955.413/0001-23

Representante: IVAN DE SOUZA BISPO

Telefone: (65) 0000-0000

Email: masterfinanceiro.isb@gmail.com

Endereço: AV BOA VISTA, 2407 - BAIXADA FLUMINENSE, Lambari d'Oeste - MT - 78278-000

Item: 2	Quantidade: 3.100,00	Unidade: PCT	Marca: PILÃO	Modelo: 500G	Preço Unitário: R\$ 25,08	Valor Total: R\$77.748,00
Descrição: CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE (PACOTE DE 500G)						

Item: 5	Quantidade: 15,00	Unidade: UN	Marca: FUGINI	Modelo: 200G	Preço Unitário: R\$ 4,16	Valor Total: R\$62,40
----------------	--------------------------	--------------------	----------------------	---------------------	------------------------------------	------------------------------

Descrição: MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE

Item: 8	Quantidade: 320,00	Unidade: UN	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: LEITE	Preço Unitário: R\$ 6,56	Valor Total: R\$2.099,20
----------------	---------------------------	--------------------	------------------------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA

Item: 11	Quantidade: 1.470,00	Unidade: UN	Marca: COROADO	Modelo: 5KG	Preço Unitário: R\$ 28,70	Valor Total: R\$42.189,00
-----------------	--------------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 5KG

Item: 14	Quantidade: 285,00	Unidade: UN	Marca: SICAL	Modelo: 500G	Preço Unitário: R\$ 13,48	Valor Total: R\$3.841,80
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	---------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO 500G

Item: 17	Quantidade: 410,00	Unidade: KG	Marca: KAROL	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 54,84	Valor Total: R\$22.484,40
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	-------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL

Item: 20	Quantidade: 460,00	Unidade: KG	Marca: SEARA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 30,97	Valor Total: R\$14.246,20
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	-------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS

Total: R\$ 416.643,85



Item: 23	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: GALO	Modelo: 200ML	Preço Unitário: R\$ 31,85	Valor Total: R\$955,50
Descrição: OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1 APTO PARA CONSUMO MA MESA						
Item: 26	Quantidade: 260,00	Unidade: PCT	Marca: SICAL	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 12,43	Valor Total: R\$3.231,80
Descrição: COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA 1KG						
Item: 29	Quantidade: 580,00	Unidade: DZ	Marca: OVOBOM	Modelo: DUZIA	Preço Unitário: R\$ 13,78	Valor Total: R\$7.992,40
Descrição: OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 32	Quantidade: 645,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 8,27	Valor Total: R\$5.334,15
Descrição: BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE						
Item: 35	Quantidade: 325,00	Unidade: UN	Marca: MUKY	Modelo: 400G	Preço Unitário: R\$ 6,55	Valor Total: R\$2.128,75
Descrição: ACHOCOLATADO - EM PO-SOLUVEL- COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO- UMIDADE MAXIMA DE 3 PP- PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLUVEL E ACUCAR- PODENDO SER O CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO- O PRODUTO SERA EMBALADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 400 G						
Item: 38	Quantidade: 1.300,00	Unidade: KG	Marca: SEARA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 15,58	Valor Total: R\$20.254,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO						
Item: 41	Quantidade: 1.130,00	Unidade: KG	Marca: MAROMBI	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 19,56	Valor Total: R\$22.102,80
Descrição: PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG						
Item: 44	Quantidade: 720,00	Unidade: KG	Marca: RESENDE	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 35,86	Valor Total: R\$25.819,20
Descrição: BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO						
Item: 47	Quantidade: 1.290,00	Unidade: FRD	Marca: MARAJA	Modelo: FARDO COM 6	Preço Unitário: R\$ 39,90	Valor Total: R\$51.471,00
Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5 A 3,5 DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 6 GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA						
Item: 50	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: BIC	Modelo: ISQUEIRO	Preço Unitário: R\$ 5,93	Valor Total: R\$593,00
Descrição: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO						
Item: 53	Quantidade: 3.870,00	Unidade: PCT	Marca: COOBRAS	Modelo: PRATO	Preço Unitário: R\$ 2,51	Valor Total: R\$9.713,70
Descrição: PRATO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DIAMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA						

Total: R\$ 416.643,85



Item: 56	Quantidade: 4.510,00	Unidade: CAX	Marca: CRYSTAL	Modelo: DESCARTAVEL	Preço Unitário: R\$ 4,85	Valor Total: R\$21.873,50
Descrição: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS						
Item: 65	Quantidade: 42,00	Unidade: UN	Marca: PLASVALE	Modelo: 5L	Preço Unitário: R\$ 33,54	Valor Total: R\$1.408,68
Descrição: JARRA - EM PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,COM DIAMETRO DE 13 CM,ALTURA DE 17CM,COM TAMPA, COM ALCA						
Item: 68	Quantidade: 33,00	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO	Modelo: ALUMINIO	Preço Unitário: R\$ 83,57	Valor Total: R\$2.757,81
Descrição: CANECAO - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, COM ALCA REFORCADA.						
Item: 71	Quantidade: 4,00	Unidade: UN	Marca: PLASVALE	Modelo: 35L	Preço Unitário: R\$ 28,07	Valor Total: R\$112,28
Descrição: BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS						
Item: 74	Quantidade: 340,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R\$ 9,18	Valor Total: R\$3.121,20
Descrição: MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.						
Item: 77	Quantidade: 1.215,00	Unidade: CAX	Marca: UHDE	Modelo: CHA	Preço Unitário: R\$ 5,44	Valor Total: R\$6.609,60
Descrição: CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 250GRS						
Item: 80	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: PLASVALE	Modelo: 10L	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$350,00
Descrição: PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA 10L,,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA						
Item: 83	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO	Modelo: ALUMINIO	Preço Unitário: R\$ 79,04	Valor Total: R\$1.580,80
Descrição: BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS						
Item: 86	Quantidade: 1.615,00	Unidade: PCT	Marca: FLORESTAL	Modelo: FLORESTAL	Preço Unitário: R\$ 12,37	Valor Total: R\$19.977,55
Descrição: PIRULITO SABORES VARIADOS						
Item: 89	Quantidade: 350,00	Unidade: UN	Marca: SICAL	Modelo: 500G	Preço Unitário: R\$ 6,97	Valor Total: R\$2.439,50
Descrição: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO APROPRIADA.						
Item: 92	Quantidade: 750,00	Unidade: KG	Marca: BELLO	Modelo: COXINHA DA ASA	Preço Unitário: R\$ 15,27	Valor Total: R\$11.452,50
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO						
Item: 95	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: MARFIM	Modelo: GROSSO	Preço Unitário: R\$ 2,82	Valor Total: R\$56,40

Total: R\$ 416.643,85



Descrição: SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95 DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO

Item: 98	Quantidade: 190,00	Unidade: UN	Marca: CONQUISTA	Modelo: EM CONSERVA	Preço Unitário: R\$ 19,52	Valor Total: R\$3.708,80
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: PALMITO - EM CONSERVA, DE ACAI, EM VIDRO DE 550GR

Item: 101	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: SICAL	Modelo: AMARELO	Preço Unitário: R\$ 4,82	Valor Total: R\$482,00
------------------	---------------------------	--------------------	---------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G

Item: 104	Quantidade: 130,00	Unidade: UN	Marca: GALO	Modelo: 500ML	Preço Unitário: R\$ 34,35	Valor Total: R\$4.465,50
------------------	---------------------------	--------------------	--------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1 APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML

Item: 107	Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Marca: CAROADO	Modelo: APLHO-PORO	Preço Unitário: R\$ 24,32	Valor Total: R\$9.728,00
------------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ALHO - PORO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUGIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS

Item: 110	Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 9,42	Valor Total: R\$4.710,00
------------------	---------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG

Item: 113	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 6,29	Valor Total: R\$1.258,00
------------------	---------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME

Item: 116	Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 10,39	Valor Total: R\$4.156,00
------------------	---------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: REPOLHO - BRANCO- LISO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- OTIMA QUALIDADE- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES

Item: 122	Quantidade: 7,00	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO	Modelo: ALUMINIO	Preço Unitário: R\$ 175,59	Valor Total: R\$1.229,13
------------------	-------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: PANELA COM TAMP A E DUAS ALCAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 10 LITROS APROXIMADAMENTE. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

Item: 125	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: BONARE	Modelo: EM CONSERVA	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$449,00
------------------	---------------------------	--------------------	----------------------	----------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES

Item: 128	Quantidade: 400,00	Unidade: UN	Marca: SICAL	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$1.996,00
------------------	---------------------------	--------------------	---------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 416.643,85



Descrição: MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14 por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FARDO COM 10 KG

Item: 131	Quantidade: 70,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 6,49	Valor Total: R\$454,30
---------------------	--------------------------	--------------------	----------------------	-------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: ABOBORA CABOTIA

Total: R\$ 416.643,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/04/2026**, a contar do dia **07/04/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Marcelo Vieira Vitorazzi
72139374134

Dados: 07/04/2025 14:05:23

J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA
52.955.413/0001-23

Assinado de forma digital por:

IVAN DE SOUZA BISPO

91241421153

Dados: 07/04/2025 10:13:27



Edital nº 4/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2025

Local: Sorriso/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SORRISO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03239076000162-1-000017/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.528.732,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.299.288,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



80660

CAFÉ TIPO TRADICIONAL EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. PÓ HOMOGÊNEO, COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADO ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE CAFÉ CONILON; PONTO DE TORRA MÉDIO, ADMITINDO-SE DE MÉDIO CLARO A MODERADAMENTE ESCURO (AGTRON - CAFÉ ENCORPADO, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE E SABOR INTENSO. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES. SUGESTÃO DE MARCAS: MELITTA, TRES CORAÇÕES, BRASILEIRO, PILÃO, CABLOCO OU OUTRAS MARCAS SEMELHANTES, SIMILAR OU SUPERIOR.

51600

R\$ 29,6266

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)





PORTAL
DE **NACIONAL**
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Item nº 80660

Descrição: CAFÉ TIPO TRADICIONAL EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. PÓ HOMOGÊNEO, COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADO ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE CAFÉ CONILON; PONTO DE TORRA MÉDIO, ADMITINDO-SE DE MÉDIO CLARO A MODERADAMENTE ESCURO (AGTRON - CAFÉ ENCORPADO, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE E SABOR INTENSO. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES. SUGESTÃO DE MARCAS: MELITTA, TRES CORAÇÕES, BRASILEIRO, PILÃO, CABLOCO OU OUTRAS MARCAS SEMELHANTES, SIMILAR OU SUPERIOR.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 51.600 **Unidade de medida:** PC 500 G **Valor unitário estimado:** R\$ 29,6266

Valor total estimado: R\$ 1.528.732,56

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.690.686/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 51.600 **Valor unitário homologado:** R\$ 25,18 **Valor total homologado:** R\$ 1.299.288,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 31 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 31/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 306.054,37

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 24 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 32/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **R.A LOCAÇÕES LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 331.827,37

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 33/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **MT ENTULHOS**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 267.394,87

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 34/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **ACOS SORRISO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 306.049,22

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 24/03/2025 - **VIGENCIA: 24/03/2025 ao dia 24/03/2026**

VALOR TOTAL: R\$ 356.250,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 036/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025**

CONTRATADO: CIAP PROJETO LTDA - CNPJ: 08.266.798/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CURSO FECHADO SOBRE “REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA”, - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

DATA: 25/03/2025 - *VIGENCIA: 25/03/2025 a 25/03/2026*

VALOR TOTAL: R\$ **1.299.288,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISUCOS LTDA

DATA: 19/03/2025 – VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 557.770,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais)**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 34 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 56085410000137-1-000002/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CAFÉ TORRADO E CHÁ MATE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 61.097,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 57.094,00
--------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
25021	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	1200	R\$ 5,37
25022	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 500G. PACOTE.	2050	R\$ 26,66

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[< Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Às 11:56 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico através do site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta> conforme "Dados da Compra Direta" disposto abaixo, a respectiva compra foi criada por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA, compra sem disputa, sendo acompanhada "DAS CONDIÇÕES GERAIS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA" e dos respectivos ANEXOS e Termo de Referência.

Abriu-se em seguida a fase de apresentação de propostas, visando a identificação da melhor proposta válida e consequente classificação dos licitantes, conforme relatado através do acompanhamento da compra direta abaixo.

Dados da Compra Direta			
Nº Processo SEMA-PRO-2025/02067	Nº Compra Direta 2/2025	Data/Hora início envio de propostas 19/02/2025 - 12:10	Data/Hora de fim do envio de propostas 24/02/2025 - 12:10
Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Critério Julgamento Menor Preço	Diferença Mínima entre Lances --		
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS TIPO CAFÉ TORRADO E CHÁ MATE.			

Sequência: 1

Descrição: CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.

Valor Estimado: R\$ 6.444,00

Valor Arrematado: R\$ 4.860,00 (24,58% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	19/02/2025 - 11:56:32	Às 11:56:22 do dia 19 do mês fevereiro do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 2/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 19/02/2025 às 12:10:00.
SISTEMA	19/02/2025 - 12:10:00	Às 12:10:00 do dia 19 do mês fevereiro do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 2/2025
AC COMERCIAL LTDA	19/02/2025 - 14:40:10	Valor da proposta inicial do AC COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 50019507000165 é de R\$ 5.820,00
AC COMERCIAL LTDA	19/02/2025 - 14:40:14	Fornecedor AC COMERCIAL LTDA CPNJ/CPF 50019507000165 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do: - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br)
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/02/2025 - 09:30:23	Valor da proposta inicial do IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 40812830000138 é de R\$ 5.868,00
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/02/2025 - 09:30:29	Fornecedor IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPNJ/CPF 40812830000138 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do: - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

		mt.gov.br); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA); - - Proposta Comercial
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	20/02/2025 - 09:51:04	Valor da proposta inicial do SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF 18690686000155 é de R\$ 6.324,00
SOALI COMERCIO LTDA	20/02/2025 - 16:30:03	Valor da proposta inicial do SOALI COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 41585757000171 é de R\$ 5.820,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 08:36:53	Fornecedor SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ/CPF 18690686000155 cancelou a proposta no valor de R\$ 6.324,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 08:39:08	Valor da proposta inicial do SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF 18690686000155 é de R\$ 6.324,00
ELO COMERCIAL LTDA	21/02/2025 - 14:48:13	Valor da proposta inicial do ELO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 50974116000108 é de R\$ 5.376,00
ELO COMERCIAL LTDA	21/02/2025 - 14:48:26	Fornecedor ELO COMERCIAL LTDA CPNJ/CPF 50974116000108 enviou os documentos: CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; - Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros, gerenciado pelo Poder Exec; - - Proposta Comercial; DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA)
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 15:56:22	Fornecedor SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ/CPF 18690686000155 cancelou a proposta no valor de R\$ 6.324,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 16:00:20	Valor da proposta inicial do SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF 18690686000155 é de R\$ 6.324,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 16:00:27	Fornecedor SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ/CPF 18690686000155 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br)
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	21/02/2025 - 16:09:26	Valor da proposta inicial do NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ/CPF 27981389000150 é de R\$ 5.748,00
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	21/02/2025 - 16:09:34	Fornecedor NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CPNJ /CPF 27981389000150 enviou os documentos: CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	23/02/2025 - 18:36:34	Valor da proposta inicial do CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 39726480000108 é de R\$ 7.152,00
MCK SOLUCOES LTDA ME	24/02/2025 - 07:57:01	Valor da proposta inicial do MCK SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF 45015150000107 é de R\$ 4.860,00
		Fornecedor MCK SOLUCOES LTDA ME CPNJ/CPF 45015150000107 enviou os documentos: Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

MCK SOLUCOES LTDA ME	24/02/2025 - 07:57:09	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do: - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Exec; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA); - - Proposta Comercial
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/02/2025 - 09:42:19	Valor da proposta inicial do THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 15337202000109 é de R\$ 11.304,00
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/02/2025 - 09:42:28	Fornecedor THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CPNJ/CPF 15337202000109 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - - Proposta Comercial; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br); DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA)
SISTEMA	24/02/2025 - 12:10:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	24/02/2025 - 13:36:00	Solicitado o reenvio do documento - - Proposta Comercial para o fornecedor MCK SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF 45015150000107. Pelo seguinte motivo: Solicitamos o reenvio da proposta com somente o lote 01 - chá.
COMPRADOR	24/02/2025 - 14:05:31	Solicitamos o reenvio da proposta contendo somente o lote 01 - Chá
MCK SOLUCOES LTDA ME	24/02/2025 - 14:07:45	Documento - - Proposta Comercial enviado pelo fornecedor MCK SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF 45015150000107
COMPRADOR	24/02/2025 - 16:42:11	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 1 o fornecedor MCK SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF 45015150000107 com valor de R\$ 4.860,00
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25/02/2025 - 09:25:21	Documento - - Proposta Comercial enviado pelo fornecedor IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 40812830000138
SISTEMA	25/02/2025 - 12:36:18	Às 12:36:18 do dia 25 do mês fevereiro do ano de 2025, a Compra Direta de número: 2/2025, alterou sua situação para encerrada.

Sequência: 2

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 500G. PACOTE.

Valor Estimado: R\$ 54.653,00

Valor Arrematado: R\$ 52.234,00 (04,43% de economia)

Acompanhamento Compra Direta

Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	19/02/2025 - 11:56:32	Às 11:56:22 do dia 19 do mês fevereiro do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 2/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 19/02/2025 às 12:10:00.
SISTEMA	19/02/2025 - 12:10:00	Às 12:10:00 do dia 19 do mês fevereiro do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 2/2025
AC COMERCIAL LTDA	19/02/2025 - 14:40:10	Valor da proposta inicial do AC COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 50019507000165 é de R\$ 72.775,00





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

AC COMERCIAL LTDA	19/02/2025 - 14:40:14	Fornecedor AC COMERCIAL LTDA CPNJ/CPF 50019507000165 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br)
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/02/2025 - 09:30:23	Valor da proposta inicial do IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 40812830000138 é de R\$ 50.819,50
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/02/2025 - 09:30:29	Fornecedor IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPNJ/CPF 40812830000138 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA); - - Proposta Comercial
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	20/02/2025 - 09:51:04	Valor da proposta inicial do SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF 18690686000155 é de R\$ 52.603,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 08:36:53	Fornecedor SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ/CPF 18690686000155 cancelou a proposta no valor de R\$ 52.603,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 08:39:08	Valor da proposta inicial do SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF 18690686000155 é de R\$ 51.168,00
ELO COMERCIAL LTDA	21/02/2025 - 14:48:13	Valor da proposta inicial do ELO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 50974116000108 é de R\$ 52.234,00
ELO COMERCIAL LTDA	21/02/2025 - 14:48:26	Fornecedor ELO COMERCIAL LTDA CPNJ/CPF 50974116000108 enviou os documentos: CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; - Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros, gerenciado pelo Poder Exec; - - Proposta Comercial; DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA)
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 15:56:22	Fornecedor SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ/CPF 18690686000155 cancelou a proposta no valor de R\$ 51.168,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 16:00:20	Valor da proposta inicial do SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF 18690686000155 é de R\$ 53.218,00
SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	21/02/2025 - 16:00:27	Fornecedor SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPNJ/CPF 18690686000155 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA) ; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br)
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	21/02/2025 - 16:09:26	Valor da proposta inicial do NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS

HASH: 9afb4a737b8ea384d3c7be8311766b3801557c92ecab81c508883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

EIRELI		ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ/CPF 27981389000150 é de R\$ 54.653,00
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	21/02/2025 - 16:09:34	Fornecedor NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CPNJ/CPF 27981389000150 enviou os documentos: CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Contrato social da empresa ou documento equivalente.
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	23/02/2025 - 18:36:34	Valor da proposta inicial do CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 39726480000108 é de R\$ 61.500,00
MCK SOLUCOES LTDA ME	24/02/2025 - 07:57:01	Valor da proposta inicial do MCK SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF 45015150000107 é de R\$ 65.395,00
MCK SOLUCOES LTDA ME	24/02/2025 - 07:57:09	Fornecedor MCK SOLUCOES LTDA ME CPNJ/CPF 45015150000107 enviou os documentos: Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br); Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Exec; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA); - - Proposta Comercial
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/02/2025 - 09:42:19	Valor da proposta inicial do THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 15337202000109 é de R\$ 62.361,00
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/02/2025 - 09:42:28	Fornecedor THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CPNJ/CPF 15337202000109 enviou os documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede; CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA); - - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; - - - - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Contrato social da empresa ou documento equivalente.; - CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - - Proposta Comercial; Certidão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGE de Mato Grosso - CGE/MT (https://ceis.cge.mt.gov.br); DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO AVISO DE DISPENSA)
SISTEMA	24/02/2025 - 12:10:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	24/02/2025 - 14:07:32	Solicitado o reenvio do documento - - Proposta Comercial para o fornecedor IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 40812830000138. Pelo seguinte motivo: Solicitamos o reenvio da proposta somente com o lote 02 - Café.
MCK SOLUCOES LTDA ME	24/02/2025 - 14:07:45	Documento - - Proposta Comercial enviado pelo fornecedor MCK SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF 45015150000107
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25/02/2025 - 09:25:21	Documento - - Proposta Comercial enviado pelo fornecedor IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 40812830000138
COMPRADOR	25/02/2025 - 11:22:10	Desclassificado o fornecedor IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 40812830000138, motivo: Empresa será desclassificada por conter sanções na Controladoria-Geral da União.
COMPRADOR	25/02/2025 - 12:34:44	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 2 o fornecedor ELO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 50974116000108 com valor de R\$ 52.234,00
SISTEMA	25/02/2025 - 12:36:18	Às 12:36:18 do dia 25 do mês fevereiro do ano de 2025, a Compra Direta de número: 2/2025, alterou sua situação para encerrada.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

.

Equipe
<hr/> <p>Agente de Contratação</p>

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



Item nº 25022

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 500G. PACOTE.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2.050 **Unidade de medida:** 1 PT **Valor unitário estimado:** R\$ 26,66 **Valor total estimado:** R\$ 54.653,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 25/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.974.116/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ELO COMERCIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.050 **Valor unitário homologado:** R\$ 25,48 **Valor total homologado:** R\$ 52.234,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 4,4261%

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO Nº 02473/2025/GECON/
SEMA
Processo SEMA-PRO-2024/35713.03
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 094/2024/SEMA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.**

**LTDA CNPJ: 24.351.428/0001-47.
NOTIFICAÇÃO:** Apuração de descumprimento do **Contrato nº 094/2024**, celebrado com esta Secretaria, cujo objeto se refere à prestação de serviço de paisagismo com jardinagem, nos Parques Estaduais: Massairo Okamura, Zé Bolo Flô e Mãe Bonifácia conforme as características, coberturas, condições e obrigações especificadas no Termo de Referência nº 101/CUCO/2024, pelos motivos expostos no processo administrativo **SEMA-PRO-2024/35713.03**, conforme previsão no instrumento contratual e obedecendo ao pactuado no Decreto Estadual nº 1.525/2022, fica a empresa: **CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOTIFICADA** para no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, manifestar-se sobre a intenção da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT em **PENALIZAR** vossa empresa, nos termos do Contrato nº 094/2024, e do Art. 156 e 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, considerando os motivos elencados no **Relatório Detalhado de Apuração de Infração Contratual nº 001/GPEZBF/SEMA/2025, elaborado pelos Fiscais das Unidades de Conservação**, contido no mencionado processo administrativo, que terá continuidade independente de manifestação, a Contratada poderá solicitar os autos relacionados, para vistas no e-mail: contratos@sema.mt.gov.br da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria.
(original assinado) - Gerência de Gestão de Contratos-SEMA/MT.

Protocolo 1672818

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/SEMA
Processo nº SEMA-PRO-2025/02067
Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
Contratada: ELO COMERCIAL LTDA
Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, **tipo café**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
Valor total: R\$ 52.234,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 2007 Natureza de Despesa: 33.90.30.006 Fontes: 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000; 1.759.0000;
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 07/03/2025.
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 001/2025/SEMA/MT.
Ana Flávia Castro Borba Yamamoto - Representante da Contratada

Protocolo 1672832

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 246 de 27 de fevereiro de 2025, Outorga a **CRASA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 21.339.831/0004-05, referente ao Processo nº 4896/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no Bairro Novo Cocalinho, município de Cocalinho/MT, com validade até 27 de fevereiro de 2030.

Portaria nº 267 de 07 de março de 2025, Outorgar a **MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, referente ao Processo nº 698/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. Os pontos de captação estão localizados na zona urbana do município de São Félix do Araguaia/MT, com validade até 05 de março de 2030.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 902/2025: ÁGUAS DE SORRISO S.A., CNPJ: 04.002.227/0001-27, Processo nº 2520/2024. Os poços tubulares serão construídos na zona urbana do município de **Sorriso/MT**. O uso da água será para fins: **abastecimento público**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PTP 64 - Lat. 12°31'05,10"S e Long. 55°44'46,10"W; PTP 65 - Lat. 12°35'40,00"S e Long. 56°34'57,00"W; PTP 66 - Lat. 12°34'25,26"S e Long. 55°42'42,93"W**; A profundidade pretendida dos poços é de 200 metros com diâmetro de revestimento 8. A empresa perfuradora será a Geopoços Hidroconstruções e Engenharia LTDA, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento das construções, será a Sra. Bruna de Luiza de Melo Sampaio, CREA 28076. Essa autorização vigorará até **10 de setembro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Protocolo 1672977

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 07 de março de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
398828/2007	LO N°334360/2025	Ferroswalza Indústria e Comércio LTDA - Serraria dos Gaúchos	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

Protocolo 1672988

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 10 de março de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
242953/2013	LO n° 334342/2025	Elisa Maciel Santos Riva	Extração e beneficiamento de minério de metais preciosos	Poconé/MT
17064/2024	LOPM n° 334358/2025	Mineração Guarita LTDA	Pesquisa mineral com guia de utilização de areia e cascalho	Várzea Grande/MT
12906/2024	LOPM n° 334355/2025	NX Gold S.A - Ero Brasil Xavantina	Pesquisa de minério de ouro sem uso de guia de utilização	Nova Xavantina /MT
1053/2025	LOPM n° 334344/2025	Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo	Pesquisa de minério de ouro com uso de guia de utilização	Apiacás/MT
4633/2024	LOPM n° 334349/2025	Eloisa Maran Pereira	Pesquisa mineral de rocha calcária com guia de utilização	Mirassol Do Oeste/MT
4633/2024	Autorização n° 3634/2025	Eloisa Maran Pereira Novais	Autorização de supressão da vegetação com uma área de 46,5881 ha	Mirassol Do Oeste/MT
545398/2013	LO n° 334354/2025	Exploração e Extração de Areia Modelo LTDA - ME	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Dom Aquino/MT
247228/2007	LO n° 334350/2025	Estância Hidromineral Guarani LTDA	Engarrifamento e gaseificação de águas minerais	Dom Aquino/MT
19608/2024	LOP n° 00748/2025	Guaxe Construtora LTDA	Extração de cascalho in natura para execução de serviços de implantação e pavimentação asfáltica	Lambari D'Oeste/ MT
1677/2025	Autorização n° 3638/2025	RS Agrocomercial LTDA	Licença Especial de Pesca	Tangará da Serra/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1672989

Ata nº 90055/2024

Última atualização 09/04/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Data de assinatura:** 09/04/2025 **Vigência:** de 10/04/2025 a 10/04/2026

Id ata PNCP: 10784782000150-1-000531/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [10784782000150-1-000531/2024](#)

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
--------	--------

Ata de Registro de Preços nº 90055

09/04/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



HASH: 9a1b4a7f37b8ea384fd3c7be6311766b3801557c92ecab81c50883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5L-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025, 08:41:23 por LARISSA COSTA.





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis
Documento 824295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01 do P.E. 90055/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Tiago Alquaz Matias, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201 de 20/12/2022, publicada no D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 23192.001280.2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios, nos termos da tabela 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupos 1 – Carnes e embutidos						
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,						
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 24.233.431/0001-66 ENDEREÇO: AV. GENEROSO MALHEIROS, NO 688 BAIRRO: CIDADE VERDE, CEP: 78.028-685 MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ / MATO GROSSO TELEFONE: (65) 99601-2088 / (65) 99608-8072 E-MAIL: VALECORTESALIMENTOS@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA SANTOS DEMARCHI						
1	Carne bovina de primeira, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada, em embalagem próprias (transparentes), com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), de	447458	Quilograma	1250	R\$ 37,43	R\$ 46.787,50



	acordo e com registro no MAPA. Peso médio por unidade, 250 a 300 gramas. Validade mínima 9 meses(congelado).					
2	Carne bovina de primeira, tipo coxão mole, apresentação peça inteira ou em bife. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	447431	Quilograma	500	R\$ 40,49	R\$ 20.245,00
3	Carne bovina de primeira, tipo patinho, apresentação peça inteira ou fatiada em bife. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA . Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	447448	Quilograma	1600	R\$ 41,00	R\$ 65.600,00
4	Carne bovina de segunda, sem osso, tipo miolo da paleta, apresentação peça inteira. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	447479	Quilograma	500	R\$ 35,67	R\$ 17.835,00
5	Carne bovina de segunda, sem osso, tipo miolo do acém, apresentação peça inteira. Embalada a vácuo, máximo 5 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	447383	Quilograma	1475	R\$ 36,37	R\$ 53.645,75
6	Carne bovina de segunda, sem osso, tipo músculo traseiro, apresentação cortada em cubos, tiras ou moída. Embalada a vácuo, em pacotes de 1kg, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	447496	Quilograma	1425	R\$ 29,31	R\$ 41.766,75
	Carne bovina de segunda, tipo costela					



7	fina e magra, apresentação serrada em tiras, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	447414	Quilograma	1350	R\$ 25,71	R\$ 34.708,50
8	Carne suína defumada, tipo bacon, apresentação em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente salgada e defumada, cor, odor e sabor característicos, sem ranço, não pegajosa. Produto de primeira qualidade. Refrigerado. Validade Mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 1 quilo.	447666	Quilograma	325	R\$ 38,51	R\$ 12.515,75
9	Carne suína, tipo costelinha, apresentação serrada em tiras, SEM PELE, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses(congelado).	447512	Quilograma	1000	R\$ 27,44	R\$ 27.440,00
10	Carne suína, tipo lombo, apresentação peça, SEM PELE. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses(congelado).	447517	Quilograma	2425	R\$ 28,80	R\$ 69.840,00
11	Carne suína, tipo bisteca, apresentação cortada, SEM PELE, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Aplicação feijoada. Embalada a vácuo. Validade mínima 9 meses(congelado).	447507	Quilograma	1500	R\$ 21,92	R\$ 32.880,00
12	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa. Congelada. Embalagem de até 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).	447636	Quilograma	3000	R\$ 16,53	R\$ 49.590,00
13	Carne de frango, tipo coxinha da asa. Congelado. Embalagem de até 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal),	447619	Quilograma	2700	R\$ 18,10	R\$ 48.870,00



	SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).					
14	Carne de frango, tipo peito sem osso. Congelada. Embalagem média de 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).	447594	Quilograma	3275	R\$ 28,36	R\$ 92.879,00
15	Peixe, espécie Tilápia, apresentação filé inteiro. Congelado, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).	448953	Quilograma	800	R\$ 47,66	R\$ 38.128,00
16	Linguiça de carne suína, tipo calabresa. Carne suína, pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, Produto de primeira qualidade. Refrigerada. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 5 quilos, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	447702	Quilograma	450	R\$ 29,52	R\$ 13.284,00
17	Linguiça de carne suína, tipo toscana. Produto de primeira qualidade. Composição exclusivamente de carne suína, gordura e aditivos conforme normativa de embutidos do MAPA. Apresentação congelada. Validade mínima 9 meses. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 5 quilos.	447705	Quilograma	625	R\$ 21,66	R\$ 13.537,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1:						R\$ 679.552,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.

UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

Através do IFMT Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº



14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7,2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado eletronicamente, e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Novo do Parecis - MT 2 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

TIAGO ALQUAZ MATIAS

Data: 07/04/2025 20:28:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Alquaz Matias

Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA 3201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente

JULIANA SANTOS DEMARCHI

Data: 03/04/2025 12:10:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,

CNPJ: 24.233.431/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA SANTOS DEMARCHI

Documento 824295



Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preço N.º 01 do P.E. 90055-2024 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Assunto: Ata de Registro de Preço N.º 01 do P.E. 90055-2024 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Assinado por: Gabriel Brum
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Gabriel dos Santos de Brum, COORDENADOR(A) - FG0002 - CNP-CCC, em 08/04/2025 08:11:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 924765

Código de Autenticação: 6c6c091e61





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis
Documento 830740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02 do P.E. 90055/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Tiago Alquaz Matias, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201 de 20/12/2022, publicada no D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 23192.001280.2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios, nos termos da tabela 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 2 – FRIOS, LEITE E DERIVADOS E PÃES						
MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80						
ENDEREÇO: RUA MIRABEL, 105 - SANTO ANTONIO DO PEDREGAL, CEP: 78.060-205						
MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ / MATO GROSSO						
TELEFONE: (65) 9323-8623						
E-MAIL: SIMONEFGUARDA@HOTMAIL.COM; TATIANEAPM.SOUZA@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE FRANCISCA DA GUARDA COSTA						
Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	valor unitario	Valor Total
	Creme de leite UHT, tradicional. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizante celulose microcristalina e citrato de sódio e espessante					



18	carboximetilcelulose sódico, goma xantana e carragena. Aplicação: preparo de pratos doces e salgados. Validade mínima de 6 meses. Fornecimento em embalagem cartonada de 200ml. Caixa com 27 unidades.	446532	Caixa 200g	405	R\$ 4,28	R\$ 1.733,40
19	Leite condensado. Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite, lactose. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem cartonada de 395 gramas. Caixa com 27 unidades.	464013	caixa 395g	375	R\$ 8,11	R\$ 3.041,25
20	Leite de coco. Ingredientes: leite de coco, estabilizante INS 460i, espessante INS 466, conservantes INS 211, INS 223 e acidulante INS 330. Não contém glúten. Validade mínima: 12 meses. Caixa com 12 unidades.	464011	Frasco 200 mL	120	R\$ 7,26	R\$ 871,20
21	Leite UHT Integral. Ingredientes: leite padronizado e estabilizante (citrato de sódio). Apresentação em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima: 6 meses.	445995	Caixa 1L	3500	R\$ 7,32	R\$ 25.620,00
22	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem isenta de sujidades e deformações. Validade mínima: 6 meses.	446393	Embalagem 500g	135	R\$ 36,58	R\$ 4.938,30
23	Margarina vegetal cremosa com sal, sem gordura trans. Primeira Qualidade. Ingredientes: óleos vegetais e interesterificados, água, leite em pó, soro de leite, sal, vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, conservador, sorbato de potássio, benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico. Antioxidantes. Aroma de manteiga e corante naturais, cúrcuma e urucum. Validade Mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas.	463699	Embalagem 500g	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
	Presunto magro pré-cozido.					



24	Produto de primeira qualidade. Sem adição de outras carnes, com odor, cor, sabor característicos. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Refrigerado. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo. Produto de 1ª qualidade.	447775	Quilograma	228	R\$ 32,95	R\$ 7.512,60
25	Queijo tipo mussarela. Produto de primeira qualidade. Textura firme, com odor, cor, sabor característicos. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Refrigerado. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo.	446633	Quilograma	450	R\$ 57,30	R\$ 25.785,00
26	Pão hot dog. Pão para Cachorro quente, com unidades com peso médio de 50. Embalados em plástico atóxico com validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega. Embalagem com peso mínimo de 300g	460386	Pacote 300g	1150	R\$ 7,86	R\$ 9.039,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O GRUPO 2:						R\$ 79.950,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.

UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

Através do IFMT Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7,2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado eletronicamente, e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Novo do Parecis - MT 2 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
TIAGO ALQUAZ MATIAS
Data: 07/04/2025 20:28:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Alquaz Matias

Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA 3201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2022

**MG DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:29349258000180**

Assinado de forma digital por MG
DISTRIBUIDORA E COMERCIO
LTDA:29349258000180
Dados: 2025.04.03 12:13:11
-04'00'

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE FRANCISCA DA GUARDA COSTA

Documento 830740



Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preço N.º 02 do P.E. 90055-2024 - MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Assunto: Ata de Registro de Preço N.º 02 do P.E. 90055-2024 - MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Assinado por: Gabriel Brum
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Gabriel dos Santos de Brum**, COORDENADOR(A) - FG0002 - CNP-CCC, em 08/04/2025 08:15:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 924767

Código de Autenticação: 1354136ce5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis
Documento 831057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03 do P.E. 90055/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Tiago Alquaz Matias, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201 de 20/12/2022, publicada no D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11 de dezembro de 2024, processo administrativo nº 23192.001280.2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios, nos termos da tabela 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Grupo 3 – Estocáveis						
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 27.981.389/0001-50, ENDEREÇO: RUA RIO JURUENA, 18 - QUADRAQDA 07 L 18 - GRANDE TERCEIRO, CEP: 78.065-690 MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ / MATO GROSSO TELEFONE: (65) 3054-7466; (65) 3054-7466; (65) 99207-3299 E (65) 99233-2939 E-MAIL: NABELLACOMERCIOS@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA						
Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	valor unitario	Valor Total
27	Açafreão. Apresentação em pó. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	463857	Quilograma	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
28	Achocolatado. Produto de primeira qualidade. Apresentação em pó e instantâneo. Ingredientes Mínimos: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Características adicionais: produto acrescido de minerais, ferro e cálcio. Validade mínima: 12 meses.	463556	Lata	375	R\$ 7,90	R\$ 2.962,50



	Fornecimento em embalagem de 370 gramas.					
29	Açúcar tipo cristal, branco, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, odor, cor próprios do tipo de açúcar. Origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 2 kg. Fardo com 10 quilos.	463989	Pct 2 kg	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
30	Amendoim. Grupo Descascado. Subgrupo Selecionado (Moreirado). Classe Médio. Subclasse Clara. Tipo 1. Boa qualidade, firme, intacto, isento de lesões e perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Validade mínima do produto: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	464534	Pacote de 500g	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
31	Amido de milho. Aplicação: bolos, mingau, cremes, molhos. Produto de boa qualidade, em caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de de papel impermeável.. Validade mínima do produto: 12 meses. Fornecimento em embalagem de caixa com peso líquido de 500 a 1000 gramas.	467050	Embalagem de 500g	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
32	Arroz Agulhinha. Subgrupo: Polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 5 quilos.	458904	Embalagem 5kg	2000	R\$ 30,50	R\$ 61.000,00
33	Azeite de oliva extra virgem de acidez máxima de 0,8%. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima: 24 meses. Fornecimento em embalagem de 500 ml.	463696	Frasco de 500 mL	225	R\$ 48,00	R\$ 10.800,00
34	Azeitona verde, sem caroço. Tipo média. Ingredientes: azeitonas verdes, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio. Validade mínima: 12 meses. Peso drenado: 1,01 kg	459638	Sachê	175	R\$ 34,80	R\$ 6.090,00
35	Batata palha. Batata processada, espécie inglesa, tipo formato palha, tipo frita, tipo corte chato, apresentação pronto para o consumo.	463707	Quilograma	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
36	Bicarbonato de sódio. Aplicação: massas, bolos, bolachas e doces. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de até 40 gramas.	271052	Pacote	13	R\$ 3,40	R\$ 44,20
	Biscoito tipo Cream Cracker.					



37	Ingredientes Mínimos: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, sal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Apresentação: quadrado e sem recheio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 400g.	402158	Pacote	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
38	Biscoito tipo Maizena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Apresentação: retangular e sem recheio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 400g.	456469	Pacote	75	R\$ 4,95	R\$ 371,25
39	Cacau em pó puro, sem adição de açúcar, solúvel. Apresentação: pó, prazo mínimo de validade: 12 meses. Embalagem de 200 gramas.	463532	Pacote	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
40	Café solúvel granulado, refil com 50g de primeira qualidade; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade e que no ato da entrega não tenha transcorrido mais de dois meses da validade. Embalagem de 50g.	463568	Pacote	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
41	Café Torrado e Moído, homogêneo, com selo de qualidade da ABIC. Sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco). Produto de primeira qualidade. Validade Mínima: 12 meses. Pacote com 500g	463595	Pacote com 500g	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
42	Canela tipo moída. Aplicação: aromatizante de doces e bebidas. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	463872	Quilograma	10	R\$ 53,43	R\$ 534,30
43	Canela em casca. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 20g.	463873	Pacote com 20g	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
	Canjica de milho branca. Grupo: especial. Classe: despelculada. Tipo 1. Isentas de matérias terrosas,					



44	parasitos e de detritos animais ou vegetais. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 500 gramas.	463690	Pacote de 500g	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
45	Catchup tradicional. Ingredientes: Tomate, vinagre, sal, pimenta, espessantes, goma xantana e acidulante ácido cítrico. Validade mínima: 12 meses. Apresentação em frasco de 400g.	459663	Frasco 400g	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
46	Chá mate. Ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 250 gramas.	233886	Caixa de 250 g	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
47	Chimichurri. Tempero, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 1kg, com data de fabricação e validade.		Quilograma	30	R\$ 49,20	R\$ 1.476,00
48	Coco ralado. Apresentação: desidratado e sem açúcar. Validade Mínima: 12 meses.	421669	Pacote 100g	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
49	Colorífico (colorau). Ingredientes: extrato de urucum, fubá e óleo de soja. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de até 1 kg.	463937	Quilograma	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
50	Cominho. Apresentação: moído. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	463891	Quilograma	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
51	Condimento preparado a base de Mostarda. Aplicação: lanches, preparações culinárias. Ingredientes: vinagre, mostarda, milho, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta, noz-moscada e conservante benzoato de sódio. Validade Mínima do Produto: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 200 gramas.	459667	Frasco de 200g	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
52	Doce, goiabada. Produto à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten, sem adição de corantes. Embalagem de 300g.	487591	Embalagem de 300g	96	R\$ 8,20	R\$ 787,20
53	Ervilha em conserva. Ingredientes: Ervilha, Água e Sal. Validade Mínima: 18 meses. Fornecimento em lata de 2kg.	462823	Embalagem de 2kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
54	Extrato de tomate concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Características adicionais: produto de alto concentração. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 4 KG.	459670	Embalagem de 4kg	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
55	Farinha de mandioca. Grupo Seca. Subgrupo: fina. Classe branca, tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1kg.	458920	Quilograma	700	R\$ 8,45	R\$ 5.915,00
	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo 1. Sem					



56	fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. Validade Mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo.	460263	Quilograma	2250	R\$ 4,65	R\$ 10.462,50
57	Feijão Carioca. Classe: Cores. Tipo 1. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Características adicionais: produto de primeira qualidade.	464553	Quilograma	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
58	Feijão Preto. Classe: preto. Tipo 1. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Características adicionais: produto de primeira qualidade.	464552	Quilograma	825	R\$ 9,48	R\$ 7.821,00
59	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Ingredientes: fermento biológico e agente de reidratação. Aplicação: Pães e Pizzas. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 125g . Características adicionais: produto de alto desempenho.	462150	Embalagem de 125g	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
60	Fermento em pó químico. Ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, e carbonato de cálcio. Aplicação: bolos, massas, tortas. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em lata de 250 gramas. Características adicionais: produto de alto desempenho.	459586	Embalagem de 250g	175	R\$ 12,50	R\$ 2.187,50
61	Fubá mimoso de milho. Farinha de milho fina. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas e isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Aplicação: bolo, mingau, tortas. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1kg.	459012	Quilograma	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
62	Louro. Apresentação: folhas de louro desidratadas. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 50 gramas.	463904	Pacote	38	R\$ 6,90	R\$ 262,20
63	Macarrão para lasanha. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500g.	458998	Embalagem 500g	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
64	Macarrão tipo espaguete n. 8. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Características adicionais:	458951	Embalagem	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00



	produto de primeira qualidade. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500g.		500g			
65	Macarrão tipo Parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500g.	458980	Embalagem 500g	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
66	Maionese, tipo tradicional, aplicação: uso culinário. Embalagem sachê de 500g.	459658	Embalagem 500g	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
67	Milho para pipoca. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas.	462122	Pacote de 500 g	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
68	Milho verde em conserva. Ingredientes: Milho, água e sal. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em lata de 2 quilos.	462824	Embalagem 2 kg	150	R\$ 36,74	R\$ 5.511,00
69	Molho de pimenta. Ingredientes: Água, pimenta vermelha, vinagre, sal e acidulante ácido láctico. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em frasco de 150 mL.	241553	Frasco 150 mL	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
70	Óleo vegetal comestível. Tipo: soja. Validade mínima: 12 meses. Unidades de 900ml.	463692	Frasco de 900 mL	3500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
71	Orégano. Aplicação: tempero de carnes, pizza, peixes e molhos. Validade Mínima de 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	463916	Quilograma	50	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
72	Polvilho azedo. Grupo: fécula. Tipo 1 Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	459080	Quilograma	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
73	Polvilho doce. Grupo: fécula. Tipo 1. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	462474	Quilograma	225	R\$ 13,90	R\$ 3.127,50
74	Sal refinado iodado. Ingredientes: Iodato de Potássio, Antiumectante ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo.	461092	Saco de 1 kg	675	R\$ 3,40	R\$ 2.295,00
75	Trigo para quibe. Padrão comum. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	326330	Embalagem 500g	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
76	Uva passa. Embalado a vácuo. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1kg.	464883	Quilograma	15	R\$ 33,12	R\$ 496,80
77	Vinagre de álcool. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservante e corante natural. Tipo 1. Aplicação: tempero de carnes, saladas, etc. Validade mínima: 12	269223	Frasco 750 mL	550	R\$ 4,40	R\$ 2.420,00



	meses. Fornecimento em frasco de 750 ml.					
78	Adoçante, aspecto físico:pó fino branco, ingredientes:xilitol, tipo:dietético.	467273	Quilograma	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
79	Farinha de arroz características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	433827	Quilograma	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
80	Macarrão de arroz características: macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	480340	Pacote	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
81	Proteína texturizada de soja CLARA e ESCURA, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína em base seca, apresentada em grãos, isenta de qualquer tipo de corante ou aromatizante, apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos lacrados com 400g	383472	Pacote	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O GRUPO 3:						R\$ 240.433,45

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.

UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.



Através do IFMT Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7,2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de



preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado eletronicamente, e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Novo do Parecis - MT 3 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
TIAGO ALQUAZ MATIAS
Data: 07/04/2025 20:28:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Alquaz Matias

Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA 3201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2022

NATALIA CONCEICAO
HONORATO DA SILVA
BARBOSA:01776635108

Assinado de forma digital por
NATALIA CONCEICAO HONORATO
DA SILVA BARBOSA:01776635108
Dados: 2025.04.03 18:17:04 -03'00'

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 27.981.389/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa





Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preço N.º 03 do P.E. 90055-2024 - NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Assunto: Ata de Registro de Preço N.º 03 do P.E. 90055-2024 - NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Assinado por: Gabriel Brum

Tipo do Documento: Ata

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel dos Santos de Brum**, COORDENADOR(A) - FG0002 - CNP-CCC, em 08/04/2025 08:16:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 924768

Código de Autenticação: 2439bd1fd6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis
Documento 831336

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04 do P.E. 90055/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Tiago Alquaz Matias, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201 de 20/12/2022, publicada no D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 23192.001280.2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios, nos termos da tabela 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

GRUPO 4 – HORTIFRUTIGRANJEIROS (LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E OVOS)						
MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 ENDEREÇO: RUA MIRABEL, 105 - SANTO ANTONIO DO PEDREGAL, CEP: 78.060-205 MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ / MATO GROSSO TELEFONE: (65) 9323-8623 E-MAIL: SIMONEFGUARDA@HOTMAIL.COM; tatieneapm.souza@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE FRANCISCA DA GUARDA COSTA						
Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	valor unitario	Valor Total
82	Abacaxi Pérola	464374	Quilograma	800	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
83	Abóbora Cabotiã	463748	Quilograma	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
84	Abobrinha Verde	463751	Quilograma	400	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
85	Acelga	463818	Quilograma	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
86	Alho Comum, descascado	463853	Quilograma	400	R\$ 34,65	R\$ 13.860,00
87	Banana da Terra	464377	Quilograma	1200	R\$ 13,41	R\$ 16.092,00
88	Banana Nanica	464380	Quilograma	1200	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00



89	Batata Doce	463753	Quilograma	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
90	Batata Inglesa	463754	Quilograma	1400	R\$ 8,54	R\$ 11.956,00
91	Beterraba Comum	463767	Quilograma	1100	R\$ 6,78	R\$ 7.458,00
92	Brócolis Comum	463837	Quilograma	225	R\$ 25,04	R\$ 5.634,00
93	Cebola comum	463782	Quilograma	1800	R\$ 5,97	R\$ 10.746,00
94	Cenoura Comum	463770	Quilograma	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
95	Chuchu Verde	463778	Quilograma	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
96	Couve-flor	463831	Quilograma	225	R\$ 16,35	R\$ 3.678,75
97	Laranja Pêra	464393	Quilograma	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
98	Limão Taiti	464398	Quilograma	300	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
99	Maçã Nacional (Fuji)	464401	Quilograma	800	R\$ 17,60	R\$ 14.080,00
100	Mamão Formosa	464405	Quilograma	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
101	Mandioca descascada	466600	Quilograma	500	R\$ 11,36	R\$ 5.680,00
102	Melancia nacional	464418	Quilograma	1500	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00
103	Melão Amarelo nacional	464422	Quilograma	1000	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00
104	Mexerica – tangerina – pokan	464437	Quilograma	800	R\$ 13,74	R\$ 10.992,00
105	Milho verde, in natura	463797	Quilograma	800	R\$ 16,03	R\$ 12.824,00
106	Ovo Branco	446619	Dúzia	1500	R\$ 12,27	R\$ 18.405,00
107	Pepino Comum	463801	Quilograma	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
108	Pimentão Verde	463809	Quilograma	300	R\$ 12,82	R\$ 3.846,00
109	Quiabo in natura	463792	Quilograma	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
110	Rabanete Comum	463799	Quilograma	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
111	Repolho Roxo	463829	Quilograma	1200	R\$ 10,21	R\$ 12.252,00
112	Repolho Verde	463839	Quilograma	1200	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
113	Tomate salada comum	463806	Quilograma	2000	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
114	Vagem manteiga	463814	Quilograma	150	R\$ 22,81	R\$ 3.421,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 4:						R\$ 261.538,25

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.



UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

Através do IFMT Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7,2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado eletronicamente, e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Novo do Parecis - MT 3 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
TIAGO ALQUAZ MATIAS
 Data: 07/04/2025 20:28:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Alquaz Matias
 Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis
 PORTARIA 3201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2022

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO
 LTDA:29349258000180

Assinado de forma digital por MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO
 LTDA:29349258000180
 Dados: 2025.04.03 17:11:34 -04'00'

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
 CNPJ: 29.349.258/0001-80
 REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE FRANCISCA DA GUARDA COSTA



Documento 831336



Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preço N.º 04 do P.E. 90055-2024 - MG DISTRIBUIDORA LTDA.

Assunto: Ata de Registro de Preço N.º 04 do P.E. 90055-2024 - MG DISTRIBUIDORA LTDA.

Assinado por: Gabriel Brum

Tipo do Documento: Ata

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Gabriel dos Santos de Brum, COORDENADOR(A) - FG0002 - CNP-CCC**, em 08/04/2025 08:17:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 924770

Código de Autenticação: 34dfefdc79





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis
Documento 831407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05 do P.E. 90055/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Tiago Alquaz Matias, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201 de 20/12/2022, publicada no D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11 de dezembro de 2024, processo administrativo nº 23192.001280.2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios, nos termos da tabela 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

GRUPO 5 – PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
G M EMBALAGENS LTDA						
G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15						
ENDEREÇO: RUA I, S/N - QUADRA64 LOTE 14 - PARQUE ATALAIA, CEP: 78.095-090						
MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ / MATO GROSSO						
TELEFONE: (65) 9281-1495; (65) 3027-1064 E (65) 3028 - 4200						
E-MAIL: GMEMBALAGENS.FINANCEIRO@GMAIL.COM, GMEMBALAGENS LICITACAO@GMAIL.COM E DOCSASSESSORIA@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SILVA DOS SANTOS						
Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	valor unitario	Valor Total
115	Água sanitária - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Próprio para higienizar alimentos, utensílios e	310507	Frasco de 1 litro	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50



	equipamentos. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.					
116	Bobina plástica picotada. 30X40 cm, com 500 unidades	351739	Unidade	6	R\$ 30,21	R\$ 181,26
117	Bobina plástica picotada. 40X60 cm, com 500 unidades	309531	Unidade	6	R\$ 44,57	R\$ 267,42
118	Coador de café industrial- material 100% algodão, características adicionais com cabo de madeira com 15 cm, dimensões aproximadas 25 cm de profundidade x 15 cm diâmetro.	440719	Unidade	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
119	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml. Pacote com 100 unidades.	231948	Pacote	75	R\$ 4,09	R\$ 306,75
120	Colher de sobremesa descartável. Material plástico. Pacote com 50 unidades.	612641	Pacote	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
121	Desinfetante clorado em pó para hortifrutícolas. Composição mínima: Dicloroisocianurato de sódio. Finalidade: Sanitização de hortifrut. Produto de alto desempenho bactericida. O produto deverá conter registros na ANVISA e/ou pelo MS. Entregar em embalagens de 5 kg. Apresentar no rótulo todas as descrições e a proporção da Diluição.	391510	Unidade	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
122	Detergente alcalino clorado. Finalidade: Limpeza de pisos, paredes, bancadas e instalações alimentícias. O produto deverá conter registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou pelo Ministério da Saúde. Galão de 5 litros.	416419	Galão	500	R\$ 51,90	R\$ 25.950,00
123	Detergente neutro de uso geral. Finalidade: Lavagem de louças e utensílios. Biodegradável. Produto de auto desempenho desengordurante. Produto deverá conter registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	463157	Galão	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
124	Escova de limpeza geral. Escova de nylon para lavar roupas. Apoio de mão de plástico resistente, cerdas em nylon com fixação resistente.	279310	Unidade	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
125	Esponja dupla face. Material de espuma e fibra sintética, formato retangular, abrasividade média. Medidas: 110mm x 75 mm x 20mm.	419326	Unidade	700	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
	Filme de PVC esticável. Finalidade: embalar alimentos. Linha Industrial. Atóxico, inodoro,					



126	transparente, alto poder de vedação e resistência à perfuração. Indicado para embalar alimentos. Bobina, medidas aproximadas: Largura 380 mm x comprimento 500 metros.	431101	Unidade	80	R\$ 78,68	R\$ 6.294,40
127	Fósforo, caixa com 200 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.	241343	Caixa	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
128	Guardanapo de papel, material: celulose, largura 30cm, comprimento: 30cm, cor: branca, tipo folhas: dupla. Características adicionais: macio e absorvente. Pacote com 50 unidades	403521	Pacote	1250	R\$ 3,17	R\$ 3.962,50
129	Limpador multiuso. Solução limpeza multiuso, fragrância original, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno	372079	Frasco 500mL	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
130	Luva de borracha forrada, tipo punho longo. Finalidade: limpeza. Composição: látex. Acabamento com frisos anti-derrapantes na palma. Tamanhos P, M, G. Produto com certificado de aprovação.	450516	Par	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
131	Luva de procedimento em puro látex sem talco tamanho grande. Luva de procedimento em puro látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, sem talco bainha ultrarresistente e hipoalérgica. Tamanho grande. Caixa com 100 unidades	450458	Caixa	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
132	Marmitta descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 500mL. Embalagem com 100 unidades.	435569	Pacote com 100und	10	R\$ 57,45	R\$ 574,50
133	Pano de chão duplo, branco, 100% algodão, 80g, medidas aproximadas: 40x65cm, pacote com 3 unidades.		Pacote com 3 und	70	R\$ 15,59	R\$ 1.091,30
134	Pano de limpeza. Material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura aproximada à 30 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura aproximada à 41g/m2, multiuso, aplicação: uso geral, tipo: bobina com 300 m.	416696	Bobina	24	R\$ 111,33	R\$ 2.671,92
135	Papel alumínio. Finalidade: embalagem e conservação de alimentos. Rolo, medidas: 45 cm x 7,5 metros.	233708	unidade	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
	Rodo, com cabo em alumínio polido medindo 130 cm, suporte em alumínio para a fixação do					



136	cabo, base em alumínio polido de alta resistência medindo 60 cm de comprimento, rebites de alumínio maciço, com borracha de ótima aderência, de fácil troca e eficiência na secagem.	372558	Unidade	24	R\$ 42,56	R\$ 1.021,44
137	Sabão em barra, características adicionais: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu ou glicerinado, incolor, sem perfume em pacote com 5 unid.	283175	Pacote	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
138	Sabão em pó, Para lavagem de roupas. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Caixa de no mínimo 1,6kg.	255136	Caixa	60	R\$ 21,97	R\$ 1.318,20
139	Sabonete líquido antisséptico. Finalidade: Lavagem das mãos. Produto sem perfume, de consistência firme e alto desempenho bactericida. O produto deverá conter registros na ANVISA e/ou MS. Entregar em embalagem de 5L.	417309	Galão de 5L	48	R\$ 51,74	R\$ 2.483,52
140	Saco de pipoca de papel na cor branca, inodoro, não tóxico, e de material não reciclado, medindo 10 x 11 cm. Pacotes com 500 unidades.		Pacote	24	R\$ 18,40	R\$ 441,60
141	Saco plástico preto para lixo. Finalidade: Acondicionar lixo. Volume 100 litros. Dimensões 75x90cm. Características adicionais, mínimo 0,08 micra. Fardo com 100 unidades	470833	Fardo	12	R\$ 48,21	R\$ 578,52
142	Touca descartável. Finalidade: material de proteção individual. Touca descartável sifonada. Material Tnt. Aplicação cozinha industrial, características adicionais: tamanho único. Pacote com 100 unidades.	369561	Pacote	25	R\$ 13,56	R\$ 339,00
143	Vassoura, material cerdas nylon mínimo 16 cm , material cabo alumínio, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas 8, características adicionais com cabo de no mínimo 120 cm revestido em plástico, aplicação limpeza em geral.	307429	unidade	48	R\$ 18,86	R\$ 905,28
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 5:						R\$ 79.354,31

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.



UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

Através do IFMT Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7,2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado eletronicamente, e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Novo do Parecis - MT 3 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

TIAGO ALQUAZ MATIAS

Data: 09/04/2025 00:52:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Alquaz Matias

Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA 3201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2022

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES

OLIVEIRA:075082
86928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.04.04
15:18:50 -04'00'

G M EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 52.505.574/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SILVA DOS SANTOS



Documento 831407





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis
Documento 831460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06 do P.E. 90055/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Tiago Alquaz Matias, nomeado(a) pela Portaria nº 3.201 de 20/12/2022, publicada no D.O.U. 21/12/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11 de dezembro de 2024, processo administrativo nº 23192.001280.2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e utensílios, nos termos da tabela 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA						
PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ: 58.643.068/0001-79 ENDEREÇO: RUA CUSTODIO DE MELLO, 295 - SALA B - CIDADE ALTA, CEP: 78.030-435 MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ / MATO GROSSO TELEFONE: (65) 9818-0004; E-MAIL: primecomercioelicitacoesmt@gmail.com; julliafortes6@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JULLIA OLIVEIRA FORTES						
Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	valor unitario	Valor Total
144	Afiador de facas. Afiador de facas com 3 fiações, cabo anatômico, com detalhes e base emborrachada. Medidas aproximadas: 22x5cm.		Unidade	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
145	Assadeira. Assadeira em alumínio, lisa, medidas aproximadas: Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Altura: 4,5 cm.	485588	Unidade	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
	Bacia plástica redonda. Bacia de plástico redonda graduada, transparente, com alça e bico. Bacia 100%					



146	polipropileno com capacidade máxima para 14 litros com indicadores de volume. Material resistente e de alta durabilidade.		Unidade	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
147	Bacia plástica redonda. Bacia de plástico redonda graduada, transparente, com alça e bico. Bacia 100% polipropileno com capacidade máxima para 27,5 litros com indicadores de volume. Material resistente e de alta durabilidade.		Unidade	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
148	Balde. Balde plástico transparente e resistente com alça e bico, capacidade 15L.		Unidade	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
149	Caixa plástica para hortifrutis. Material: plástico reforçado, cor verde, tipo vazada, monobloco, capacidade 46L.		Unidade	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
150	Caixa plástica, caixa branca com TAMPA, capacidade 5L, Dimensões aproximadas: 33x17x12cm. Material resistente.		Unidade	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
151	Caixa plástica, caixa branca com TAMPA, capacidade 10L, Dimensões aproximadas: 40x26x12,5cm. Material resistente.		Unidade	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
152	Caixa plástica, caixa branca com TAMPA, capacidade 25L, Dimensões aproximadas: 55x36x17cm. Material resistente.		Unidade	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
153	Caixa plástica, caixa branca com TAMPA, capacidade 45L, Dimensões aproximadas 65x44x22cm. Material resistente.		Unidade	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
154	Caixa plástica, caixa branca para açougue capacidade 45L, Dimensões aproximadas 65x44x22cm. Material resistente.		Unidade	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
155	Caldeirão industrial. Caldeirão em alumínio com alças e tampa, nº 36, capacidade de 32L.		Unidade	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
156	Caldeirão industrial. Caldeirão em alumínio com alças e tampa, capacidade de 60L.		Unidade	3	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
157	Carrinho auxiliar de transporte em aço inox. Carro auxiliar com 2 planos. Especificação: Carro transportador auxiliar de cubas de alimentos construído em aço inox 304. Dimensões aproximadas: Comprimento 70cm; Largura		Unidade	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00



	45cm; Altura 85cm. Alça de Movimento em tubos. Distancia aproximada entre as bandejas de 50 cm.					
158	Carrinho de transporte em aço inox. Especificação: Carrinho em aço Inox com plataforma única com dimensões aproximadas de 70x50x100cm.		Unidade	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
159	Coador de café. Coador de café em aço inox, extra grande, com peneira em malha fina, sem necessidade de usar coador de papel, com pegador em silicone. Diâmetro mínimo: 14cm		Unidade	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
160	Colher de servir. Colher em aço inoxidável maciço, não enferruja, quebra ou queima. Dimensões aproximadas: Largura da Colher: 6 cm; Comprimento: 32 cm.		Unidade	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
161	Concha de sopa. Concha em aço inoxidável maciço, não enferruja, quebra ou queima. Dimensões aproximadas: Diâmetro da concha: 9 cm; Comprimento: 30 cm.	334586	Unidade	12	R\$ 14,31	R\$ 171,72
162	Descascador de legumes, material aço inoxidável, características adicionais manual, cabo em aço inox, aplicação cozinha, forma de Y.		Unidade	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
163	Escorredor rack - Rack gaveta para pratos com 64 pinos. Material polipropileno. Formato quadrado. Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros. Tipo de Estrutura: Trama Estreita		Unidade	10	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
164	Espátula de bolo. Espátula de bolo em aço inoxidável maciço, não enferruja, quebra ou queima. Tipo pá. Dimensões aproximadas: Comprimento: 24 cm		Unidade	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
165	Espátula de silicone. Espátula resistente, inteiramente de silicone com cabo maciço. Dimensões aproximadas: Largura da Espátula: 5,5 cm; Comprimento: 27 cm.		Unidade	3	R\$ 16,97	R\$ 50,91
166	Espumadeira. Espumadeira em aço inoxidável maciço, não enferruja, quebra ou queima. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 13cm; Comprimento: 32 cm.		Unidade	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
	Faca em inox, para corte de carne. Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno					



167	branco; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias. Dimensões aproximadas: lâmina de 8 ; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.		Unidade	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
168	Faca em inox, para corte de pão. Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio serrilhado, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias. Dimensões aproximadas : lâmina de 8 ; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm.		Unidade	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
169	Farinheira. Pote de plástico para farinha, transparente, com tampa com abertura. Volume: 1 litro.		Unidade	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
170	Garrafa térmica. Garrafa térmica em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,8 litros, conservação térmica de 6h, sistema de servir de bomba de pressão.		Unidade	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
171	Garrafa térmica de 12L. Garrafa térmica do tipo botijão galão térmico, capacidade de 12 Litros, com tampa, torneira e tripé. Cores: azul, vermelho ou preto, a depender do pedido.		Unidade	6	R\$ 131,00	R\$ 786,00
172	Leiteira/canecão industrial. Leiteira de alumínio escovado reforçado com cabo de baquelite, capacidade 10L, formato cilíndrico.		Unidade	10	R\$ 101,61	R\$ 1.016,10
173	Lixeira de inox com pedal. Especificação: lixeira inoxidável com abertura por pedal, tipo carro transportador. Acabamento: aço inoxidável. capacidade: 80L. Tipo: fechada com tampa, com 4 rodízios.		Unidade	4	R\$ 1.610,00	R\$ 6.440,00
174	Luva de açougueiro. Luva de fios de aço inox, anti corte, alta proteção. Tamanhos: P, M ou G, dependendo do pedido. Serve tanto para mão direita quanto mão esquerda.		Unidade	5	R\$ 75,31	R\$ 376,55
	Pá culinária, pá para caldeirão profissional.					



175	Descrição Detalhada: Pá para caldeirão profissional em polietileno, qualidade superior, 90 cm de comprimento, com resistência de temperatura de 280°C, cor branca.	Unidade	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
176	Pá culinária, pá para caldeirão profissional. Descrição Detalhada: Pá para caldeirão profissional em polietileno, qualidade superior, 60 cm de comprimento, com resistência de temperatura, cor branca.	Unidade	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
177	Pegador de salada. Pegador de salada em aço inoxidável, resistente, Dimensões aproximadas: 28,5 comprimento x 3 largura x 5 altura (cm)	Unidade	12	R\$ 12,80	R\$ 153,60
178	Peneira com aro em aço inox. Peneira do tipo arroz, diâmetro de 40cm.	Unidade	3	R\$ 221,00	R\$ 663,00
179	Peneira para cozinha, Peneira inox, tamanho GG com diâmetro de 24cm. Descrição Detalhada: Utensílio totalmente em aço inox com cabo, de alta qualidade e fácil manuseio.	Unidade	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
180	Peneira para fritura. Peneira do tipo cesto para fritura, redonda, com cabo, em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 23 cm; Altura: 10 cm	Unidade	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
181	Picador e cortador de legumes, tamanho grande; corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; colunas em tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado de aço; dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P). Com garantia de 06 meses. (Marca de referência: Vitalex/CG-FP ou similar)	Unidade	6	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
182	Pote de plástico para mantimentos. Pote de plástico resistente, redondo, transparente com tampa rosca, volume de 1700mL.	Unidade	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
183	Ralador alimento, nome ralador manual de alimento- ralador 4 faces descrição detalhada: utensílio totalmente em aço inox, suporte para mãos em polipropileno, dimensões aproximadas: 23,2 x 10,7 x 8,5 cm. (Marca de referência:	Unidade	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00



	Tramontina ou similar)					
184	Saleiro de mesa. Saleiro, modelo de mesa, material corpo de vidro transparente liso, com tampa em aço inoxidável, formato retangular ou redondo, volume de 50mL.		Unidade	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
185	Suporte para coador de café. Utensílio doméstico, material alumínio, tipo tripé suporte coador de café, altura aproximada: 45cm.	441357	Unidade	2	R\$ 101,00	R\$ 202,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 6:						R\$ 33.995,34

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.

UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

Através do IFMT Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a

execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado eletronicamente, e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





Documento assinado digitalmente
TIAGO ALQUAZ MATIAS
Data: 07/04/2025 20:28:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Alquaz Matias
Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis
PORTARIA 3201/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2022

JULLIA OLIVEIRA
FORTES:044783
70109

Assinado de forma
digital por JULLIA
OLIVEIRA
FORTES:04478370109
Dados: 2025.04.07
13:54:50 -04'00'

PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 58.643.068/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL: JULLIA OLIVEIRA FORTES

Documento 831460



Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preço N.º 06 do P.E. 90055-2024 - PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Assunto: Ata de Registro de Preço N.º 06 do P.E. 90055-2024 - PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Assinado por: Gabriel Brum

Tipo do Documento: Ata

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel dos Santos de Brum**, COORDENADOR(A) - FG0002 - CNP-CCC, em 08/04/2025 08:19:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 924772

Código de Autenticação: 4a9ba6f32a



Pesquisar Mapa do Site

Acessibilidade: Libras Contraste Aumentar Fonte (Ctrl + (+)) Diminuir Fonte (Ctrl + (-)) Fonte Original (Ctrl + (0)) Acesso Rápido (Ctrl + (M))

Escolha o Exercício: 2025   **Portal da TRANSPARÊNCIA**

Escolha a Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Dados atualizados em: 09/04/2025 - Quantidade de Acessos: 4511

Início Receitas Despesas Pessoal Planejamento Orçamentário Licitações e Contratos Prestação de Contas Transferências Convênios Patrimônio

Acesso à Informação

Você está em: **Início** / **Licitações e Contratos** / **Licitações** - Link da página

Licitações



Detalhes	Resultado	Documentos	Contratos	Proponentes da Licitação
Processo Licitatório: 000004/25	Adjudicação: 25/03/2025	Nº Modalidade: 2		
Registro de Preço: Sim	Data do Edital: 11/03/2025	Processo Administrativo: 002		
Homologação: 26/03/2025	Data Aber. Propost.: 25/03/2025	Hora Abert. Propost.: 08:00h		
Chamamento Público:	Data da Realização: 25/03/2025			
Valor Previsto: R\$ 58.573,86	Situação: Homologada			
Ordem de Serviço: 26/03/2025	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL			
Carona:	Total da Licitação: R\$ 57.352,73			
Artigo/Inciso:	Data do Encerramento: 25/03/2025			
Prazo de Entrega/ Início: 26/03/2026	Julgamento: Menor Preço Unitário			
Espécie TCE N.º: 2	Espécie TCE: 12- Pregão Presencial			
Local da Realização: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT				
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT				
Objeto Detalhado: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT				

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
 CNPJ: 04.252.523/0001-86
 AV DO CONTORNO, 153 CEP: 78335-000
 COLNIZA - MT
 6635711073 - camaracolniza@hotmail.com

Fiorilli Sociedade Civil Ltda. Software © 2016 - Portal da Transparência Versão 1.2025.10.12

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colider - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
4	1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	46,00
5	1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	46,00
6	1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NORD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.563.451/0001-75, com sede na rua: RES S TEREZINHA 1 A ETAPA, RESIDENCIAL COXIPO, CUIABA - MT CEP: 78089-604.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA A MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 349.638,44 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 25/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/03/2025

DATA DO VENCIMENTO: 25/03/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

Processo nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024, que teve como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**. O qual teve como participante *vencedor* a **Empresa COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 17.496.284/0001-51, que sagrou – se vencedora de todos os itens com valor total de

R\$ 57.352,73 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Colniza - MT, 25 de março de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação/Pregoeira

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL SRP 06/2025**

Processo Administrativo Nº. 1.554/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.554/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **MARADI MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.18.018/0001-68, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 25 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 101/ADM/2025**

PORTARIA Nº 101/ADM/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º. – Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 093/ADM/2025, de 07 de março de 2025, que passa vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Servidora SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEICAO, matrícula nº 3238, lotada na Secretária Municipal de Administração, pelo período de **31 de março a 29 de abril do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de março de 2025.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 25 de março de 2025.

Nara Maria Bez Sarmiento
 Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be8311766b3801557c92ecab81c50888368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA



Pesquisar  Mapa do Site Acessibilidade:  Libras  Contraste Aumentar Fonte (Ctrl + (+)) Diminuir Fonte (Ctrl + (-)) Fonte Original (Ctrl + (0)) Acesso Rápido (Ctrl + (M))

 Escolha o Exercício: 2025
Escolha a Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Dados atualizados em: 09/04/2025 - Quantidade de Acessos: 4511

 Informações Sobre Covid-19  Portal da TRANSPARÊNCIA

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Transferências](#) [Convênios](#) [Patrimônio](#) [Acesso à Informação](#)

Você está em: [Início](#) / [Despesas](#) / [Despesas por Fornecedor](#) / [Relação de Despesas referentes a: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA](#)

HASH: 9afb4a7f37b8ea384fd3c7be6311766b3801557c92ecab81c5088368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJL>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juniado em 22/04/2025



✕

Detalhes do Empenho N° 169

Exercício: 2025

Imprimir

Exportar: PDF CSV XLS

N° Ficha: 11

Favorecido: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA

Proc. de Contratação: 002/2025

N° Licitação: 000004/25

N° do Empenho: 169 **Tipo:** OR **Data:** 08/04/2025

Valor: 672,28

Inciso: Despesa com licitação

Poder: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Tipo Licit.: PREGÃO PRESENCIAL **Termo:**

Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL

N° Contrato: **Ini. Contrato:** **Fim Contrato:**

Unidade Orçamentária: 010101 - CAMARA MUNICIPAL

N° Det.Cont: **N° Conv.:** **Ano Conv.:**

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0011 - PROCESSO LEGISLATIVO

Proj/Ativ.: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Grupo da Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente

Cód. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Vínculo Orçamentário: 110000 - GERAL

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobro: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ; ÁGUA MINERAL E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

Itens do Empenho

Clique no link da coluna Di das Liquidações para ver mais detalhes.

Liquidações						
NF	Verbas	N°	Data	Valor	Vencimento	Responsável
Não foram encontradas Liquidações						
				0,00		

Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos para ver mais detalhes.

Pagamentos						
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
Não foram encontrados Pagamentos						
				0,00	0,00	0,00

Fechar Detalhes do Empenho

HASH: 9afb4a7f37b8ea384fd3c7be6311766b3801557c92eca081c50883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#/owbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025.



--	--	--	--	--	--	--	--

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CNPJ: 04.252.523/0001-86
AV DO CONTORNO, 153 CEP: 78335-000
COLNIZA - MT
6635711073 - camaracolniza@hotmail.com



Fiorilli Sociedade Civil Ltda. Software © 2016 - Portal da Transparência Versão 1.2025.10.12



HASH: 9afb4a7f37b8ea384fd3c7be6311766b3801557c92ecab81c5088368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juniado em 22/04/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.252.523/0001-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da **Empresa COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 17.496.284/0001-51**, Sediado na Avenida Tarumã, Nº 413, centro, na cidade de Colniza MT, CEP: 78.335-000, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela Sr^a. **Lenir Teresinha Franck**, portadora do RG nº 883.042, expedido pela SSP/MT e CPF nº 551.019.841-91, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 002/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02- DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos em demanda deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Colniza-MT, ou onde for indicado pela mesma, imediatamente após a aquisição, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

2.4. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

2.5. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo.

2.6. Os produtos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

2.7. É fundamental garantir que os produtos sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e

Avenida do Contorno, nº. 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT
 CNPJ: 04.252.523/0001-86 Fone: (66) 3571- 1073

Site: www.colniza.mt.leg.br e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



outros critérios estabelecidos, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

03- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

04- DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	Toddy	9,85	147,75
02	120	UND	ACUCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 kg em polietileno, contendo data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, com registro no ministério da saúde.	Itamarati	8,37	1.004,40
03	50	FARDO	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação (dentro da validade), devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais.	Purissima	26,65	1.332,50
04	400	FARDO	ÁGUA MINERAL, natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno	Purissima	21,46	8.584,00

Avenida do Contorno, n.º 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT
 CNPJ: 04.252.523/0001-86 Fone: (66) 3571- 1073

Site: www.colniza.mt.leg.br e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



			terefalato), com capacidade de 497ml mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação (dentro da validade), devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais.			
05	100	CAIXA	ÁGUA MINERAL, NATURAL, potável, sem gás , acondicionados em copo, caixa com 48 unidades fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação (dentro da validade), devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais.	Purissima	63,95	6.395,00
06	300	GALAO	ÁGUA MINERAL, NATURAL, potável, sem gás , acondicionados em garrações com capacidade para 20 (vinte) litros cada, a base de troca fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação (dentro da validade), devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais.	Lebrinha	25,87	7.761,00
07	40	UND	BISCOITO CREAM CRACKER - à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Mabel	5,29	211,60
08	40	UND	BISCOITO DOCE SORTIDO , Classificação: Doce. Características Adicionais: com Recheio. Pacote 120 g	Nescau	6,37	254,80
09	40	UND	BOMBOM SORTIDO , caixa com no mínimo 250 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega	Garoto	14,09	563,60
10	400	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , tipo I, extraforte, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, embalagem plástica com 500 gramas, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	Tres corações	28,90	11.560,00
11	50	UND	CHÁ MATTE – 250G chá; de erva mate queimado ou tostado; composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguayenses); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem	Barão	9,04	452,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



			primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA. EMBALAGEM A GRANEL 500 GR. Referência: Matte Leão, igual ou superior.			
12	150	UNID.	Chá Tipo: Erva Doce. Uso: Alimentício. Apresentação: Saquinhos de 10g Caixa com 10 saches.	Campilar	4,96	744,00
13	10	PACOTE	CHOCOLATE BOMBOM SORTIDOS: a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso líq. 1 kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	Lacta	52,78	527,80
14	50	UND	LEITE Fluido Origem: de Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Processamento: UHT. Caixa 1 L	Piracanjuba	6,78	339,00
15	20	UND	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, Embalagem contendo 400 gramas, embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	Piracanjuba	18,79	375,80
16	50	KG	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	Nacional	12,99	649,50
17	50	KG	MAMÃO PAPAIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	Nacional	13,99	699,50
18	50	KG	LARANJA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	Nacional	10,50	525,00
19	50	KG	BANANA NANICA, de primeira qualidade, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	Nacional	8,99	449,50
20	20	KG	MELÃO AMARELO "IN NATURA" apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	Nacional	10,50	210,00
21	10	UND	MARGARINA - com sal de 500 gramas, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/ cúrcuma, Embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas.	Delicia	7,99	79,90
22	10	UND	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade. Composição: com Sal. Embalagem 250 g	Piracanjuba	16,83	168,30
23	40	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. De primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Embalagem com dados de	Piracanjuba	54,64	2.185,60





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



			identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.			
24	40	UND	PANETONE – sabor gotas de chocolate, composto de farinha de trigo, <i>açúcar</i> , gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	Visconti	24,58	983,20
25	40	UND	PAO DE FORMA TRADICIONAL , pacote 500 gramas, fatiado, de 1ª linha. Massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimoho, sal, embalado em saco plástico atóxico, peça inteira, fatiado, com vida útil de 7 dias	Visconti	13,84	553,60
26	40	KG	PRESUNTO - FATIADO - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. - carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto, aspecto próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas e demais especificações técnicas do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, o produto entregue não poderá ter validade menor que seis meses. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade	Nutribras	30,11	1.204,40
27	150	UND	Refrigerante (Cola) Material: Água Gasosa/Xarope. Sabor: Cola. Embalagem 2 L	Coca cola	9,99	1.498,50
28	150	UND	Refrigerante (guaraná) Material: Água Gasosa/Xarope. Sabor: Guaraná. Embalagem 2 L	Kuat	5,99	898,50
29	80	UND	Refrigerante (limão) Material: Água Gasosa/Xarope. Sabor: Limão. Embalagem 2 L	Maraja	6,99	559,20
30	60	UND	Refrigerante (laranja) Material: Água Gasosa/Xarope. Sabor: Laranja. Embalagem 2 L	Fanta	7,89	473,40
31	40	UND	Refrigerante (uva) Material: Água Gasosa/Xarope. Sabor: Uva. Embalagem 2 L	Fanta	6,94	277,60
32	20	UND	Requeijão cremoso Ingredientes: Leite Desnatado, Creme de Leite, Acidulante. Tipo: Cremoso. Conservação: 1 A 10 °C. Peso: 200 g. Tipo Embalagem: Pote Plástico. Prazo Validade: 60 dias	Batavo	10,99	219,80
33	02	UND	SAL – Tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g aditivos iodo/ prussiato amarelo soda/ sílico, alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 01 kg.	Cristal	2,99	5,98
34	150	UND	Suco Apresentação: Líquido. Sabor: Maracujá . Tipo: Natural. Características Adicionais: Concentrado. Rendimento Mínimo. 1 Parte de Suco. Frasco 01 Lt. Longa Vida Tetra Pak	Dell vale	8,91	1.336,50
35	100	UND	Suco Apresentação: Líquido. Sabor: Goiaba . Tipo: Natural. Características Adicionais: Concentrado. Rendimento Mínimo. 1 Parte de Suco. Frasco 01 Lt. Longa Vida Tetra Pak	Dell vale	8,91	891,00
36	100	UND	Suco Apresentação: Líquido. Sabor: Caju . Tipo: Natural. Características Adicionais: Concentrado. Rendimento Mínimo. 1 Parte de Suco. Frasco 01 LT Longa Vida Tetra Pak	Dell vale	9,45	945,00

Avenida do Contorno, n.º. 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT

CNPJ: 04.252.523/0001-86 Fone: (66) 3571- 1073

Site: www.colniza.mt.leg.br e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



37	100	UND	Suco Apresentação: Líquido. Sabor: Laranja . Tipo: Natural. Características Adicionais: Concentrado. Rendimento Mínimo. 1 Parte de Suco. Frasco 01 LT Longa Vida Tetra Pak	Dell vale	9,45	945,00
38	100	UND	Suco Apresentação: Líquido. Sabor: Uva . Tipo: Natural. Características Adicionais: Concentrado. Rendimento Mínimo. 1 Parte de Suco. Frasco 01 LT Longa Vida Tetra Pak	Dell vale	8,91	891,00
39	50	PACOTE	TORRADA , farinha de trigo, acondicionadas em pacotes, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, pacote 320 gramas	Visconti	8,99	449,50
Valor total R\$						57.352,73

05- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

5.3.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.4. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos licitados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.7. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade do Legislativo, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam surgir;

5.8. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade solicitada. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer imediatamente, quando solicitado no prazo máximo de 48 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 48 horas úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

III. O licitante vencedor é responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os produtos não atendam às





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



necessidades.

- 5.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução Desta Ata.
- 5.10. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações desta licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 5.11. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 5.12. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, objeto desta licitação.
- 5.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 5.15. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 5.18. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 5.19. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 5.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- 5.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 5.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.23. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.24. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.25. Substituir, imediatamente, após notificação formal, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta Ata e com as respectivas propostas.
- 5.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.28. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



- 5.29. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- 5.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Câmara
- 5.32. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes
- 5.33. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.34. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.
- 5.35. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

06- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos solicitados;
- 6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigência;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 6.8. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues;
- 6.9. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 6.10. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos produtos, objeto desta contratação.
- 6.12. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13. Realizar inspeção por meio do fiscal de contrato nomeado, dos produtos que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 6.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 6.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e desta Ata, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 6.16. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



6.17. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de vigência desta Ata.
- 7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.
- 7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza;
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.
- 7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.
- 7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.
- 7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta da Câmara de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;
- 7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

08- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

09- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- 9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.11. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. Fraudar a licitação;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86



10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

11.3. É vedado o subestabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado em momento oportuno fiscal de contrato para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução deste instrumento.

12- DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza MT, 26 de março de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal Contratante

Avenida do Contorno, n.º. 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT

CNPJ: 04.252.523/0001-86 Fone: (66) 3571- 1073

Site: www.colniza.mt.leg.br e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86**



**COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 17.496.284/0001-51
LENIR TERESINHA FRANCK
CPF Nº 551.019.841-91**

**Avenida do Contorno, n.º. 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/ MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86 Fone: (66) 3571- 1073
Site: www.colniza.mt.leg.br e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com**



Contrato nº 27/2025

Última atualização 12/03/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Unidade executora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000361/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Data de assinatura:** 11/03/2025 **Vigência:** de 11/03/2025 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 15023930000138-2-000023/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: [15023930000138-1-000006/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.215,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa estrangeira **CNPJ/CPF:** 26593905000106 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: J. ASSIS & CIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato no 027_2025 Aquisicao de Cafe - J. Assis

12/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 9a1b4a7f37b8ea384fd3c7be631766b3801557c92ecab81c50883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJL>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT** E A EMPRESA **J. ASSIS & CIA LTDA ME**.

Nº: 027/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, na cidade de Colider-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.387-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 004.433.171-19, residente e domiciliado na cidade de Colider-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. ASSIS & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.593.905/0001-06, com sede na Rua Machado de Assis, nº 107, Centro, CEP. 78.500-000, na cidade de Colider-MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade 1.485.129 SSP/PR, inscrito no CPF nº 275.993.379-20, residente e domiciliado no município Colider-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de café para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colider-MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	517966	CAFÉ SUPERIOR 500G - Especificações Técnicas Mínimas: torrado e moído, 100% (cem por cento) puro e natural, origem arábica, grãos crus, são e limpos, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, nota mínima não inferior a 6 na escala sensorial de 0 a 10, com CERTIFICADO DE PUREZA ABIC - SUPERIOR, umidade até 5% (cinco por cento), acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 500g, hermeticamente fechada a vácuo. Validade não inferior a 6 meses.	Brasileiro	Pacote 500g	1680	R\$ 29,89	R\$ 50.215,20
VALOR TOTAL							R\$ 50.215,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025**;

RODRIGO LUIZ BENASSI, 00443317119
Eu sou o autor deste documento
2025.03.11 14:57:05-0400
22/04/2025, Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 015/2025, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 50.215,20** (cinquenta mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 dias corridos** após a entrega dos produtos adquiridos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. Após recebimento dos produtos, da respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

5.4. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fornecer os produtos, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025, 08:41:23 por LARISSA COSTA
 OBRIGADO POR ASSINAR O DOCUMENTO
 Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:05-0400





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
 Visto: _____

5.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ATESTE DO RECEBIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento dos produtos, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

- a) Oferecer produtos que possuam qualidades e características iguais ou superiores ao descrito nas especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como atender a todas as normas técnicas exigidas para a comercialização dos produtos;
- b) Fornecer os produtos acompanhado de Nota Fiscal para fins do pagamento;
- c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de prazo de validade, contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE.

6.2. Local e Prazo de Entrega

6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos adquiridos no **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Colider-MT**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 500, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colider-MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura. Sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

6.2.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.2.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.



Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025, Junto em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega à CONTRATANTE, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.2.5. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas, serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

6.2.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

6.2.7. Os produtos no momento da entrega no **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Colider-MT**, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade dos produtos, conforme especificações contidas neste contrato.

6.2.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade do produto, a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problema, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dos mesmos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.2.10. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termo, os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

Do Transporte

6.12. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice de preço do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preço deverá ser requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto a CONTRATADA.

8.10. A cada pedido de revisão de preços, deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição dos preços.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição dos preços constantes de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria,

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 2025.03.11 14:57:05-0400
 Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:05-0400
 LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, a redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o seu preço, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a CONTRATADA manifestar-se perante a CONTRATANTE. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da CONTRATADA.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela CONTRATANTE, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025, Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:05-0400





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

- 8.3. Nomear preposto para durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.4. Executar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 8.5. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- 8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.10. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.
- 8.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;
- 8.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.18. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.19. Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.20. Cumprir durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.21. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.

8.22. Indenizar terceiros e/ou a própria CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares, e-mails ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução do objeto.

8.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.26. Responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.27. Aceitar nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.28. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos produtos efetivamente entregues.

8.29. Entregar os produtos com data de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- 9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 9.7. Acompanhar os a entrega dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do contrato.
- 9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 9.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programado previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 994

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 001– Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção das Atividades da SMAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 701

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001– Gabinete da Secretária

Projeto/Atividade: 2113 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA
 Código de Verificação: 00044391319
 Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:05-0400





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

Código: 1116

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Unidade: 001– Gabinete do Secretário de Assuntos Fundiários

Projeto/Atividade: 2107 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 1138

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 001– Gabinete do Secretário de Cultura

Projeto/Atividade: 2105- Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 336

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 253

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001– Departamento da Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades do Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 304

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 001– Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da SPLAFA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 1041

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo

Unidade: 001– Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção das Atividades da SMINDIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 881

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção das Atividades da SINFRA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Código: 435

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção das Atividades do FMS F-102

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
 Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
 2025.03.11 14:57:05-0400
 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025, Junto em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA
 2025.03.11 14:57:05-0400
 Eu sou o autor deste documento
 199044391439





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
22/04/2025, Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA
2025.03.11 14:57:05-0400
Eu sou o autor deste documento
PRODUTO DA SUITE DE SOFTWARES DA
LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da CONTRATADA (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a CONTRATANTE.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025, 08:41:23 por LARISSA COSTA.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 015/2025;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2025, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DA CERTIDÃO
FGTS	10/03/2025	02/04/2025	2025030400540279743423
RFB/PGFN	24/02/2025	23/08/2025	0E57.C6C6.A7AD.5563

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 015/2025.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Colider/MT (www.colider.mt.gov.br);

III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
 Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
 https://validar.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC
 Documento assinado digitalmente, valide em https://validar.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC
 2025.03.11 14:57:05-0400
 Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:05-0400





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
 CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Colider-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colíder-MT, 11 de março de 2025.



RODRIGO LUIZ
 BENASSI:00443317119
 Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:35-04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
RODRIGO LUIZ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE
 ASSIS:27599337920

Assinado de forma digital por
 JOSE ASSIS:27599337920
 Dados: 2025.03.11 14:50:01
 -04'00'

CONTRATADA: J. ASSIS E CIA LTDA ME
JOSÉ ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Data: 11/03/2025 16:18:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
 CPF Nº 035.526.541-94

Documento assinado digitalmente



PRESCILA LANG DE MORAES
 Data: 11/03/2025 15:59:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESCILA LANG DE MORAES
 CPF Nº 025.582.441-67



RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
 Eu sou o autor deste documento
 2025.03.11 14:57:05-04'00'
 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA



A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA AVENIDA
SUPERMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano Berticelli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AVENIDA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.272.980/0001-07, Inscrição Estadual 13.181.660-8 com sede na Av. Rio Branco, nº 844, Bairro Centro, CEP 78.578-000, na cidade de Ipiranga do Norte – MT, neste ato representado pela Sra. **Elenice Rogeri**, portadora do CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com alterações posteriores e conforme Processo Administrativo nº 018/2025 e Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto **“Aquisição de café tradicional, visando à continuidade do fornecimento às Secretarias Municipais”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 004/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será a partir data de sua assinatura até a data de 11 de junho de 2025, seguindo o apresentado na proposta do fornecedor e Termo de Referencia do processo administrativo nº 018/2025.

3.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, podendo ou não ser prorrogado até o completo consumo do objeto, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme a necessidade formalizada através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

4.2. Os itens deverão ser entregues nos locais designados pelas secretarias solicitantes informados na Ordem de Fornecimento.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA são os abaixo descritos, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Café tradicional, intensidade 8, com ponto de torra acentuado e processo de moagem fina e uniforme. Sabor extraforte. Embalagem a vácuo com 500 gramas. Com selo de Pureza Abic.</p> <p>SMGPF: 40</p> <p>SMECEL: 20</p> <p>DEP. DE CULTURA: 02</p> <p>SMISP: 40</p> <p>SMAIC: 15</p> <p>SMS: 40</p> <p>PSF I: 50</p> <p>PSF II: 50</p> <p>PSM: 70</p> <p>FARMÁCIA: 10</p> <p>LABORATÓRIO: 10</p> <p>AME: 10</p> <p>ACADEMIA DE SAÚDE: 02</p> <p>SMTASH: 05</p> <p>SCFV: 10</p> <p>CRAS: 15</p> <p>CASA LAR: 02</p> <p>CONSELHO TUTELAR: 15</p> <p>EMNSA: 35</p> <p>EMCA: 35</p> <p>CMEI: 35</p>	Pacote	PILÃO	511	R\$ 32,99	R\$ 16.857,89

VALOR TOTAL: R\$ 16.857,89 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

5.2. Os pagamentos pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.2.1. Somente será atestado a Nota Fiscal/Fatura, que em anexo, tiver a comprovação dos protocolos e expedições, conforme exigências para pagamento citadas acima.

5.3. Os pagamentos serão realizados através de depósitos em conta corrente da contratada, preferencialmente em bancos oficiais, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento.

5.4. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. Após o interregno de 12 (doze) meses, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na contratação, bem como para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

5.7.1. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento, quais sejam:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos e Não Tributários e Não Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) CRF-FGTS – Certificado de Regularidade FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão específica.

5.7.2. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 5.2.”, devendo o Fiscal de Contrato ficar responsável pela conferência de tal validade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato durante o exercício de 2025 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR
SMGPF	67 - 04.002.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 1.319,60
SMECEL	99 - 05.001.12.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 659,80
EMNSA	129 - 05.002.12.361.0009.2023.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 1.154,65
EMCA	166 - 05.002.12.365.0009.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 1.154,65
CMEI	154 - 05.002.12.365.0009.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 1.154,65
DEP. CULTURA	194 - 05.003.13.392.0010.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 65,98
SMISP	298 - 06.003.15.452.0012.2043.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 1.319,60
SMAIC	330 - 07.001.20.122.0002.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 494,85
SMS	375 - 08.001.10.122.0002.2055.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 1.319,60
PSF-1	405 - 08.002.10.301.0017.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 1.649,50
ACADEMIA DE SAUDE	412 - 08.002.10.301.0017.2064.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 65,98
PSF II	405 - 08.002.10.301.0017.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 1.649,50
PSM	439 - 08.003.10.302.0017.2057.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 2.309,30
FARMÁCIA MUNICIPAL	469 - 08.003.10.303.0017.2061.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 329,90
AME	448 - 08.003.10.302.0017.2063.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 329,90
LABORATÓRIO	457 - 08.003.10.302.0017.2098.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 329,90
SMTASH	479 - 09.001.08.244.0002.2065.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 164,95
CASA LAR	521 - 09.002.08.244.0019.2089.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 65,98
CRAS	502 - 09.002.08.244.0019.2087.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 494,85
SCFV	502 - 09.002.08.244.0019.2087.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 329,90
CONSELHO TUTELAR	566 - 09.003.08.243.0019.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 494,85





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer os produtos de acordo as especificações e qualidade exigidas;
- b) Sujeitar - se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- h) A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na execução do objeto.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;
- k) A contratada será responsável por todas as condições necessárias para execução do objeto, inclusive encargos fiscais e comerciais;
- l) Aceitar as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência do fornecimento, bem como sanar dúvidas que contribuam para a perfeita execução do objeto;
- d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da referida Lei

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento contratual será exercida por servidor através da Portaria nº 199/2025, nomeado para esta finalidade pela CONTRATANTE.

10.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

b) Ordenar a suspensão da execução do objeto contratado se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA está sujeita, garantindo o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

12.2. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 004/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações do fornecimento se houver motivo justificado, fundamentado e aceito pelo fiscal competente.

14.2. As prorrogações serão processadas nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

14.4. É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

15.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá parte do objeto, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que fornecerá, por seus próprios meios, o principal do objeto de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do produto fornecido do objeto contratado.

15.3 Fica vedada a subcontratação total dos serviços.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

15.4 Poderão ser subcontratados parte do objeto desde que sejam submetidos à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, homologadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Contratante

AVENIDA SUPERMERCADO LTDA

Elenice Rogeri
Contratada

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Início Contratos Download do Contrato

Consulta realizada em: 09/04/2025

Num. Contrato Órgão:	011/2025/SECEL
Contrato:	00803/2025
Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Edital ou Ata:	-
Objeto:	O objeto do presente instrumento refere-se à AQUISICAO DE CAFE EM PO, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL, conforme especificacoes constantes na proposta e respectivo Termo de Referencia, Art.75, Inciso I e I
Tipo de Aquisição:	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subtipo:	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
CNPJ do Fornecedor:	53910875000197
Razão Social:	SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS
Data de Celebração:	04-APR-25
Data Vigência:	04-APR-25 à 03-APR-26
Modalidade de Conração:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo Contratual:	365 Dias
Valor Global:	30.940,00

Itens Contrato

Mostrar 10 registros

Buscar:

Sequência	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	CAFÉ EM PÓ - Torra: média. - Nota mínima não inferior a 4,5, na escala sensorial de 0 a 10. - Moagem: fina. - Apresentar certificado de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura ou Ministério da Ssaúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes; - Embalagem: a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data da fabricação e prazo de validade, nome do fabricante, endereço. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - Café para ser utilizado em processo de coagem. - Pacote.	UNIDADE	23,80	1300	30.940,00

Mostrando 1 para 1 de registros 1

Anterior 1 Próximo

Documentos

Mostrar 10 registros

Buscar:

Documento	Download
CONTRATO_011.2025.SECEL_-_EXT+PORT.PDF	Download
EMP_23101.0001.25.000246-5.PDF	Download
EMP_23101.0001.25.000246-5.PDF	Download
EXT.PDF	Download

HASH: 9afb4a737b8ea384d3c7be8311766b3801557c92ecab81c50888368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA



Documento	Download
PORT.PDF	Download
PORT.PDF	Download

Mostrando 1 para 6 de registros 6

HASH: 9afb4a7f37b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº XXX6635, SSP/MT e CPF nº XXX.XXX.151-37, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.006/2024, publicado no D.O.E. de 20 de junho de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.910.875/0001-97, com sede na Rua José Rodrigues Benevides, nº 09, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-480, Várzea Grande/MT, representada neste ato pela **Sra. SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS**, portadora do RG nº 3.102.622-2, SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 083.254.151-69, residente na cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto, nos termos da **Dispensa de Licitação 006/2024/SECEL, com fulcro no Art.75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021**, de que trata o **Processo Administrativo SECEL-PRO-2025/00351, (Contrato SIAG C nº 00803/2025)**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° **SECEL-PRO-2025/00351**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

ITEM 1 – COTA RESERVADA						
SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CAFÉ EM PÓ</p> <ul style="list-style-type: none"> - Torra: média. - Nota mínima não inferior a 4,5, na escala sensorial de 0 a 10. - Moagem: fina. - Apresentar certificado de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes; - Embalagem: a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data da fabricação e prazo de validade, nome do fabricante, endereço. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - Café para ser utilizado em processo de coagem. - Pacote. 	PT.	1.300	CAFÉ DO PONTO	R\$ 23,80	R\$ 30.940,00
VALOR TOTAL (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)				R\$ 30.940,00		

2.2. Para o **produto café**, a Contratada deverá apresentar no **ato da assinatura do contrato**, o certificado de qualidade e/ou pureza da “Associação Brasileira da Indústria de café” (ABIC) e/ou Laudo de análise emitido por laboratório habilitado





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes.

2.3. Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos: RDC nº 716/2022, RDC nº 723/2022, RDC nº 724/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão/Entidade Contratante.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no perímetro urbano de Cuiabá e/ou Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Contratante, na Ordem de Fornecimento.

5.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.6. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

5.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.11. A entrega dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

5.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

5.14. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.3. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal no valor apurado.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

o caso, no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação conforme o Termo de Referência.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

7.9. Constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.16.1. Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

7.16.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.19.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

OU

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

***Nota explicativa:** Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será diferenciado, de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Conforme o caso concreto, a contratante deverá optar por uma das opções de subcláusula 7.19.*

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta da empresa.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a **redução dos valores correspondentes da planilha contratual**.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O (s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
23101	036	2007	3.3.90.30	1.500.0196

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 58 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O prazo de garantia foi estipulado tendo em vista que os produtos podem apresentar a validade vencida de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos defeituosos.

11.5. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

11.7. Demais requisitos acerca da garantia dos produtos estão previstos no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo contratado, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Demais obrigações do Contratante estão dispostas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

13.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.6. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.8. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.10. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

15.8.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor/empregado público da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, bem como:

15.8.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.8.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

15.8.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

15.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.16. Demais situações de fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.6.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 16.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;
- 16.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

19.2. O regime de execução, os modelos de gestão e de fiscalização contratual estão ainda indicados no Termo de Referência.

19.3. O modelo de gestão do contrato, seguirá o disposto no Termo de Referência e nas disposições contratuais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO:

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO:

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO:

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA:00340915137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37743132000113, OU=videoconferencia, CN=DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA:00340915137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 16:33:39-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
5137

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT

CONTRATADO:

Documento assinado digitalmente
gov.br SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS
Data: 04/04/2025 16:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS
Sara Beatriz Ortiz de Jesus Freitas - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Documento assinado digitalmente
Identidade: **gov.br** JUSCELIA SALETE VIDAL INACIO
Data: 04/04/2025 16:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF:

Nome: Documento assinado digitalmente
Identidade: **gov.br** GABRIEL CORREA DE ALMEIDA JACOB
Data: 04/04/2025 16:34:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF:





Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.
INSTRUMENTO DE CONTRATO 011/2025/SECEL
ANEXO - TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa **SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.910.875/0001-97, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
 SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS
 Data: 04/04/2025 15:03:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS
 Sara Beatriz Ortiz de Jesus Freitas - EPP



7 de abril de 2025

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVOCAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO DESENVOLVE FLORESTA

No uso das atribuições que me foram conferidas na condução da Presidência do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA, conforme § 2º do Art. 33 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 698, de 13 de julho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, criando o Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE FLORESTA, subordinado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.041, páginas 1 a 3, no dia 14 de julho de 2021. **CONVOCO a 07ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Desenvolve Floresta - CGDF/MT**, que será realizada de forma híbrida, **dia 16 de abril, quarta-feira, às 09h**, na Sala de Reuniões da SEDEC, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 297, Cuiabá - MT. Reforçamos a necessidade da participação de todos os representantes, que em caso de impedimento, deverão enviar ofício de designação com até 48h de antecedência da reunião. Cuiabá-MT, 04 de abril de 2025.

PAUTA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CGDF/MT

Data: 16/04/2025

Horário: 09h

Local: Sala de Reuniões da SEDEC.

1. ABERTURA

2. REUNIÃO

2.1 - Discussão e Votação da Ata do Conselho Gestor Do Desenvolve Floresta

2.1.1 - Ata da 06ª Reunião Ordinária a do Conselho Gestor Do Desenvolve Floresta (11/12/2024).

2.2 - Deliberações da 06ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor Do Desenvolve Floresta (11/12/2024).

3. Discussão e Votação do projeto a ser financiado pelo Fundo Desenvolve Floresta

3.1 - Projeto apresentado pelo Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso (CIPEM) "Curso de formação de Identificador Florestal" Instituição Relatora FIEMT.

4. Atualização sobre assuntos ligados ao Fundo Desenvolve Floresta

4.1 - Atualização dos Valores Arrecadados pelo Fundo Desenvolve Floresta.

4.2 - Alteração do Regimento Interno.

4.3 - Atualização sobre as Câmaras Técnicas ligadas ao Fundo Desenvolve Floresta.

5. ASSUNTOS GERAIS

5.1 - Avisos e Convites

6. ENCERRAMENTO

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Presidente do Conselho Gestor do Desenvolve Floresta
(Original Assinado)

Protocolo 1681533

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1424-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/08198

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e AMC ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE CULTURA - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **31/12/2025**.

ASSINATURA: 03/04/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1681325

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 1643-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/05512

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DESPORTIVA E LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CUIABÁ - LEMAC, inscrita no CNPJ sob nº 26.087.448/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **30/09/2025**.

ASSINATURA: 04/04/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1681461

EXTRATO DO CONTRATO 011/2025/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2025/00351 - da Dispensa de Licitação 006/2024/SECEL, com fulcro no Art.75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: SARA BEATRIZ ORTIZ DE JESUS FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 53.910.875/0001-97.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E.2007; Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte 1.500.0196.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025.

Protocolo 1681561

PORTARIA Nº 73/2025/GAB/SECEL

Retificar a Portaria nº 0275/2024, que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial para o Biênio 2024/2026, para nomear membro titular e suplente.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº. 269/2007 e Resolução nº 024/2014 - TCE/MT, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 0275/2024/GAB/SECEL, publicada no D.O.E em 06/08/2024, pg. 53, para nomear Membro titular e suplente substitutos para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a fim de tomar medidas cabíveis na apuração de eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos, referentes a transferências voluntárias por Contratos, Convênios e demais termos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista ausência de prestação de contas e/ou prestação de contas rejeitadas, não passíveis de aprovação pela equipe técnica ou qualquer outro fato que possa importar prejuízo ou lesão ao Erário.

Art. 2º. Nomear os Servidores abaixo designados para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial, pelo prazo fixado no Art. 2º da Portaria 0275/2024/GAB/SECEL, passando a referida Comissão à seguinte composição, sob a presidência do primeiro Titular:

Titulares:

- Palloma Emanuelli Torquato da Silva Quiarense Caetano, Matrícula nº 253770 - Presidente;
- Luciana Vieira de Melo Gomes Almeida, Matrícula 343352 - Membro;
- Josué Natanael, Matrícula nº 202543 - Membro.

Suplentes:

- Arnaldo Ramos Júnior, Matrícula nº 255414 - Membro;
- Enndi Uemura, Matrícula nº 260519 - Membro;
- Diana Silva Magalhães Ribeiro, Matrícula nº 249706 - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de Abril de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1681529



HASH: 8a107a7d7b0e060403c77e081170bb0507f5f7c9e2e2eab0f1c30603060ac7de7d; Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos-seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/62KXK-277K-C6J-FULC; Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA

7 de abril de 2025

PORTARIA Nº. 050/2025/GAB/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e, considerando os dispositivos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Artigos 13 ao 17, 307 a 309, do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. Adriano Rodrigues de Jesus, matrícula nº 250036, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 011/2025/SECEL, firmado com a empresa Sara Beatriz Ortiz de Jesus Freitas - EPP, CNPJ nº 53.910.875/0001-97.

Art. 2º Designar o servidor Sr. Gabriel Correa de Almeida Jacob, matrícula nº 350814, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 011/2025/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriunda do processo administrativo nº. **SECEL-PRO-2025/00351** e tem por objeto do presente instrumento refere-se à AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, Art.75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/04/2025 até 03/04/2026, contados da data de sua assinatura.**

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/04/2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

Protocolo 1681566

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DA ESTRATÉGIA ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES DA INFÂNCIA (AIDPI - CRIANÇA)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar nº 161/2004, estruturada conforme o Decreto nº 766, de 04 de março de 2024.

CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo nº 002/2021/ESPMT/SES e nº 005/2022/ESPMT/SES, editais de reabertura e a Portaria Interna nº 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;

CONSIDERANDO ainda, a publicação no Diário Oficial nº 28.545 de 20 de julho de 2023 da Resolução nº 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o projeto pedagógico institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026" e a Resolução nº 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o plano de desenvolvimento institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados pela Comissão de Convocação de credenciados no Banco Externo designada por meio da Portaria interna nº 175/2024/ESPMT/GBSAES/SES/MT, abaixo listados, para atender o curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança);

Art 2º A convocação será realizada para a realização do referido curso na Região Garças Araguaia- município de Barra do Garças-MT, Região

Telespíres - município de Sinop-MT, Região Sul Matogrossense - município de Rondonópolis-MT e Região Médio Araguaia - município de Água Boa - MT.

Unidade de Aprendizagem: Curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança) - Região Médio Araguaia - MT.

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 512	Valdete Marques Arnaut Antiquera	XXX.097.039-XX	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 136	Drielle Venâncio Bignarde	XXX.205.261-XX	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 345	Tatiana de Arruda	XXX.203.111-XX	40 horas

Unidade de Aprendizagem: Curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança) - Região Garças Araguaia - MT.

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 512	Valdete Marques Arnaut Antiquera	XXX.097.039-XX	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 508	Tiago Falanque Maltez	XXX.998.031-XX	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 054	Arielle Carlos Costa dos Santos	XXX.254.051-XX	40 horas

Unidade de Aprendizagem: Curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança) - Região Sul Matogrossense - MT.

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 512	Valdete Marques Arnaut Antiquera	XXX.097.039-XX	40 horas

Unidade de Aprendizagem: Curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança) - Região Telespíres - MT.

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 224	Jaimé Enrique Castro Valencia	XXX.191.528-XX	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 283	Pâmela Juara Mendes de Oliveira	XXX.644.146-XX	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 298	Priscilla Shirley Siniak dos Anjos Modes	XXX.516.451-XX	40 horas

Art. 3º Em caso de desistência e/ou necessidade será realizada nova seleção no banco de credenciados;

Art. 4º Os valores e respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas na Portaria nº 264/2021/GBSES limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do curso.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE**

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1681328



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N.º 017/2025/SEDUC/MT

CONTRATO N.º 017/2025/SEDUC/MT
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/11762

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA NABELLA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Eng.º Edgar Prado Arze, N.º 303, Quadra 01, Lote 05, Setor A – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.291.992/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Senhor **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXX415XX SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 012.XXX.051-XX e pelo Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Senhora **ANE CRISTINA DOS SANTOS BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 014.XXX.XXX-75 e portadora da carteira de identidade RG n.º 16XXXX-2 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.981.389/0001-50, com sede na Rua Rio Jurueña, número 18, no Bairro Grande Terceiro, município de Cuiabá-MT, CEP n.º 78.605.690, e-mail: nabellacomercios@gmail.com, neste ato representada pela Senhora **NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF n.º 017.XXX.351-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Termo de Referência n.º 001/2025/SEDUC/SAAS/SADM, resolvem celebrar o presente contrato através do processo SEDUC-PRO-2025/11762, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pelo artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Decreto n.º 1.343 de 2024, e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de café em pó tradicional torrado e moído a vácuo 500g, nos termos da tabela abaixo, destinado às demandas da Sede e unidades desconcentradas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

1.2. A contratação emergencial torna-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Sede e unidades desconcentradas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso. A falta do café prejudica o bem-estar dos servidores e colaboradores, comprometendo o atendimento ao público e o desenvolvimento de atividades institucionais, incluindo reuniões, eventos e treinamentos.

1.3. A necessidade de contratação decorre da interrupção no fornecimento deste item, ocasionada pela rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável e pelo esgotamento total do estoque disponível. Ademais, enquanto aguarda-se a conclusão do procedimento licitatório em andamento pela SEPLAG, é imprescindível adotar uma solução temporária para manter o fornecimento regular.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1.4. Com base no consumo médio e na estimativa de demanda para os próximos 5 (cinco) meses, e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada por dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0001054	<p>CAFÉ em pó tradicional embalado à vácuo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Torrado e moído. - Torra: Média. - Moagem: Fina. - Composição: 100% café, com grãos de origem conhecida, livres de misturas ou adulterações. - Após o preparo, o produto deverá apresentar, aroma, sabor e características próprias. - Embalagem: Acondicionado em pacotes de 500 g à vácuo, com impressão do nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade expresso na embalagem. - Apresentar Certificado de Qualidade ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório acreditado pelo ministério da agricultura e /ou Ministério da saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes. - Validade: Mínimo de 12 meses, contados da data 	Pct/500 gramas	2.850	R\$ 21,97	R\$ 62.614,50





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

		da entrega.			
--	--	-------------	--	--	--

2.2. O valor total global estimado do presente contrato é de R\$ 62.614,50 (sessenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de caráter contínuo, contados da formalização do pedido e entrega de todos os bens.

4.2. O prazo de vigência desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, podendo ser rescindido antecipadamente, tendo em vista a publicação da Ata da Seplag.

4.3. O prazo para entrega dos produtos poderá ser ajustado, caso necessário, desde que formalizado por meio de instrumento adequado, observando-se que a não conclusão do objeto dentro do prazo inicialmente estabelecido não exime a contratada da eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a contratada apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da contratada.

5.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda Da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

5.7.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Estado Da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

5.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade é relativa à contratada;

5.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social–INSS;

5.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

5.8. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

5.9. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

5.10. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

5.11. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

5.12. A efetivação dos pagamentos não isentará a contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

5.13. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

5.14. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

5.15. Nos casos de aplicação de penalidade à contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

5.16. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

5.17. A contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

5.18. Critério de Pagamento

5.18.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada na conta corrente, no valor correspondente aos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

5.18.2. A contratada, preferencialmente, deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A, a qual deverá ser informada à contratante, visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do contrato nº 012/2015/SEGES firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso e a instituição financeira.

5.18.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, mês de referência, descrição dos serviços prestados, de acordo com o objeto da presente licitação, o nome e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.18.4. A efetivação dos pagamentos não isentará a contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

5.18.5. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Chave:					*R9900 * 122.6 * SAAS * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_GESTÃO_DO_PATRIM_* _GESTÃO_PATRIM*				
Ação	UG	Programa	Região	Subação	Natureza	Fonte	Iduso	Valor	
4180	0006	534	9900	1	3.3.90.3 0.006	1.500.100 1	OD	R\$ 62.614,50	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

7.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

7.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes neste Contrato.

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

7.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

7.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

7.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

7.12. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

7.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

7.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

7.12.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.12.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste contrato.

7.12.7. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar, servidor (es) ao(s) qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

8.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

8.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

8.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

8.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n. ° 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n. ° 1.973/2013).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Prazo de execução:

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão.

9.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

9.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a contratada deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.5. Local de execução:

9.5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, CNPJ: 53.291.992/0001-10, endereço: Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-906, Cuiabá-MT.

9.6. Forma de execução:

9.6.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma PARCELADA.

9.6.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

9.6.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.6.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.6.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.6.6. A entrega dos produtos será efetuada de forma integral, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

9.6.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

9.6.8. A entrega do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.6.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.6.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

9.6.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Contrato, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.5. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.8. Fiscal do Contrato– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. Na entrega provisória, o responsável deverá efetuar o acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.17. A fiscalização notificará a Contratada para, ela terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para se manifestar em relação aos apontamentos. Ficará a critério da Contratante realizar inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.17.1. Quando do recebimento definitivo, o servidor ou comissionado, designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.17.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.18. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela contratada para os bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

11.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

12.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.2.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20136.

12.5. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

12.7. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

12.9. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

12.10. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.12. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.13. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.2, 12.3 e 12.4 acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.14. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais.

12.15. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

12.16. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.17. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

12.17.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

12.17.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.18. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.20. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

12.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.22. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

12.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.24. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que são bens com um baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de produtos de baixo valor agregado e de uma compra direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PREPOSTO

17.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.3. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

17.4. As comunicações entre o contratante e a contratada, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto da contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.8. Para melhor atender as unidades, a contratada poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

17.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

17.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

17.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados da contratada colocados à disposição do contratante.

17.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

17.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

17.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

17.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

17.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

17.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

17.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

17.9.10. Garantir que os empregados se reportam sempre à contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

17.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

17.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

17.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

18.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

19.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

19.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

19.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.1.4. A contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

19.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.1.7. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e previsão legal no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:


ANE CRISTINA DOS SANTOS BARROS
 Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

ALAN RESENDE PORTO:01252405111
 Assinado de forma digital por ALAN RESENDE PORTO:01252405111
 Dados: 2025.02.17 17:01:41 -04'00'
ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

**NATALIA CONCEICAO HONORATO
DA SILVA BARBOSA:01776635108**

Assinado de forma digital por NATALIA
CONCEICAO HONORATO DA SILVA
BARBOSA:01776635108
Dados: 2025.02.17 11:22:51 -03'00'

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 27.981.389/0001-50
Representante Legal: **NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**NATALIA CONCEICAO HONORATO
DA SILVA BARBOSA:01776635108**

Assinado de forma digital por NATALIA
CONCEICAO HONORATO DA SILVA
BARBOSA:01776635108
Dados: 2025.02.17 11:28:51 -03'00'

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 27.981.389/0001-50

Representante Legal: **NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA**





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

**PESQUISA DE PREÇOS
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G**

PROCESSO - DETRAN-PRO-2024/34775

INC III – PREÇOS DE SÍTIOS ESPECIALIZADOS



Meu Carrinho

SUBSTITUIÇÃO

Se não encontrarmos algum produto, iremos:

 PERGUNTAR PARA VOCÊ

Entraremos Em Contato Via WhatsApp

 SUBSTITUIR POR VOCÊ

Usaremos Critérios De Preço E Qualidade

 EXCLUIR DA SUA LISTA

Cancelaremos Apenas Itens Faltantes

Produto	Preço	Quantidade	Total
Mercearia (1)			
 Café 3 Corações Tradicional 500g	R\$ 28,49	287	R\$ 8.176,63

COMPARTILHAR MEU CARRINHO

Entrega

RECEBER

RETIRAR

Receber 287 itens em 78048-910

 Entrega Agendada MT

R\$ 17,90

REMOVER ITENS DO CARRINHO

Resumo da compra

Cupom de desconto

Código

Adicionar

Subtotal	R\$ 8.176,63
Entrega	R\$ 17,90
Taxa de Serviço	R\$ 654,13
Total	R\$ 8.848,66

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

Precisa de Ajuda?





APROVEITE E LEVE TAMBÉM



3 Corações
Filtro de Papel 3 Corações
102 Com 30 Unidades

R\$ 4,79

Adicionar



Liza
Óleo de Soja Liza 900ml

R\$ 6,99

Adicionar

Pagamento

Certificados

AVANTI



[← Continuar comprando](#)

Carrinho 1  Dados pessoais 2  Entrega 3  Pagamento 4 

Meu Carrinho

	Preço	Quantidade	Total
 <p>Café União Tradicional Pouch com 500g Produto fornecido e entregue por Atacadão - AT Tijucal</p>	R\$ 34,91 R\$ 34,91 / UND	- 5000 +	R\$ 174.550,00

 **Produtos que precisam ser pesados podem ter variação no preço final do seu pedido.**

Resumo da sua compra

Entrega por Atacado - Tijucal

Código ou nome do representante 

Subtotal R\$ 174.550,00

Entrega Grátis

Total R\$ 174.550,00

Formas de pagamento



Atacadão S.A. Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo - SP | CEP 02170-901 | CNPJ: 75.315.333/0001-09

Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo - SP | CEP 02170-901

faleconosco@atacado.com.br

AMBIENTE SEGURO



Digite aqui o que você procura



- Categories
- Informática
- Cadernos
- Outlet
- Gamers
- Cartuchos
- Impressoras
- Notebooks
- Escritório
- Escolar
- Escrita
- Apresentação
- Papéis
- Organização
- Envelopes
- Móveis

Meu Carrinho

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	Café Píão Torrado e Moído Tradicional Vácuo, 500g, Píão - PT 1 UN	5000 remove	R\$ 34,40	R\$ 172.000,00

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

78048910

Calcular Frete

[Continuar Comprando](#)

[Limpar Carrinho](#)

Resumo do Pedido

SubTotal **R\$ 172.000,00**

Receba em até 7 dias úteis **R\$ 10.120,00**

Retire na loja CUIABÁ - Pantanal Shopping - MT **Grátis**
em até 2 HORAS*

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Total R\$ 182.120,00

Finalizar compra

Institucional

Sobre a Kalunga
Lojas Kalunga
Trabalhe Conosco

Vendas para Empresas

Contrato Corporativo Kalunga

Dúvidas

Como funciona a loja
Dúvidas sobre cadastro
Preços e pagamento na loja virtual
Acompanhamento, alteração e entrega dos pedidos

Redes Sociais

Instagram
 Facebook
 Blog Kalunga
 TikTok

Formas de Pagamento

Cartões de crédito: Visa, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express e Elo
Boleto Bancário, PIX e Pagamento Faturado





- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| Serviços Kalunga | Nota Fiscal Eletrônica |
| Kalunga Copy&Print | Produtos por Download |
| Kalunga Sustentável | Política de Privacidade |
| Assessoria de Imprensa | 2ª Via de Boleto Faturado |
| Relações com Investidores | Descadastrar E-mails e SMS |

Certificados e Segurança

[Certisign](#) [Reclame Aqui](#) [eBit](#)

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

**PESQUISA DE PREÇOS
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G**

PROCESSO - DETRAN-PRO-2024/34775

INC IV – PREÇOS DE FORNECEDORES – SOLICITADOS POR E-MAIL



DETRAN-MT - Orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

1 mensagem

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

11 de abril de 2025 às
12:19

Cco: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP <comercial.luar@hotmail.com>, supermercado.aurora@outlook.com

Prezados (as), boa tarde.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.

Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.



Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>>

--
Larissa Conde de Souza Costa
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.



Novo Modelo de Orçamento_completo.docx
14K



DETRAN-MT - Reiterando orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

1 mensagem

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

15 de abril de 2025 às
10:27

Cco: smpantanal@hotmail.com, frutasul@hotmail.com, hellencontabilidade@gmail.com, Nabella Comércios e Serviços <nabellacomercios@gmail.com>, diretor@nakayamaminisuper.com.br, Silvano Carvalho <silvano@rslicitacoes.com.br>, alexbestgourmet@outlook.com, disbrancotii@gmail.com, marieladomingos10@gmail.com, cotoviacomercio@gmail.com, BIDDING BIDDING COMERCIO E SERVICOS <biddingcomercio@gmail.com>, COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP <comercial.luar@hotmail.com>, COMERCIAL AHS <comercialahs@gmail.com>, chaodegiz.licita@gmail.com, loja57.televendas@assai.com.br, televendas120@fortatacadista.com.br, televendas90@fortatacadista.com.br, televendas95@fortatacadista.com.br, pvnormais@gmail.com, cdvcomercial@gmail.com, uedamacomercio@gmail.com, companyassessoria.cont@gmail.com, construpsiu@gmail.com, nsa@nsasolucoes.com, mercadoPontual@gmail.com, ADMINISTRATIVO@dmscomercio.com.br, comercial@ssg-solucoes.com, agda.gabinete@gmail.com, licitasassaron@gmail.com, supermercado.aurora@outlook.com, contabil_fenix@outlook.com, recepcao@sorrisosupermercados.com.br, mercadofloriano@outlook.com, barth_ribeiro_contabilidade@hotmail.com, janete01@hotmail.com, jlcontabil@yahoo.com.br, eloicontel@hotmail.com, brilhante.gta_gerencia@hotmail.com, cfsistema287@gmail.com, ESCRITORIO@tininhocontabilidade.com.br, Prol Missões <prolmissoes@hotmail.com>, dionismaia712@gmail.com, comercial@toplarutilidade.com.br

Prezados (as), boa tarde.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.

Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.



Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>>

--
Thais Elizandra Dias Prado
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

--
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.



Novo Modelo de Orçamento_completo.docx
14K



DETRAN-MT - Reiterando orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

4 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 15 de abril de 2025 às 10:27

Cco: smpantanal@hotmail.com, frutasul@hotmail.com, hellencontabilidade@gmail.com, Nabella Comércio e Serviços <nabellacomercios@gmail.com>, diretor@nakayamaminisuper.com.br, Silvano Carvalho <silvano@rslicitacoes.com.br>, alexbestgourmet@outlook.com, disbrancoti@gmail.com, marieladomingos10@gmail.com, cotoviacomercio@gmail.com, BIDDING BIDDING COMERCIO E SERVICOS <biddingcomercio@gmail.com>, COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP <comercial.luar@hotmail.com>, COMERCIAL AHS <comercialahs@gmail.com>, chaodegiz.licita@gmail.com, loja57.televendas@assai.com.br, televendas120@fortatacadista.com.br, televendas90@fortatacadista.com.br, televendas95@fortatacadista.com.br, pvnmorais@gmail.com, cdvcomercial@gmail.com, uedamacomercio@gmail.com, companyassessoria.cont@gmail.com, construpsilu@gmail.com, nsa@nsasolucoes.com, mercadopotual@gmail.com, ADMINISTRATIVO@dmscomercio.com.br, comercial@ssg-solucoes.com, agda.gabinete@gmail.com, licitassaron@gmail.com, supermercado.aurora@outlook.com, contabil_fenix@outlook.com, recepcao@sorrisosupermercados.com.br, mercadofloriano@outlook.com, barth_ribeiro_contabilidade@hotmail.com, janete01@hotmail.com, jlcontabil@yahoo.com.br, eloicontel@hotmail.com, brilhante.gta_gerencia@hotmail.com, cfsistema287@gmail.com, ESCRITORIO@tininhocontabilidade.com.br, Prol Missões <promissoes@hotmail.com>, dionismaia712@gmail.com, comercial@toplarutilidade.com.br

Prezados (as), boa tarde.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.

Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cota de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>>

--
Thais Elizandra Dias Prado
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

--
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

 **Novo Modelo de Orçamento_completo.docx**
14K

Chão de Giz <chaodegiz.licita@gmail.com>
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

15 de abril de 2025 às 11:16

Bom dia,

Segue em anexo a cotação solicitada.

Ficamos à disposição.

Obrigado.

Att.

Andrei Vilha
(41) 98875-9187





CHÃO DE GIZ LTDA
AV. AMAZONAS 650 - PRIMAVERA DO LESTE/MT
CEP: 78.850-000
CNPJ: 29.071.796/0001-55
INSCR. EST. 13823311-0
Fone: (41) 98875-9187

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DETRAN MT COTAÇÃO 15_04_2025.pdf
133K

Cotovia Comércio <cotoviacomercio@gmail.com>
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia, segue em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotovia Comércio LTDA - CNPJ: 43.853.822/0001-28 - I.E: 13.901.701-1
Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Popular, 503, Cuiabá, Mato Grosso
(65) 98118-7465 (65) 99953-7649 (65) 99957-1463
cotovia@cotoviacomercio.com comercial@cotoviacomercio.com

orçamento detran.pdf
240K

ProlMissões Vendas e Serviços <prolmissoes@hotmail.com>
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

15 de abril de 2025 às 12:18

att;
Dionis Maia Pires
ProlMissões Vendas e Serviços
"a serviço do Reino de Deus."
CNPJ: 24.339.050.0001-66
Fone: (65) 99936-7766 ligação e WATS

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de abril de 2025 11:27
Assunto: DETRAN-MT - Reiterando orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ. DETRAN.pdf
430K

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



Orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacote

2 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

15 de abril de 2025 às
08:48

Para: licitasassaron@gmail.com

Prezados (as), bom dia.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.

Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.



Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>>

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

 **Novo Modelo de Orçamento_completo.docx**
14K

Sassaron Comércio e Serviços LTDA <licitasassaron@gmail.com> 15 de abril de 2025 às 09:07
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detrان.mt.gov.br>

Bom dia

Segue orçamento.

 **Sassaron Comércio e Serviços LTDA**
 (19) 99692-6862

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - ABUELO TRADICIONAL - DETRAN.pdf**
1599K



RE: DETRAN-MT - Reiterando orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

1 mensagem

comercial@toplarutilidade.com.br <comercial@toplarutilidade.com.br>

16 de abril de 2025 às 07:57

Responder a: comercial@toplarutilidade.com.br

Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom Dia
segue proposta com o item solicitado.
Estou a disposição
att

Marluce Lima

Departamento Comercial

Negociação - Top Lar Utilidades

E-mail: comercial@toplarutilidade.com.br

Celular: (62)99320-1676

Cidade: Abadia de Goiás-Go



De: "DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos" <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Enviado: 15/04/2025 11:28

Para: undisclosed-recipients;

Assunto: DETRAN-MT - Reiterando orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

Prezados (as), boa tarde.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.

Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na



publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>>

--
Thais Elizandra Dias Prado
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

--
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

DETRAN/MT

Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

2 anexos



WhatsApp Image 2025-04-15 at 2.42.34 PM.jpeg
109K

Orcamento Detran MTG.pdf
319K



DETRAN-MT - Orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

3 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

11 de abril de 2025 às 11:07

Cco: smpantanal@hotmail.com, frutasul@hotmail.com, hellencontabilidade@gmail.com, Nabella Comércios e Serviços <nabellacomercios@gmail.com>, diretor@nakayamaminisuper.com.br, Silvano Carvalho <silvano@rslicitacoes.com.br>, alexbestgourmet@outlook.com, disbrancotii@gmail.com, marieladomingos10@gmail.com, cotoviacomercio@gmail.com, BIDDING BIDDING COMERCIO E SERVICOS <biddingcomercio@gmail.com>, COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP <comercial.luar@hotmail.com>, COMERCIAL AHS <comercialahs@gmail.com>, chaodegiz.licita@gmail.com, loja57.tele vendas@assai.com.br, televendas120@fortatacadista.com.br, televendas90@fortatacadista.com.br, televendas95@fortatacadista.com.br, pvnmorais@gmail.com, v4comercio@gmail.com, comercial@mercadoscartaveis.com.br, cdvcomercial@gmail.com, uedamacomercio@gmail.com, companyassessoria.cont@gmail.com, construpsiu@gmail.com, nsasolucoesme@hotmail.com, prielecomercio@gmail.com, mercadoPontual@gmail.com, ADMINISTRATIVO@dmscomercio.com.br, comercial@ssg-solucoes.com, agda.gabinete@gmail.com, licitassaron@gmail.com, SUPERMERCADO.AURORA@bol.com.br, contabil_fenix@outlook.com, recepcao@sorrisosupermercados.com.br, mercadofloriano@outlook.com, contabil-dp@hotmail.com, barth_ribeiro_contabilidade@hotmail.com, janete01@hotmail.com, jlcontabil@yahoo.com.br, eloicontel@hotmail.com, brilhante.gta_gerencia@hotmail.com, cfsistema287@gmail.com, ESCRITORIO@tininhocontabilidade.com.br, Prol Missões <prolmissoes@hotmail.com>, dionismaia712@gmail.com

Prezados (as), bom dia.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.

Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.



Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>>

--
Larissa Conde de Souza Costa
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA N° 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. n° 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

Novo Modelo de Orçamento_completo.docx
14K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>
Para: licitacoes@detrان.mt.gov.br

11 de abril de 2025 às 11:08

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<SUPERMERCADO.AURORA@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.19]
said: 552 5.2.2 <supermercado.aurora@bol.com.br> Quota exceeded (mailbox for user is full) (in reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; SUPERMERCADO.AURORA@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;SUPERMERCADO.AURORA@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <supermercado.aurora@bol.com.br> Quota exceeded (mailbox for user is full)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos" <licitacoes@detrان.mt.gov.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 11 Apr 2025 11:07:40 -0400
Subject: DETRAN-MT - Orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes
Prezados (as), bom dia.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para fornecimento de **café em pó 500g**, quantidade de **5.272 pacotes** para atender as unidades do DETRAN-MT.



Solicita-se orçamento para os serviços demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

O serviço será prestado de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens/serviços a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.

Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>>

--

Larissa Conde de Souza Costa
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

 Novo Modelo de Orçamento_completo.docx
14K

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS <frutasul@hotmail.com>
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

16 de abril de 2025 às 14:24

Boa tarde, segue anexo Orçamento solicitado.

Atenciosamente,

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ: 10.264.502/0001-83

TELEFONES: (65) 3052-0090/98129-3535

Horário de funcionamento:

das 07:00h às 17:00h de seg a sex



Confirme sempre o recebimento de e-mail.

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de abril de 2025 11:07

Assunto: DETRAN-MT - Orçamento para compra de café em pó - 5.272 pacotes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **16.04.2025 - ORÇAMENTO DETRAN - FRUTA SUL.docx.pdf**

200K





RUA G-16 S/N QD 110, LT 19, RES GOIANIA SUL II
 CEP: 75345-000 ABADIA DE GOIAS-GO
 CNPJ: 29.815.798/0001-01
 I.E:10.888.034-6 - I.M: 2592
 EMAIL: comercial@toplarutilidade.com.br
 CELULAR (62)9 9320-1676 Marluce



RAZÃO SOCIAL: Atacadista de Utilidades e Suprimentos Ltda

NOME FANTASIA: Top Lar Utilidades

CNPJ: 29.815.798/0001-01

ENDEREÇO: Rua G-16 Qd110 Lt19

BAIRRO: Residencial Goiânia Sul II

TELEFONE: (62) 99320-1676

E-MAIL: comercial@toplarutilidade.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL: Marluce de Lima Silva

CPF DO RESPONSÁVEL: 980.462.252-15

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. ACUM.
1	<p>CAFÉ EM PÓ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE. 	UNIDADE	5.272	Pilão	R\$ 48,50	R\$ 255.692,00
VALOR TOTAL:					R\$	255.692,00





RUA G-16 S/N QD 110, LT 19, RES GOIANIA SUL II,
CEP: 75345-000 ABADIA DE GOIAS-GO
CNPJ: 29.815.798/0001-01
I.E:10.888.034-6 - I.M: 2592
EMAIL: comercial@toplarutilidade.com.br
CELULAR (62)9 9320-1676 Marluce

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Marluce de Lima Silva

EVM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.815.798/0001-01

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

LOCAL e DATA: Abadia de Goiás, 16/04/2025





**PUREZA &
QUALIDADE**

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 148.006

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

PILAO TRADICIONAL

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Tradicional

Industrializado por:

**JACOBS DOUWE EGBERTS BR COM. DE CAFES LTDA (Nº
ABIC: 195)**



ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE

HASH: 9afb4a737b8ea384d3c7be6311766b3801557292eca581c50883688ac7de7d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA. Certificado esta condicionado ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC



TRADICIONAL



**AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DETRAN/MT**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME FANTASIA: FRUTA SUL		
RAZÃO SOCIAL: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - LTDA		
CNPJ: 10.264.502/0001-83		
Insc. Est.:13.363.233-4	Insc. Mun.: 112375	
Endereço: Avenida Ribeirão Preto, N. 15, Quadra A	Bairro: CPA 1	
Cidade: Cuiabá/MT	CEP: 78.055-080	
E-mail: frutasul@hotmail.com		
Banco: 001- Banco do Brasil	Agência: 0046-9	Conta bancária n: 35915-7

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ: - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.	UNIDADE	5.272	3 FAZENDAS	R\$ 43,35	R\$ 228.541,20
TOTAL:						R\$ 228.541,20





PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2025.

RICARDO VICENTE SOHN
CPF: 005.774.311-88
RG: 1432534-9 SSP/MT
CNPJ: 10.264.502/0001-83

HASH: 9afb4a737b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.





CHÃO DE GIZ LTDA
CNPJ 29.071.796/0001-55
INSCR. EST. 13.823.311-0
Av. Amazonas, 650 – Primavera do Leste/MT CEP 78.850-000
chaodegiz.licita@gmail.com Fone: (41) 98875-9187

PRIMAVERA DO LESTE, 15 DE ABRIL DE 2025

A

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT
 COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CAFÉ EM PO: - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM	UNID	5272	R\$ 42,00	R\$ 221.424,00

R\$ 221.424,00





João 6:35 - J. Jesus lhes disse: Eu sou o pão da vida; aquele que vem a mim não terá fome, e quem crê em mim nunca terá sede.



Orçamento 06/2025			Data: 15/04/2024		
A empresa ProlMissões Vendas e Serviços , inscrita no CNPJ sob o nº CNP 24339050000166 , localizada em Cuiabá- MT , rua 104, qd 164, nº 11, Altos da Serra 02.					
Destino : DETRAN - MT					
item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Unt	Valor Total
1	<p>CAFÉ EM PÓ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE. 	PCT	5272	R\$ 41,50	R\$ 218.788,00
Total:	duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais				R\$ 218.788,00

Validade da Proposta é de 60 dias /

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



HASH: 9afb4a737b8ea384d3c7be6311766b3801557c92eca81c5988368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-hub/#/validar/8ZK8-277P-KCJ-TJJC. Assinado por: LARISSA GONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: COTOVIA COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: COTOVIA COMÉRCIO
CNPJ: 43.853.822/0001-28
ENDEREÇO: R. BRIG. EDUARDO GOMES, 503
BAIRRO: POPULAR
TELEFONE: 65 98118-7465
E-MAIL: cotovia@cotoviacomercio.com
NOME DO RESPONSÁVEL: BIA ARRUDA

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. ACUM.
1	CAFÉ EM PÓ: - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.	UNIDADE	5.272	R\$32,70	R\$ 172.394,40
VALOR TOTAL:				R\$	172.394,40

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CUIABÁ, MATO GROSSO, 15/04/2025







PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 46.041.130/0001-73

Inscr. Estadual nº 639.193.765.115

Inscr. Municipal: 28977

Endereço: Rua Maria Madalena Duarte, 19 - Condomínio Valle da Prata - Bairro Terras de São José

Fone/Fax: (19) 99692-6862

E-mail: licitasassaron@gmail.com

Cidade: São João da Boa Vista

Estado: SP

Cep: 13.874-890

Representante da Empresa: Ana Clarice Manzoli Sassaron Sanches, **RG nº** 32.232.261-3, **CPF/MF nº** 287.976.568-44

Indicações Bancárias

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 8675-4

Conta nº: 599-1

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5272		<p>CAFÉ EM PÓ: - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.</p>	ABUELO TRADICIONAL	R\$ 35,00	R\$ 184.520,00

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital.

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-7
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 3523895794
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



“Declaramos sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Dados do representante legal e responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Ana Clarice Manzoli Sassaron Sanches

Cargo: Proprietária

C.P.F.: 287.976.568-44

RG: 32.232.261-3

Data de Nascimento: 05/05/1980

Telefone: (19) 99692-6862

Endereço Residencial Completo: Rua Joel Lisboa Biotto, 781 - Residencial Valle da Prata, Terras de São José
São João da Boa Vista - SP, Cep.: 13.874-822

E-mail Institucional: licitasassaron@gmail.com

E-mail Particular: licitasassaron@gmail.com

Indicações Bancárias

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 8675-4

Conta nº: 599-1

São João da Boa Vista, terça-feira, 15 de abril de 2025

Ana Clarice Manzoli Sassaron Sanches



Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-7
I.E.: 639.193.765.11
NIRE: 3523895794
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR
 CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
 CNPJ 09.353.930/0001-01. Fone: (35) 3421-7717 / (35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br
 Credenciada no Ministério da Agricultura, Pec e Abastecimento sob o número MG 000505 série 3



LAUDO DE GRANULOMETRIA DE CAFÉ

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A PORTARIA SDA Nº 570, ANEXO V, DE 09 DE MAIO DE 2022, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA ANALISE DE GRANULOMETRIA CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.

LAUDO NÚMERO:
00014/2025

DADOS DO CLIENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ 46.041.130/0001-73
ENDEREÇO RUA MARIA MADALENA DUARTE, Nº 19 LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALLE DA PRATA - CEP 13874-890 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP		
E-MAIL licitasassaron@gmail.com	TELEFONE (19) 9727-3355	RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM ANDRE TONIZZA

DADOS DA AMOSTRA

PRODUTO CAFE TORRADO E MOIDO	EMISSÃO 03/02/2025	FABRICAÇÃO 00/00/0000	VALIDADE 00/00/0000
PESO (KG/G) 1,00	EMBALAGEM PACOTES	MARCA CAFE ABUELO	LOTE 0234
AMOSTRA CEA 00014	RECEBIMENTO 27/01/2025	INICIO 28/01/2025	QTD DE AMOSTRA ANALISADA 1.00
TEMPERATURA AMBIENTE 23,8°C	UMIDADE RELATIVA DO AR 52 %	LABORATÓRIO CLAMINAS- CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO LTDA	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO WILLIAM FURTADO BARREIROS - CRQ/MG 02416440		DATA 03/02/2025	PROTOCOLO N/A

AVALIAÇÃO SEGMENTADA DA QUALIDADE GLOBAL

ATRIBUTOS	EQUIVALÊNCIA
Fragância do Pó	6,20
Aroma da Bebida	6,00
Acidez	3,10
Amargor	4,80
Adstringência	5,00
Corpo	4,80
Defeitos	5,15
Sabor Residual	5,50



RESULTADOS

ANALISE SENSORIAL			
Predominância	ARABICA	Aroma	Suave X
Avaliação Global	5,50		Intenso
Categoria	TRADICIONAL	Sabor	Suave X
Moagem	MEDIA		Intenso
Bebida	DURO	Corpo	Leve X
Ponto de Torra	55.99		Encorpado



GRANULOMETRIA	
Peneira 30 mesh (Retido)	19,30
Peneira 35 mesh (Retido)	19,32
Peneira 45 mesh (Retido)	28,32
Peneira 50 mesh (Retido)	15,02
Peneira 60 mesh (Retido)	09,65
Fundo (Vazado)	00,65

() FINA (*) MÉDIA () GROSSA

OBSERVAÇÕES

- 1) CLASSIFICACAO DA TORRA : 55,99 - TORRA MÉDIA
- 2) BEBIDA REALIZADA EM 2(DUAS) TEMPERATURAS DIFERENTES , MEDIANTE A ANALISE SENSORIAL A AMOSTRA AVALIADA OBTVE A NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DE **5.50**, CORRESPONDENTE A QUALIDADE **REGULAR** CONFORME RESOLUCAO SAA-28 DE 01/06/2007.



WILLIAM FURTADO BARREIROS
 2025.02.03 15:36:21 -02'00

A MAIS DE 10 ANOS COM EXCELÊNCIA EM CLASSIFICAÇÃO E ANALISE VEGETAL
 ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP -BRASIL (art. 10 da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2002).
 Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://claminas.com> e informe o código NESK-EZK1-0X3R-UBDU
 Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do presente laudo
 Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplica somente a amostra analisada
 É vedado o uso do nome Claminas, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu contro.
 Este laudo de análise só pode ser reproduzido na sua íntegra e sem alterações. Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente



**CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA**

RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR
 CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
 CNPJ 09.353.930/0001-01. Fone: (35) 3421-7717 / (35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br
 Credenciada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**RELATÓRIO DE ENSAIO**

SÉRIE	NÚMERO
3	00138/2025

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A PORTARIA SDA Nº 570, ANEXO IV, DE 09 DE MAIO DE 2022, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA ANÁLISE DE CAFE CONSTANTES DESTE DOCUMENTO.

Solicitante: SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Endereço: RUA MARIA MADALENA DUARTE, Nº 19 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALLE DA PRATA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
 CNPJ: 46.041.130/0001-73

Produto:	CAFE TORRADO E MOIDO	Marca:	CAFE ABUELO
Lote:	0234	Peso:	12.000,00
Fabricação:	N/I	Validade:	N/I
Amostra:	CEA 00138	Recebimento:	30/01/2025
Lacre:	N/I	Temperatura:	24°C
		Embalagem:	PACOTES
		Data Início:	31/01/2025
		Umidade:	80%

ANÁLISE MICROSCOPIA

Especificações dos serviços analíticos - PORT. SDA Nº 570 DE 09/05/22

SOMATÓRIO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS (CASCA, PAUS, TORRÕES E AREIA) 0,60 %

Método: Lopez, F. C. (1974). Determinação do sedimento
 Referência: 0,00 à 1,00 - ÚNICO; 1,01 à 100,00 - DESCLASSIFICADO

ELEMENTOS ESTRANHOS (INDICATIVO DE FRAUDE) AUSENCIA

Método: Lopez, F. C. (1974). Determinação do sedimento
 Referência: AUSÊNCIA - ÚNICO, PRESENÇA - DESCLASSIFICADO

UMIDADE 3,23 %

Método: GEHAKA IV 2500
 Referência: 0,00 à 5,00 - ÚNICO; 5,01 à 100,00 - PRODUTO COM UMIDADE ACIMA DO TÉCNICAMENTE RECOMENDÁVEL

FRAGMENTOS DE INSETOS INDICATIVOS DE FALHAS DAS BOAS PRÁTICAS 0

Método: AOC
 Referência: 60 em 25g - ÚNICO, > 60 EM 25G - DESCLASSIFICADO

MATÉRIAS ESTRANHAS INDICATIVAS DE RISCOS À SAÚDE HUMANA AUSENCIA

Método: AOC
 Referência: AUSÊNCIA - ÚNICO, PRESENÇA - DESCLASSIFICADO

O resultado tem valor restrito à amostra analisada.

Observações:
 Este laudo só poderá ser reproduzido por completo. Reprodução de partes requer aprovação escrita da CLAMINAS
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 00039/2025 / TRADICIONAL . AMOSTRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 DATA: 31/01/2025



WILLIAM FURTADO BARREIROS
 Responsável Técnico
 CRQ/MG 02416440

A incerteza expandida de medição relatada (U) é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência K. O qual para uma distribuição t, com graus de liberdade efetivos relatados (veff), corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
 Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://claminas.com> e informe o código SCYH-PR1F-ZTSV-WOMO
 Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do presente laudo
 Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplica somente a amostra analisada
 É vedado o uso do nome Claminas, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu contro.
 Este laudo de análise só pode ser reproduzido na sua íntegra e sem alterações. Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente




CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR
 CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
 CNPJ 09.353.930/0001-01. Fone: (35) 3421-7717 / (35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br
 Credenciada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento


RELATÓRIO DE ENSAIO

SÉRIE	NÚMERO
3	00146/2025

Solicitante: SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Endereço: RUA MARIA MADALENA DUARTE, Nº 19 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALLE DA PRATA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
 CNPJ: 46.041.130/0001-73

Produto: CAFE TORRADO E MOIDO Marca: CAFE ABUELO
 Lote: 0234 Peso: 1,00 Embalagem: PACOTES
 Fabricação: N/I Validade: N/I Data Início: 29/01/2025
 Amostra: CEA 00146 Recebimento: 27/01/2025
 Lacre: N/I Temperatura: 24,5°C Umidade: 50%

ANÁLISE MICROBIOLOGIA

Especificações dos serviços analíticos - ANVISA - IN Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022

ANÁLISES	RESULTADOS	PLANO AMOSTRAGEM		LIMITE	
	AMOSTRA 1	N=-	C=-	m	N
ESCHERICHIA COLI	<1,0x10 ²	5	2	10	10 ²
SALMONELLA spp	ausência	10	-	-	-

O resultado tem valor restrito à amostra analisada.

Observações:

Este laudo só poderá ser reproduzido por completo. Reprodução de partes requer aprovação escrita da CLAMINAS CAFE TRADICIONAL. SATISFATÓRIO, COM QUALIDADE ACEITAVEL.

DATA: 03/02/2025



WILLIAM FURTADO BARREIROS
 Responsável Técnico
 CRQ/MG 02416440

A incerteza expandida de medição relatada (U) é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência K. O qual para uma distribuição t, com graus de liberdade efetivos relatados (veff), corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://claminas.com> e informe o código KIV]-4K6G-T56L-Q2O7

Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do presente laudo

Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplica somente a amostra analisada

É vedado o uso do nome Claminas, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu contro.

Este laudo de análise só pode ser reproduzido na sua íntegra e sem alterações. Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente





CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA
 RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR. CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
 Credenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para realizar Classificação de Produtos de Origem Vegetal e Registrada no CGC/MAPA sob Nº MG-000505-3
 CNPJ 09353930000101. Fone: (35) 3421-7717 / (35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br



CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

CERTIFICADO NÚMERO:

MG-000505-3-026223

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO Nº 6.268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007 COM ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO 11.130 DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF / CNPJ 46.041.130/0001-73
ENDEREÇO RUA MARIA MADALENA DUARTE 19	MUNICÍPIO São João da Boa Vista
	UF SP

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

PRODUTO CAFE TORRADO E MOIDO	FORMA DE ACONDICIONAMENTO DIVERSAS	PROCEDÊNCIA	Nº DE VOLUMES NÃO INFORMADO
PESO LÍQUIDO (KG) 12.000,00	Nº DA AMOSTRA CEA-26830	Nº DO LOTE 0234	SAFRA 2024
EMBALAGEM PACOTES	Nº LACRE 2093522	LOCAL DE ARMAZENAGEM SAO JOAO DA BOA VISTA	
MARCA CAFE ABUELO		ESPÉCIE / VARIEDADE TRADICIONAL	RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM ANDRE TONIZZA
LOCAL DE INGRESSO São João da Boa Vista/SP		Nº LI	NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO

RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO

GRUPO II - TORRADO E MOIDO	SUB-GRUPO X-X-X-X-X-X	CLASSE/CALIBRE X-X-X-X-X-X	SUB-CLASSE X-X-X-X-X-X
TIPO/CATEGORIA UNICO	UMIDADE 3,23	TIPO DE APARELHO GEHAKA IV 2500	CULTIVAR/VARIEDADE X-X-X-X-X-X
CSH X-X-X-X-X-X	APARELHO DE EXPANSÃO X-X-X-X-X-X	Nº REGUL. TEC PORT. SDA Nº 570 de 09/05/22	

RESULTADO DOS DEFEITOS ENCONTRADOS NA AMOSTRA

ELEMENTOS ESTRANHOS.....0,00
 MATERIAS ESTRANHAS E OU IMPUREZAS.....0,60
 MATERIAS ESTRANHAS INDICATIVAS DE RISCOS A SAUDE HUMANA.....0,00
 UMIDADE.....3,23
 FRAGMENTOS DE INSETOS IND. DE FALHAS DAS BOAS PRATICAS.....0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Obs.: ORDEM DE SERVIÇO Nº 00039/2025.
 AMOSTRA COLETADA E APRESENTADA PELO INTERESSADO. O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESTA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DOCUMENTO GERADO POR: FELIPE BARREIROS

DADOS LABORATORIAIS

LABORATÓRIO CLAMINAS- CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE VEGETAL E LABORATORIO LTDA	RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE WILLIAM FURTADO BARREIROS
SIGLA CONSELHO REGIONAL CRQ-MG	Nº DO REG. CONSELHO REGIONAL 02416440
	Nº DO PROTOCOLO DO LABORATÓRIO 3 00138/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

CLASSIFICADOR WILLIAM FURTADO BARREIROS	REG Nº 3374	ASSINATURA WILLIAM FURTADO BARREIROS
LOCAL DE EMISSÃO Pouso Alegre	DATA EMISSÃO 31/01/2025	HORA EMISSÃO 17:33

A MAIS DE 10 ANOS COM EXCELENCIA EM CLASSIFICAÇÃO VEGETAL

Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://claminas.com> e informe o código 46WH-DQPN-4200-362H
 Certificado de classificação emitido com base no laudo de classificação acima identificado
 Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão do presente certificado
 Para produtos hortícolas 24 hs (Vinte e quatro horas) a partir da data de emissão do presente certificado
 Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente
 É proibida a reprodução deste documento parcial ou total sem autorização da Claminas.

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR **WILLIAM FURTADO BARREIROS**, CLASSIFICADOR DE CEREAIS, CGC/MAPA Nº 3374 EM 31/01/2025 DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP-BRASIL (ART. 10 DA MP Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2002) E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 8.539 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA**RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR
CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
CNPJ 09.353.930/0001-01. Fone: (35) 3421-7717 / (35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br**LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE TORRA**

LAUDO NÚMERO:

00106/2025

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A PORTARIA SDA N° 570, ANEXO IV, DE 09 DE MAIO DE 2022, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA ANÁLISE DE CAFÉ CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.

DADOS DO CLIENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ 46.041.130/0001-73
ENDEREÇO RUA MARIA MADALENA DUARTE, Nº 19 LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALLE DA PRATA		
CEP 13874-890	MUNICÍPIO/UF São JOÃO DA BOA VISTA/SP	
E-MAIL licitasassaron@gmail.com	TELEFONE (19) 9727-3355	

DADOS DE ANALISE

PRODUTO CAFE TORRADO E MOIDO	EMISSÃO 31/01/2025	APARELHO DELTA COFFEE	SISTEMA DISCOS AGT
ESPÉCIE N/I	MARCA CAFE ABUELO		LOTE 0234
OBSERVAÇÃO TRADICIONAL			

RESULTADO

55,99
TORRA MEDIA

VALORES DE REFERENCIA

DE 25 À 54.99 - ESCURA; DE 55 À 74.99 - MÉDIA. DE 75 À 95 - CLARA

**WILLIAM FURTADO BARREIROS**

CRQ 02416440

A MAIS DE 10 ANOS COM EXCELÊNCIA EM CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE VEGETAL
ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP-BRASIL (art. 10 da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2002).
Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://claminas.com> e informe o código 316M-39PG-0H7N-Q9V0
Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do presente laudo
Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplica somente a amostra analisada
É vedado o uso do nome Claminas, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu contro.
Este laudo de análise só pode ser reproduzido na sua íntegra e sem alterações. Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente



FICHA TÉCNICA CAFÉ ABUELO TRADICIONAL**Produto:** Café Torrado e Moído**Marca:** Abuelo**Embalagem:** Vácuo / Almofada**Apresentação:** 500g**Ingredientes:** 100% Café**Informações Nutricionais:** Dispensado conforme RDC 360**Categoria:** Tradicional**Predomina:** Arábica**Embalagem:****Primária:** PET + PE + MT**Secundária:** Plástica com 10 x 500g**Selos / Certificações:** N/A**Prazo de Validade:** 12 meses**Sensorial:** Bebida dura, torra média, sabor característico, acidez média, corpo suave.**Armazenamento do Produto:** Conservar em local seco, livre de umidade, longe de odores fortes. Após aberto conserve o café em recipiente fechado de preferência na geladeira.**Paletização:****Dimensões do fardo:** (A x L x C): 15 x 21 x 45**Peso bruto do fardo:** 5.100g**Lastro:** 16 caixas x 10 camadas**Caixas por Paleta:** 160**Peso bruto paleta:** 816 Kg

Informações Nutricionais – 1 xícara de café (50 ml)*

	Quantidade por Porção	Valor Diário**
Valor calórico	2,3 Kcal	0,09%
Carboidratos	0,24 g	0,06%
Proteínas	0,22 g	0,31%
Gorduras Totais	0,5 g	0,06%
Gorduras Saturadas	0	0
Gorduras Trans	0	-
Sódio	0,36 mg	0,02%
Fibra alimentar	1,1	4

* Orientação de preparo: 5g de pó de café

** Valor com base em uma dieta de 2.500 calorias por dia

MODO DE PREPARO

4 colheres de sopa para 1 litro de água quase fervendo





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

**PESQUISA DE PREÇOS
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G**

PROCESSO - DETRAN-PRO-2024/34775

INC V – NOTAS FISCAIS



Chave de acesso

51250417496284000151550010000307291340887902

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

20.539,58

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

30729

Data de Emissão

03/04/2025
09:31:08

Natureza da Operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA RECEBIDA D

Situação ?

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

03/04/2025 09:31:26

EMITENTE

CNPJ

17.496.284/0001-51

Nome/Razão Social

COLNIZA COM ALIMENTOS E DISTR LTDA - EPP

Nome fantasia

TROPICAL SUPERMERCADO

Inscrição Estadual

134739787

UF

MT

DESTINATÁRIO

CNPJ

00.059.311/0007-11

Órgão Superior

SEM INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade Vinculada

SEM INFORMAÇÃO

UF

MT

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

9 - OPERAÇÃO NÃO PRESENCIAL, OUTROS

Indicador IE

CONTRIBUINTE ISENTO



HASH: 9a1b4a7137b8ea384f03c7be6311766b3801557c92ecab81c50883f68ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
11	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	17019900	OUTROS AÇÚCARES DE CANA, BETERRABA, SACAROSE QUIMICAMENTE PURA, SOL.	5405	30,00	UN	4,00	120,00
12	CAFE ROCHA TORRADO E MOIDO - 500G ROCHA	9012100	CAFÉ TORRADO, NÃO DESCAFEINADO	5405	20,00	UN	28,99	579,80
13	FARINHA TRIGO ALVALADE 1KG	11010010	FARINHA DE TRIGO	5405	40,00	UN	4,99	199,60
14	EXTRATO TOMATE STAND UP ODERICH 340G	20029000		5405	50,00	UN	3,49	174,50
15	OLEO DE SOJA 900ML SOYA	15079011	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 5 LITROS	5405	50,00	UN	8,49	424,50
16	MAC GALO ESPAGUETE 500 GR	19021900	OUTRAS MASSAS ALIMENTÍCIAS NÃO COZIDAS, NEM RECHEADAS, NEM PREPARADAS DE OUTRO MODO	5405	50,00	KG	4,69	234,50
17	SAL REFINADO CISNE TRAD 1KG	25010020	SAL DE MESA	5102	30,00	UN	20,00	600,00
18	MARGARINA QUALY 250G VEGETAL C/SAL	15179090	OUTRAS MISTURAS, PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE GORDURAS, ÓLEOS, ETC.	5405	20,00	UN	6,79	135,80
19	MABEL ROSCA COCO 300GR	19053100	BOLACHAS E BISCOITOS, ADICIONADOS DE EDULCORANTE	5405	40,00	UN	7,99	319,60



NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
20	CREME DE LEITE PIRACANJUBA ZL 200G	4015021	CREME DE LEITE UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), COM UM TEOR, EM PESO, DE MATÉRIAS GORDAS, SUPERIOR A 10 %, NÃO CONCENTRADOS NEM ADICIONADOS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES	5405	60,00	UN	4,99	299,40

Exibir :



EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir :





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Chave de Acesso: 5125 0417 4962 8400 0151 5500 1000 0307 2913 4088 7902
Data de Emissão: 03/04/2025 09:31:08-04:00

Número NF-e: 30729

DADOS DA NF-E

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	30729	03/04/2025 09:31:08-04:00	03/04/2025 09:31:09-04:00	20.539,58

EMITENTE

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
17.496.284/0001-51	COLNIZA COM ALIMENTOS E DISTR LTDA - EPP	134739787	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.059.311/0007-11	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI		MT
Destino da operação		Presença do Comprador	
1 - Operação Interna		9 - Operação não presencial (outros)	
Consumidor final			

EMISSÃO

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Eco centauro_05004065	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA RECEBIDA D	0 - Operação sem intermediador	1 - Saída	I11DolKJrhy9HzKrQhi6h0XFcno=

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADA (AMBIENTE DE AUTORIZAÇÃO: PRODUÇÃO)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	151250028231329	03/04/2025 às 09:31:33	

DADOS DO EMITENTE

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
COLNIZA COM ALIMENTOS E DISTR LTDA - EPP	TROPICAL SUPERMERCADO
CNPJ	Endereço
17.496.284/0001-51	AV TARUMA, 413
Bairro / Distrito	CEP
CENTRO	78335-000
Município	Telefone
5103254 - Colniza	66357-1103
UF	País
MT	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
134739787	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	5103254
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI		
CNPJ	Endereço		
00.059.311/0007-11	RE, QUADRA 15, SN		
Bairro / Distrito	CEP		
CPA	78049-900		
Município	Telefone		
5103403 - Cuiabá	(66)3644-1719		
UF	País		
MT	1058 - BRASIL		
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA	
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS			
IM	E-mail		

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	COXAO DURO	50,0000	KG	1.649,50
2	COXAO MOLE	30,0000	KG	1.049,70
3	COSTELA KG	30,0000	KG	599,70
4	FRANGO AURORA KG	30,0000	KG	359,70
5	LING TOSCANA EXCELENCIA A GRANEL KG	30,0000	KG	509,70
6	BISTECA	30,0000	KG	989,70
7	COSTELA SUINA KG	30,0000	KG	599,70
8	LINGUICA CALABRESA NUTRIBRAS KG	30,0000	KG	659,70
9	ARROZ MASSON T1 5KG	20,0000	UN	455,80
10	FEIJAO MASSON CARIOCA TUDO BOM TP1 1KG	20,0000	KG	119,80
11	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	30,0000	UN	120,00
12	CAFE ROCHA TORRADO E MOIDO - 500G ROCHA	20,0000	UN	579,80



HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be8311766b3801557c92ecab81c50889368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.

13	FARINHA TRIGO ALVALADE 1KG	40,0000	UN	199,60
14	EXTRATO TOMATE STAND UP ODERICH 340G	50,0000	UN	174,50
15	OLEO DE SOJA 900ML SOYA	50,0000	UN	424,50
16	MAC GALO ESPAGUETE 500 GR	50,0000	KG	234,50
17	SAL REFINADO CISNE TRAD 1KG	30,0000	UN	600,00
18	MARGARINA QUALLY 250G VEGETAL C/SAL	20,0000	UN	135,80
19	MABEL ROSCA COCO 300GR	40,0000	UN	319,60
20	CREME DE LEITE PIRACANJUBA ZL 200G	60,0000	UN	299,40
21	LEITE COND PIRACANJUBA 395GR	60,0000	UN	467,40
22	LEITE L VIDA NENE INTEGRAL 1LT	50,0000	UN	374,50
23	OVOS BRANCO CARTELA C/30	20,0000	CT	774,00
24	FERMENTO BIOLOGICO SECO INST APTI 500G PACOTE	2,0000	UN	69,98
25	TOMATE SALADETE CUMPRIDO KG	30,0000	KG	299,70
26	BATATA INGLESA	30,0000	KG	149,70
27	PIMENTAO VERDE	30,0000	KG	329,70
28	CEBOLA NACIONAL KG	30,0000	KG	164,70
29	CENOURA KG	30,0000	KG	239,70
30	REPOLHO BRANCO - KG	20,0000	KG	99,80
31	CHUCHU	20,0000	KG	159,80
32	ALHO A GRANEL KG	40,0000	KG	1.719,60
33	BETERRABA KG	30,0000	KG	179,70
34	LARANJA PERA	30,0000	KG	359,70
35	MACA NACIONAL	10,0000	KG	129,90
36	CHIMICHURRI 15G	50,0000	UN	199,50
37	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA CASTELO 1KG	20,0000	UN	225,80
38	CANELA EM PO MIKA 40G	30,0000	UN	165,00
39	MANJERICAO CAMPILAR 5G	50,0000	UN	224,50
40	OREGANO 200GR	40,0000	UN	879,60
41	PAPRICA DEFUMADA 30G	50,0000	UN	549,50
42	PIMENTA DO REINO EM GRAOS PREMIUM 30G	50,0000	UN	279,50
43	LOURO EM FOLHAS 5G	50,0000	UN	150,00
44	AGUA SANIT QBOA 2L	30,0000	UN	329,70
45	DET.PO TIXAN PRIMAVERA 1KG	50,0000	UN	649,50
46	DETERGENTE YPE 500ML CLEAR	50,0000	UN	149,50
47	SABONETE REXONA ANTIBACTERIAL FRUTAS VERMELH	40,0000	UN	159,60
48	DESINF P SOL LAVANDA 1.75	50,0000	UN	899,50
49	ESPONJA DUPLA FACE C/4 ALKLIN	20,0000	UN	79,80

TOTAIS

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
5.893,46	988,65	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		Valor total do ICMS monofásico próprio	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente	
0,00		0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
20.539,58	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	122,58
Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
564,55	0,00	20.539,58	5.886,78

DADOS DO TRANSPORTE

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

VOLUMES

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
1702	DIVERSOS	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
	500,000	500,000



FORMAS DE PAGAMENTO

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

Descrição

Trib aprox R\$: 2.756,39 Federal e 3.130,44 Estadual | Fonte: IBPT/empresometro.com.br B047CDBASE DE CALCULO DO ICMS REDUZIDA CONFORME O ARTIGO 3o-A DO ANEXO V DO RICMS-MTJ PROCESSO N 08755.000243/2025-93

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Campo	Texto
PARTICIPANTE	01643 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABA
INFORMACAO TRIBUTOS	Trib aprox R\$: 2.756,39 Federal e 3.130,44 Estadual

HASH: 9afb4a7137b8ea384d3c7be6311766b3801557c92ecab81c50889368ac7de1d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZKR-277P-KC5J-TJLC>. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 22/04/2025. Juntado em 22/04/2025 08:41:23 por LARISSA COSTA.



Processo		
N° Processo DETRAN-PRO-2024/34775	Órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Procedimento Licitação
Objeto Aquisição de café para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT).		

Pesquisa de Preços				
Pesquisa Pesquisa de Preço 2	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo Referência Média	Data 22/04/2025	Autor lccosta
Justificativa do tipo de Cálculo Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual. A média é uma medida estatística que pode ser usada para estimar o valor de mercado de um bem ou serviço em uma pesquisa de preços. A média é uma boa regra geral porque leva em conta todos os preços coletados.				

O valor unitário dos itens abaixo que contém asterisco(*) sofreram aplicação de índice

Item(ns)		
Tipo: Item	Seq: 1	Qtd: 5.272,00
Valor Estimado Unitário: R\$ 28,51		Valor Estimado Total: R\$ 150.304,72
1101086 - CAFÉ EM PÓ TORRA:MÉDIA. NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.		

Razão Social	Fonte	Marca	Modelo	Valor Unitário	Índice	Valor Total
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Domínio Amplo	.	--	R\$ 36,42	--	R\$ 192.006,24
SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Cotação Direta	.	--	R\$ 35,00	--	R\$ 184.520,00
ATACADÃO S. A	Domínio Amplo	.	--	R\$ 34,91	--	R\$ 184.045,52
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 32,99	--	R\$ 173.923,28
COTOVIA COMÉRCIO LTDA	Cotação Direta	.	--	R\$ 32,70	--	R\$ 172.394,40



SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Domínio Amplo	.	--	R\$ 30,83	--	R\$ 162.535,76
MUNICÍPIO DE COLIDER	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 29,89	--	R\$ 157.580,08
Colniza Comercio De Alimentos E Distribuicao Ltda Epp	Nota Fiscal	.	--	R\$ 28,99	--	R\$ 152.835,28
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 28,90	--	R\$ 152.360,80
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 25,48	--	R\$ 134.330,56
MUNICÍPIO DE SORRISO	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 25,18	--	R\$ 132.748,96
CONVENIO	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 25,58	--	R\$ 134.857,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 25,08	--	R\$ 132.221,76
LUCAS DO RIO VERDE CAMARA MUNICIPAL	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 24,45	--	R\$ 128.900,40
ESTADO DE MATO GROSSO /SESP	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 24,10	--	R\$ 127.055,20
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 23,80	--	R\$ 125.473,60
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 21,97	--	R\$ 115.825,84
ATA - DEPARTAMEN TO ESTADUAL DE TRANSITO	Sistemas Oficiais	.	--	R\$ 26,90	--	R\$ 141.816,80

Item(ns) com Índice Aplicado





Dados Gerais				
N° Processo DETRAN-PRO-2024/34775	Órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Procedimento Licitação	Objeto Aquisição de café para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT).	
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo de Referência Média	Data 10/01/2025	Criado Por DIEGO KENJI MUROFUSE
Justificativa do tipo de Cálculo A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. O que é o caso desta pesquisa				

Itens								
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total
Item	1	1101086 - CAFÉ EM PÓ TORRA:MÉDIA. NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM	1 PT	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA SUPERINTENDENCI A REG. DE ADMINISTRACAO DO MGI-SAO PAULO CONVENIO ATA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO ATACADÃO S.A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON. SOCIAL, AMB. E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL		5.272,00		

DIEGO KENJI MUROFUSE

Página: 1 de 2



HASH: 25f5d0bd4f01b21200a25f31c24e7a8caa93dde55d8714c65915ca14b126. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscees.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/PY/G2-Z7P-QVHE-KSWS>. Assinado por: JANETE BENOSKI em 16/01/2025. Juntado



DETRANCAP202515244



Cuiabá – MT 24 de abril de 2025

DETRAN-MT/2025

ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO

Trata-se de processo cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado moído para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT devido à rescisão do contrato N° 030/2024/DETRAN/MT.

informamos que os preços de referência/mercado são balizados pelo artigo 46º e parágrafos do Decreto Estadual 1.525/2022, o qual estabelece as seguintes fontes para pesquisa dos preços: contratos, preços públicos, orçamentos de empresas e pesquisa em mídia especializada podendo ser justificado a sua ausência.

Foi realizada, a conferência de todos os itens pretendidos a fim de se verificar a especificação dos mesmos condiziam com as dos utilizados para cotação, bem como verificação se os valores se encontram em consonância com o mercado, tendo, quando encontrado algum item que divergia, sido o mesmo removido da precificação. Utilizamos o critério de média de preço, após aplicado a análise de inexecuibilidade e sobrepreços estabelecida no artigo 47º, § 3º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

É oportuno explicar que a quantidade de preços localizados e comparados estão expostas nas planilhas de análise de inexecuibilidade e sobrepreços e que após a retirada dos preços inexecuíveis e excessivamente elevados, é realizado o lançamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG no mapa comparativo dos preços remanescentes para cálculo da média simples.

CERTIFICO que foi realizada a análise crítica de todos os preços coletados para o café torrado e moído contidos no mapa comparativo de preço, ATESTO ainda que os objetos possuem especificações compatíveis com os objetos da pretensa licitação e que seu preço está harmônico com o preço praticado no mercado, nos termos do Artigo 46º do Decreto Estadual 1.525/2022.

Cabe informar, que foram utilizadas as **fontes dos incisos I, II, III, IV e V** para a composição do mapa comparativo de preços.

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de



referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Deste modo, após realizadas as pesquisas nos parâmetros acima temos como preço médio os valores unitários mencionados no mapa comparativo, chegou-se a um valor médio total de R\$ 150.304,72 (Cento e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos.) para 5.272 unidades o que resulta no valor médio por unidade de R\$28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Os documentos, propostas de preços, contratos públicos e Atas de Registros de Preços utilizados para constituição do mapa comparativo encontra-se nos autos.

Atenciosamente,

Fernando J. S. Borges Filho
GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO
DETRAN-MT



Cuiabá – MT 22 de ABRIL de 2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **café torrado moído** para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT devido à rescisão do contrato N° 030/2024/DETRAN/MT.

Foi realizada uma pesquisa de preço, atendendo o Decreto 1.525/2022, onde se obteve preços para compor o mapa comparativo, após Pregão 07/2025-DETRAN/MT, cujo lote fracassou.

Registra-se que, no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, a pesquisa deve ser realizada utilizando os parâmetros dos incisos de I a V, de forma combinada ou não, conforme segue:

“Art. 46° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: ”

(...)

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

A pesquisa foi feita a partir da especificação apontada no Termo de Referência N°. 251/2024, pelas diversas fontes elencadas na legislação estadual, resultou em orçamentos que correspondem ao indicado nos incisos a seguir:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Como pede no inciso I, utilizou-se para esta fonte preços encontrados no Radar de Controle Público Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. Para atender os pré-requisitos esculpidos neste inciso, foram coletados termos de homologação do resultado de processos licitatórios e compras diretas, com o Sistema de Registro de Preços ou não, e Atas de Registro de Preços. Após a coleta dos documentos, realizou-se uma análise crítica qualitativa e quantitativa.



II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Obedecendo ao inciso II, foram utilizados preços públicos atualizados de outros entes do Estado do Mato Grosso que fizeram contratações similares, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, com data de aquisição de até um ano da data desta pesquisa;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

A respeito do inciso III, foram utilizados preços encontrados em sítios eletrônicos de empresas especializadas no fornecimento do produto acima pesquisado todos contando com a data e hora do acesso no cabeçalho da página e o link de acesso no rodapé;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No tocante ao IV, enviou-se solicitações de orçamentos diretos, para fornecedores especializados, valendo-se de e-mail oficial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, solicitando-se do fornecedor, o informe, no orçamento, da descrição completa do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente, endereços físicos e eletrônicos, e telefone de contato, data da emissão, e nome completo e identificação do responsável.

Justificamos que, para as escolhas dos fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, foi realizado inicialmente uma pesquisa através do maior mecanismo (site) de busca (www.google.com), coletando e-mails de potenciais fornecedores, e ainda de licitantes habituais encontrados no Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso (SIAG/MT), e aquisições realizadas por outros órgãos, que podem ser coletadas informações nas propostas apresentadas nos certames licitatórios (Painel de Preços do Governo Federal, Radar do TCE/MT, PNCP, dentre outros), e ainda fornecedores do DETRAN/MT.

Acredita-se que a combinação dos preços praticados pela administração pública com os fornecidos diretamente pelos fornecedores, poderá representar um preço de referência próximo ao praticado pelo mercado, claro que se utilizando de meios para identificar os que possam estar com sobrepreço ou inexequível.

Foram enviadas solicitações de orçamentos, e 6 (seis) forneceram orçamento. Ainda vale ressaltar que, em conformidade com art. 46, §4º, inciso IV, Decreto 1.525/2022, há uma demonstração com “o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, que enviaram propostas, como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo”.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Em atendimento a essa fonte, foi realizada consulta em site oficial, conforme segue:

- <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>

Sendo assim, foi constatada a existência de notas fiscais na base de dados federal acima citada, para subsidiar o mapa comparativo de preços.



Conforme demonstrado acima, a pesquisa foi realizada usando os incisos I, II, III, IV e V do Decreto Est. 1.525/22 para subsidiar a confecção do Mapa Comparativo de preços, utilizando o critério de PREÇO MÉDIO, de forma que a composição da “cesta aceitável de preços” ficasse o mais próximo possível da realidade de mercado.

PLANILHA RESUMIDA DAS FONTES POR ITEM - COMPOSIÇÃO CESTA DE PREÇOS					
Itens da contratação	Fontes de Pesquisa, conforme Decreto 1525/2022, art. 46, incisos I a V.				
	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V
CAFÉ - TORRA: MÉDIA. - NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. - MOAGEM: FINA. - APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ” (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES;- EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Em atenção ao §3, inciso I e II, do Art. 47º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 foram desconsiderados os preços excessivos (superiores a 30% da média dos demais) e inexequíveis (inferiores a 70% da média dos demais) em todos os itens da pesquisa.

A pesquisa de preço iniciou-se no dia 09/04/2025 e finalizou-se no dia 22/04/2025 conforme e-mails enviados aos fornecedores.

Vale ressaltar que se houver uma pequena divergência de valores no Mapa do Excel e Mapa comparativo do Siag, serão devido aos arredondamentos feitos pelo Excel. **Os valores válidos são os do Mapa Comparativo do SIAG.**

Após o exposto acima, foi realizada a análise e tratamento das cotações coletadas, conclui-se que esta pesquisa de preço, **chegou-se a um valor médio total de R\$ 150.304,72 (Cento e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos) para 5.272 unidades o que resulta no valor médio por unidade de R\$28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).**

ANTONIO SANTANA DA SILVA
(GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO)
DETRAN-MT





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00022/2023

AREA REQUISITANTE

Sector: Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG/MT

Servidor Responsável: Karine Cristine Souza Reis Chagas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que as finalidades essenciais do processo de contratação pública é o de satisfazer a necessidade da Administração, com o fito de garantir a melhor prestação dos serviços públicos, obtendo-se a melhor relação custo/benefício, sendo imprescindível promover levantamento para identificar quais as soluções existentes no mercado para atendimento da demanda ora estudada, de modo a lograr êxito no atendimento da necessidades de contratação, levando-se em conta a economicidade, eficácia, eficiência e padronização (art.35, inciso I do Decreto Estadual nº 1525/2022).

1.2. Pretende-se com o presente Estudo, verificar a viabilidade da futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar, café e chá, a fim de atender à necessidade dos Órgãos/Entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

1.3. Considerando ser habitual seu fornecimento nos Órgãos/Entidades, esta aquisição visa atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes.

1.4 . A referida Contratação se faz necessária ainda, em razão do vencimento da Ata de Registro de Preço nº 012/2022/SEPLAG (açúcar) , 002/2022/SEPLAG (chá mate) e 015/2022/SEPLAG (café), cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios, sendo açúcar, café e chá em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, tendo a finalidade de garantir o provimento mensal dos Órgão/Entidades do Poder Executivo Estadual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando que o Decreto Estadual nº 1.525/2022 entrou em vigor em 01/01/2023, o primeiro Plano Anual de Contratação a ser disponibilizado será referente ao ano de 2024, no entanto, a contratação aqui tratada está prevista no calendário anual de licitações da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente estudo técnico preliminar, pretende através da futura contratação adquirir açúcar, café e chá, com a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, a pessoa jurídica a ser contratada deverá preencher, em especial, os seguintes requisitos:

3.1.1 . A contratada deverá fornecer Açúcar, Café e Chá Mate, satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 723/2022 e nº 716/2022.

3.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, a natureza da contratação é contínua.

3.3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato relativo ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00022/2023

mínimo as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, nome do fabricante e endereço; não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.

3.7. O chá mate deverá ser constituído de folhas e talos de mate tostado, sem glúten, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.

3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentar vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este de fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidades Contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando que a Ata de Registro de Preço atende os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Mato Grosso bem como adesões e que os mesmos têm unidades espalhadas por todo território estadual, a estimativa de quantidade a ser licitada baseia-se em pesquisa de demanda a ser realizada pelo SIAG, na qual acrescentamos percentual de 10% (dez por cento), como cota de segurança para quaisquer eventualidades referente as adesões a Ata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da pesquisa de mercado realizada, foram detectadas as possíveis opções:

5.1.1. Opção 1: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de copeira e de insumos (Açúcar, Café e Chá Mate)

5.1.2. Opção 2: Contratação de serviços de fornecimento automático de café e bebidas quentes – com os materiais e equipamentos necessários à sua execução.

5.1.3. Opção 3: Contratação de empresa para fornecimento de insumos – Aquisição de pacotes de Açúcar, Café e Chá Mate, podendo a aquisição ser feita por representantes ou indústria.

5.2. A opção 1 traz a vantagem da flexibilidade e possibilidade de atendimento de acordo com a disponibilidade do horário de funcionamento dos órgãos, no entanto, há licitação separada para o serviço de copeiragem, tornando assim, inviável a contratação desta.

5.3. Na opção 2, como vantagem há a redução dos custos com postos de trabalho, maior variedade de bebidas quentes e a padronização do sabor do café, no entanto, essa solução não atenderia os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual de forma integral, pois seria limitado ao café e não satisfaz todos os paladares.

5.4. Por fim, a opção 3 é a melhor solução, uma vez que há licitação em apartado para o serviço de copeiragem.

5.4.1. O serviço de copeiragem é uma atividade auxiliar necessária para a preparação diária de café e chás que são servidos nas unidades, bem como para atendimento das reuniões, com servidores internos e externos, eventos institucionais e outros que demandem o serviço.

5.5. Por todos esses fundamentos expostos, compreende-se que a aquisição da opção 3 é a que melhor se

0004861/2023 - Página 38



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00022/2023

adequa a viabilidade do Órgão Público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação será elaborado pela Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais – SAAG.

ITEM 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR MÉDIO	TOTAL UNIDADES	VALOR TOTAL
AÇÚCAR TIPO CRISTAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; PACOTE DE 2 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 6,86	R\$ 5,25	R\$ 6,43	127.819	R\$ 821.876,17

Fonte: Preço 1: Pregão/Registro de Preço nº 001/2023 do Município de Alto Boa Vista-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1204066/>)

Preço 2: Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Município de Arenópolis-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1199372/>)

Preço 3: Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Município de Várzea Grande-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1192506/>)

ITEM 02

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR MÉDIO	TOTAL UNIDADES	VALOR TOTAL
CAFÉ EM PÓ TORRA: MÉDIA. NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. - CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.	PACOTE	R\$ 17,47	R\$ 10,60	R\$ 10,65	R\$ 14,90	205.627	R\$ 3.063.842,30

Fonte: Preço 1: Pregão nº 04/2023 do Município de Barão de Melgaço-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1200280/>)

Preço 2: Pregão Presencial nº 001/2023 de Araguaiana-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1192110/>)

Preço 3: Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Município de Várzea Grande-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1192506/>)





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00022/2023

ITEM 03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR MÉDIO	TOTAL UNIDADES	VALOR TOTAL
CHÁ-MATE; CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G. CAIXA.	CAIXA/UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 5,29	R\$ 3,05	R\$ 4,77	90.334	R\$ 430.893,18

Fonte: Preço 1: Pregão/Registro de Preço nº 15/2023 do Município de Aripuanã-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1204066/>)

Preço 2: Pregão Eletrônico nº005/2023 do Município de Santo Antônio do Leste

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1199372/>)

Preço 3: Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Município de Várzea Grande-MT

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1192506/>)

6.2. Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 4.316.611,65 (quatro milhões e trezentos e dezesseis mil e seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em análise as opções existentes no mercado, a opção 1 torna-se onerosa para administração, visto que atualmente possuímos empresa prestadora de serviços terceirizados para fornecimento de copeiras.

7.2. Quanto a opção 2, existe no mercado diversas marcas e modelos para atender as diferentes necessidades de cada usuário, porém, a Administração Pública que atende nas suas instalações, um grande número de pessoas diariamente e o contingente de servidores, o custo seria elevado.

7.3. Desta forma, após análise das opções existentes, em custo benefício, a opção adotada deverá ser: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar, café e chá mate, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O Órgão gerenciador, sempre que possível técnica e economicamente, deverá dividir a quantidade total do item em lotes para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega, conforme disposto no art. 202, Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.2. O objetivo da norma, como visto na legislação citada, é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT);

8.3. Para esta licitação optou-se pelo parcelamento dos itens;

8.4. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00022/2023

economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se suprir a demanda dos itens, que compõem essa aquisição, atendendo às unidades administrativas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas e administrativas continuamente, de modo eficiente e confiável. Alcançando a conciliação entre menor custo e melhor qualidade possíveis, suprimo adequadamente as necessidades da administração.

9.2. Eficiência e especialização das atividades finalísticas;

9.3. O bem estar dos Órgãos/Entidades, tendo em vista que o consumo de bebidas quentes (café, chá e açúcar para adoçar), traz benefícios aos organismo, estimulado a concentração, atenção e a memória.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Tendo em vista os contratos outrora celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, percebe-se que o objeto não traz novidade que justifiquem necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa aquisição.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o exposto, os elaboradores do presente Estudo Técnico Preliminar se posicionam pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, para a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de açúcar, café e chá, para atender as demandas das unidades oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

13.1.1 A viabilidade foi atestada tendo em vista ser a forma de contratação já adotada para os anos anteriores, e que vem atendendo à demanda perfeitamente.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preço;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- RDC nº 716/2022 – Requisitos sanitários do Chá e Café
- RDC nº 723/2022 – Requisitos sanitários do Açúcar
- RDC nº 724/2022 - Padrões Microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00022/2023

Elaborado por:

Karine Cristine Souza Reis Chagas

Assessora Jurídica

CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Marcela da Cruz Rodrigues

Coordenadora de Planejamento de Aquisições

CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

Alinor Aparecido da Silva

Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições

Em substituição

SSPA/SAAG/SEPLAG



0004861/2023 - Página 42



DE: GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO.	PARA: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
-------------------------------------------	--------------------------------------------------

Cuiabá, 11 de março de 2025.

**ASSUNTO: CUMPRIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO N°
290/SGAC/2025**

Com o objetivo de assegurar a conformidade legal e a eficiência administrativa, esta resposta foi elaborada em atenção ao Parecer Jurídico N° 290/SGAC/2025, emitido pela Procuradora do Estado de Mato Grosso, Dr.^a Julyana Lannes Andrade, e homologado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos.

O parecer apontou aspectos relevantes a serem corrigidos e aprimorados no processo de aquisição de bens de consumo. Nesse contexto, apresentamos as providências adotadas para sanar as lacunas identificadas, garantindo a adequação do procedimento às normas legais e aos princípios que regem a administração pública.

1. DA DEVIDA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP.

O parecer salienta que os valores da licitação são superiores aos definidos por lei, o que está correto; porém, se atentarmos ao Art. 38, inciso II, do Decreto Estadual nº 1525/2022, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado juntamente com a análise de risco, devido à simplicidade do objeto.

Conforme o DFD e o Termo de Referência, o café é um produto de consumo simples e de natureza comum, altamente requisitado em todos os órgãos e autarquias, presente na maioria dos lares e frequentemente associado a um elemento cultural do próprio país.

Devido à sua natureza de consumo, sem riscos à saúde, e considerando que a autarquia, ao armazenar, distribuir e estabelecer seus próprios parâmetros, entendeu que a dispensa do ETP seria





pertinente, oportuna e natural, concluiu-se que não seria necessário despendar tempo de serviço nessa atividade, permitindo que o tempo disponível fosse empregado em outras ações mais urgentes e oportunas. A dispensa também se fundamentou no fato de que o café é um item abundante no mercado e de características simples, sendo que as definições contidas no DFD e no TR seriam suficientes para um futuro contrato.

2. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ANTERIOR

Conforme salientado no parecer, há necessidade de inclusão do termo de rescisão do contrato anterior. Sobre isso, informamos que o contrato em questão ainda não possui um termo de rescisão contratual. No entanto, a tramitação para sua conclusão está em andamento e pode ser verificada no processo DETRAN-CIN-2025/03451.

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL - MAPA COMPARATIVO

O parecer menciona a ausência da identificação do servidor responsável pelo mapa comparativo, todavia ao analisar o processo, o nome da servidora (JANETE BENOSKI) consta assinado no lado direito verticalmente, vejamos as imagens:

Imagem 1 - Captura do processo

Processo
DETRAN-PRO-2024/34775

Visualização:

Documento assinado por: JANETE BENOSKI

Capa

Documento de Formalização de Dem...	1 - 7
Solicitação de encerramento de cont...	8 - 190
Ofício de autorização - SEPLAG/MT	191 - 193
Pesquisa de Preço 1	194 - 195
Pesquisa de preços - documentos	196 - 302
Mapa Comparativo	303 - 304
INFORMAÇÃO TÉCNICA	305 - 307
ANALISE CRITICA DO MAPA COMPAR...	308 - 309
Contratos Administrativos anteriores.	310 - 362
Termo de Referência	363 - 408
AUTORIZACAO PARA ABERTURA DO ...	409
Comprovante SIAG	410
1 - CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO - CO...	411 - 413
Solicitacao Reserva Orcamentaria.pdf	414
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	415
MINUTA DO EDITAL DE PREGAO ELET...	416 - 444
MINUTA DE CONTRATO	445 - 469
SOLICITACAO DE PARECER JURIDICO	470
Parecer Jurídico	471 - 495

Dados Gerais

Nº Processo
DETRAN-PRO-2024/34775

Órgão
DEPARTAMENTO

Pesquisa
Pesquisa de Preço 1

Tipo Pesquisa
Monetário

Justificativa do tipo de Cálculo
A média é indicada quando os preços estão disp

Itens

Tipo	Seq.	Código/Descrição
		1101086 - CAFÉ EM PÓ T NOTA MÍNIMA NÃO INFE ESCALA SENSORIAL DE MOAGEM: FINA. APRESE CERTIFICADO DE QUALI ASSOCIAÇÃO BRASILEII INDÚSTRIA DE CAFÉ (AE DE ANÁLISE EMITIDO PC LABORATÓRIO HABILITA REBLAS/ANVISA, POR L





Fonte: Processo de Aquisição do café no SIAG (DETRAN-PRO-2024/34775)

Imagem 2 - Captura do processo (2)

Página: 1 de 2

Valor Total	Unit

Mapa Comparativo
10/01/2025

criado por as necessidades do
Trânsito (DETRAN-MT),
Criado Por
DIEGO KENJI MURROFUSE

HASH: 25f5d0bd4f90f1b21200b25fb3fc24e7a8cea93dde55fd9714c65915caf4bf26. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/PYG2-ZT2P-QVHE-KSW5>. Assinado por: **JANETE BENOSKI** em 16/01/2025. Juntado

Fonte: Processo de Aquisição do café no SIAG (DETRAN-PRO-2024/34775)

4. AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE REGISTRO NO SIAG

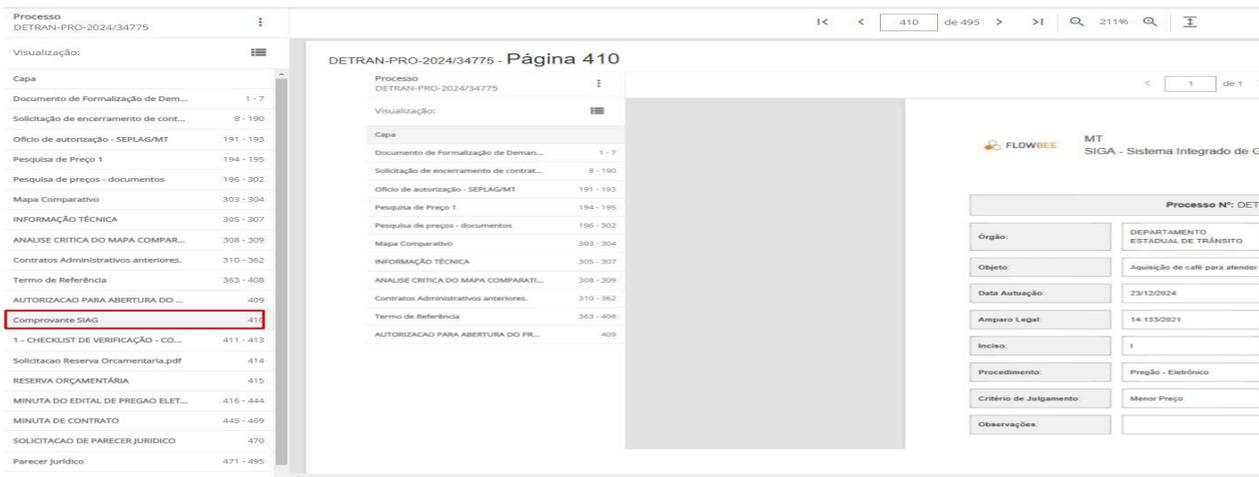
No parecer, consta a possível ausência do comprovante de registro no SIAG, tendo somente o do SIGA. Em contrapartida, ao analisarmos o processo, verificamos que o comprovante de registro no SIAG consta, sim, na pág. 410 (imagem 3), levantando a hipótese de um possível equívoco na interpretação da sigla SIGA, já que esta se refere a todos os sistemas integrados do Governo do Estado.

Além disso, na própria imagem onde consta a sigla “SIGA”, observa-se que ela está incorporada à plataforma do SIAG, por meio da qual podemos visualizar o processo digital. Outro ponto é que, na pág. 413, no checklist, o coordenador menciona que a demanda foi instruída no SIAG. Vejamos as imagens:

Imagem 3 - Captura do comprovante do registro no SIAG

HASH: 3b9360ad558fbd00e1a15805956a9b969046ea2f3db9d02b94444e671f8a63. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/P2PQD-F448-VP6X-YX9C>. Assinado por: FERNANDO JOSÉ SEMPIO BORGES FILHO em 11/03/2025. Juntado em 11/03/2025 12:29:32 por MAYCON MOREIRA.





Fonte: Processo de Aquisição do café no SIAG (DETRAN-PRO-2024/34775)

Imagem 4 - Captura da opção “Processo Digital”



Fonte: Processo de Aquisição do café no SIAG (DETRAN-PRO-2024/34775)

Imagem 5 - Imagem Checklist

Item	Valor
O Termo de Referência foi autorizado pela Autoridade Competente?	409
Foram incluídos os arquivos editáveis no Sistema Sigadoc (arquivos auxiliares)?	Sim
A demanda foi instruída no SIAG (Solicitação de Compras ou Compras Preparação)?	Sim

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Max de Moraes Lucidos
 Coordenador de Aquisições e Contratos
 Detran/MT

Fonte: Processo de Aquisição do café no SIAG (DETRAN-PRO-2024/34775)

5. SUPRESSÃO DAS PALAVRAS “OBRAS OU SERVIÇOS”

A procuradora recomenda a supressão das palavras “obras ou serviços” contidas no item 16.4 (fl. 438) por não corresponder ao caso em apreço. Será atendido.





6. SUPRESSÃO DO ITEM 14.57

A procuradora recomenda a supressão do item 14.57, referente à admissão de presos e egressos para a execução de obras ou serviços, com fulcro na Lei Estadual nº 9.879/2013 (fl. 463), pois não apresenta relação com o caso em questão. Será atendido.

7. RESERVA DE COTAS

A procuradora recomenda, assim, que a área técnica inclua no Edital cota de até 25% do objeto para ME, EPP e MEI. Será atendido.

Fernando J. S. Borges Filho
Gerente de Material e Mobiliário – em substituição
DETRAN-MT

